

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

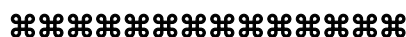
Aos nove dias do mês de julho de dois mil e dezoito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência da Presidente, Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Carlos Alexandre de Carvalho Caetano;
- Lara Marques Lino;
- Nuno Filipe Gomes de Brito;
- Célia Cristina Letra Faustino Guerra.

A Sr.^a Presidente abriu a reunião pelas 14:30 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

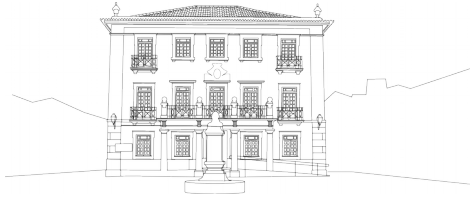
A Sr.^a Vereadora Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro comunicou em 08/07/2018, nos termos do disposto no artigo 78º., em conjugação com o nº 1 do artigo 79º., ambos da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, atualizadas, que por motivos de índole pessoal não poderia estar presente, pelo que solicitou a justificação da sua falta e tendo sido substituída pelo candidato da lista do MpM - Movimento pela Marinha, Senhor Nuno Filipe Gomes de Brito, dado que a candidata imediatamente a seguir, Melina Monteiro Mira comunicou a sua impossibilidade.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.



PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. **Sr.^a Emília da Piedade Almeida** – pretende falar sobre assuntos relacionados com o lugar de Pêro Neto (falta de limpeza entre outros).
2. **Sr. João Pereira** – pretende ser informado sobre o motivo da não realização, este ano, do Torneio de Andebol de Praia na Praia de S. Pedro de Moel.
3. **Sr. Carlos Pato Rainho** – pretende falar sobre o Art.º 46 da Constituição da República Portuguesa - liberdade de associação, mais concretamente, no que diz respeito à representação na CPCJ.
4. **Sr. Jorge Manuel Figueiredo Rodrigues** - pretende ser informado sobre a colocação de saneamento na Rua Alto Alentejo.
5. **Sr. Agostinho Teixeira de Oliveira** - pretende saber o ponto de situação da Rua do Sol e Rua da Vitória na Ordem.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

6. Sr. João Carlos Gomes de Sousa - pretende obter informações sobre o PC nº446/17, projeto de interesse municipal e comunicações com a Câmara.

7. Sr. Joaquim Loureiro Andrade - pretende falar sobre o lixo, acesso para deficientes e árvores que dificultam a circulação nos passeios.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos membros do executivo

ORDEM DO DIA

CÂMARA

1. Voto de pesar – Falecimento Comendador Batista de Matos
2. Aprovação da ata n.º 18, da reunião ordinária do dia 11 de junho de 2018
3. Aprovação da ata n.º 19, da reunião extraordinária do dia 18 de junho de 2018
4. Aprovação da ata n.º 20, da reunião extraordinária do dia 18 de junho de 2018
5. Aprovação da ata n.º 21, da reunião ordinária do dia 25 de junho de 2018
6. Aprovação da ata n.º 22, da reunião extraordinária do dia 27 de junho de 2018

FINANÇAS, CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO

7. Resumo de Tesouraria do dia 03 de julho de 2018
8. 16.^a Modificação aos Documentos Previsionais de 2018
9. Requalificação da Rua da Vitória - Ordem - Concurso Público n.º 13/2018. Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro
10. Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e rede viária da saída norte da ZIMG – Fase 1 – Concurso Público n.º 14/2018. Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro
11. Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e rede viária da saída norte da ZIMG – Fase 2 – Concurso Público n.º 15/2018. Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro
12. *"Contratação de técnicos no âmbito do Projeto "Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar (PICIE)" – Aviso Centro 66-2016-15"* . Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro
13. P.A. N.º 66/2018-AP/DCD – "Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições para o ano letivo 2018/2019". Abertura de procedimento de contratação pública.
14. Requalificação da Rua e Travessa do Mirante. Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro

15. Construção do Centro de Interface de Transportes Urbanos e do Terminal Rodoviário da Marinha Grande. Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro
16. Ciclovia entre a Zona Industrial e a ER 242-2. Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro
17. Requalificação dos Bloco L/M de habitação social e dos 36 fogos de Casal de Malta – Marinha Grande. Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro
18. Reabilitação do espaço público no Bairro Municipal de Casal de Malta. Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro

TAXAS, PREÇOS E IMPOSTOS

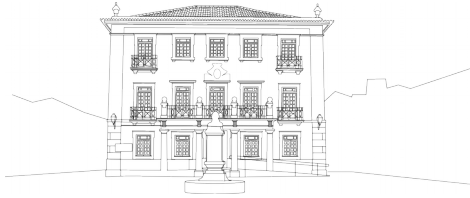
19. Isenção do pagamento de taxas
20. Ratificação do despacho da Presidente da Câmara datado de 14 de junho de 2018 – Isenção de taxas pela emissão de licença especial de ruído, autorização para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas, licença de publicidade e licença de recinto improvisado.
21. Isenção de taxas de ingresso no Museu do Vidro – Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente – Ratificação de despacho.

OBRAS PÚBLICAS

22. “Reabilitação do Pavilhão Gimnodesportivo Nery Capucho - CP 15/2017” - Aprovação do plano de trabalhos ajustado.
23. “Rede de drenagem de águas residuais da Amieira e Charneca da Amieira - fase 3” – Concurso público n.º 18/2017 – Aprovação do plano de trabalhos.
24. Remodelação do Centro de Saúde da Marinha Grande - Concurso Público n.º 12/2018 - Invalidez da deliberação camarária de 25.06.2018 - Anulação administrativa

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

25. “Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e rede viária da saída norte da ZIMG – Fase 01” – PA n.º 15/2015 - Aprovação do Projeto de Execução
26. “Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e rede viária da saída norte da ZIMG – Fase 02” – PA n.º 15/2015 - Aprovação do Projeto de Execução
27. “Requalificação da Rua da Vitória” – PA n.º 62/2016 - Aprovação do Projeto de Execução
28. Aprovação dos Projetos de Arquitetura e Especialidades para a: “Reabilitação do Bloco L e M - Casal Malta ” - “Requalificação de Habitação Social - 36 Fogos dos Blocos L e M - Casal de Malta - Marinha Grande”- Projetos de Execução - Aprovação
29. “Projeto de reabilitação do espaço público no bairro municipal de Casal de Malta” - PA N.º 22/2018 - Aprovação do estudo prévio
30. Req.º n.º 674/17, datado de 17/01/2017 - Proc.º n.º 12/17, datado de 17/01/2017 - Vítor Manuel Moreira Grenha
31. Req.º n.º 434/18, datado de 05/03/2018 - Proc.º n.º 7918, datado de 05/03/2018 - Pereira & Cosinheiro, Construção e Venda de Imóveis Lda
32. Req.º n.º 1026/18, datado de 30/05/2018 - Proc.º n.º 205/18, datado de 30/05/2018 - Eunice Dionísio Cunha Ramos



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

33. Req.º nº 941/18, datado de 16/05/2018 - Proc.º n.º 184/18, datado de 16/05/2018 - Carlos José Mendes Lourenço e Patrícia Filipa Dinis Franco
34. Req.º nº 1027/18, datado de 30/05/2018 - Proc.º n.º 101/18, datado de 22/03/2018 - VALORVECTOR - Unipessoal, Lda
35. Req.º nº 430/18, datado de 02/03/2018 - Proc.º n.º 59/17, datado de 15/02/2017 - Ana Lúcia Mesquita Roque e Tiago Emanuel da Silva Godinho
36. Req.º nº 960/18, datado de 18/05/2018 - Proc.º n.º 441/17, datado de 28/09/2017 - Maria Elisabete Rosa Bonita
37. Req.º nº 652/18, datado de 02/04/2018 - Proc.º n.º 474/17, datado de 25/10/2017 - Armando Fernandes António
38. Req.º nº 1034/18, datado de 01/06/2018 - Proc.º n.º 454/147, datado de 13/10/2017 - MLRZ - Sociedade Imobiliária, Lda.
39. Req.º nº 1054/18, datado de 06/06/2018 - Proc.º n.º 165/14, datado de 16/05/2014 - Adelino Bento da Fonseca
40. Req.º nº 689/18, datado de 06/04/2018 - Proc.º n.º 120/18, datado de 06/04/2018 - Banco Comercial Português, S.A
41. Req.º nº 14/18, datado de 05/01/2018 - Proc.º n.º 509/15 datado de 30/12/20158 - Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande
42. Req.º nº 547/18, datado de 16/03/2018 - Proc.º n.º 92/18, datado de 16/03/2018 - SUBCILVA - Sociedade de Construções, Lda.
43. Req.º nº 667/18, datado de 05/04/2018 - Proc.º n.º 115/18, datado de 05/04/2018 - Daniel Alexandre Inês Pedro e Inês Sofia de Sousa Carlos
44. Req.º nº 1119/18, datado de 19/06/2018 - Proc.º n.º 229/18, datado de 19/06/2018 - Irene Vitorino Abreu
45. Req.º nº 1112/18, datado de 18/06/2018 - Proc.º n.º 227/18, datado de 18/06/2018 - Acácio de Jesus Ferreira e Regina Monteiro Pedro
46. Req.º nº 1181/18, datado de 28/06/2018 - Proc.º n.º 309/16, datado de 29/07/2016 - Luís Miguel Carvalheiro Monteiro, Fernanda Maria Carvalheiro Monteiro e Maria Augusta da Silva Monteiro
47. Req.º nº 698/17, datado de 21/04/2017 - Proc.º n.º 204/2017, datado de 21/04/2017 - Unidade de Saúde Pública-Serviço Local da Marinha Grande
48. Req.º nº 1796/09, datado de 13/07/2009 - Proc.º n.º 336/08, datado de 23/10/2008 - Agostinho Gameiro
49. Req.º nº 173/18, datado de 31/01/2018 - Proc.º n.º 1027/99, datado de 12/08/1999 - HABIDIAS-Sociedade de Construções, Lda.
50. Req.º nº 1188/18, datado de 29/06/2018 - Proc.º n.º 247/18, datado de 29/06/2018 - EDP – Distribuição de Energia, S.A
51. Req.º nº 219/18, datado de 06/02/2018 - Proc.º n.º 93/2018, datado de 06/02/2018 - Nelson Fernando Pedrosa Faustino
52. Req.º nº 1124/18, datado de 19/06/2018 - Proc.º n.º 409/2018, datado de 19/06/2018 - Joaquim Duarte Alves
53. Req.º nº 1127/18, datado de 19/06/2018 - Proc.º n.º 412/2018, datado de 19/06/2018 - Artur Manuel Vieira Marques dos Santos
54. Req.º nº 1128/18, datado de 19/06/2018 - Proc.º n.º 413/2018, datado de 19/06/2018 - Sérgio Carvalho Ferreira
55. Req.º nº 1139/18, datado de 20/06/2018 - Proc.º n.º 420/2018, datado de 20/06/2018 - António Manuel dos Reis José
56. Req.º nº 1142/18, datado de 20/06/2018 - Proc.º n.º 423/2018, datado de 20/06/2018 - Madalena Matias Gaspar
57. Atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Marinha Grande para a Realização de Obras na Camarata Feminina e Beneficiação da Central de Comunicações - Prorrogação do Prazo para a Entrega da Documentação

AMBIENTE

- 58.** Protocolo de Colaboração Entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e os Municípios da Marinha Grande e de Leiria - Aprovação de Minuta
- 59.** Época balnear 2018 - Danos causados pelas intempéries ocorridas entre 28 de fevereiro e 18 de março nas praias do concelho - Reparação dos danos sofridos - APA-Agência Portuguesa do Ambiente - Protocolo de cooperação técnica e financeira.

AÇÃO SOCIAL

- 60.** Habitação social - Rua Prof. Melo Vieira, bloco 1, 2º esqº, Casal do Malta - Ocupação não titulada - Agostinho Fernando Baltazar Vrea - Decisão de despejo - Prorrogação de prazo
- 61.** Atualização bienal de rendas de habitação social para entrada em vigor a partir de setembro do corrente ano.
- 62.** Prorrogação do prazo de duração do contrato de arrendamento celebrado com município em agosto de 2017, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento de atribuição, gestão e de utilização das habitações sociais do Município da Marinha Grande.
- 63.** Atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra - A.D.E.S.E.R. II, I.P.S.S.: funcionamento das salas de estudo O Nosso Mundo e Gabinete Mão Aberta.
- 64.** Atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra - Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego: Serviço de apoio domiciliário, Centro de dia e Centro de convívio.
- 65.** Atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra - Associação de Dadores Benévolos de Sangue do concelho da Marinha Grande: Plano de Atividades de 2018.

TEMPOS LIVRES E DESPORTO

- 66.** Revisão contrato programa de desenvolvimento desportivo - SIR 1º Maio
- 67.** Audiência prévia relativa à exclusão de candidatura do Judo Clube da Marinha Grande para apoio à realização de estágio internacional
- 68.** Atribuição de apoio – Industrial Desportivo Viegrense - Prova de atletismo corrida da praia
- 69.** Atribuição de apoio – Industrial Desportivo Viegrense - Renovação de relva sintética no campo nº 1 e criação de novos campos de futebol de 7, de 5 e “bambis”

OBRAS PÚBLICAS

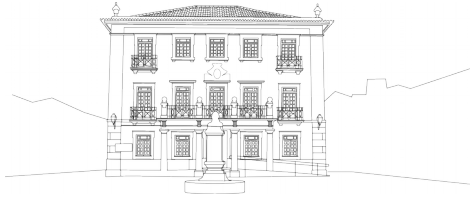
- 70.** Remodelação do Centro de Saúde da Marinha Grande - Concurso Público n.º 12/2018 – Adjudicação

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- 71.** Req.º nº 1083/18, datado de 12/06/2018 - Proc.º n.º 565/17, datado de 20/12/2017 - Ricardo José Germano Domingues



PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

1. Sr.^a Emília da Piedade Almeida – mostrou a sua indignação perante a falta de limpeza do coletor da rua onde mora, bem como a falta de civismo de alguns dos seus vizinhos. Disse estar cansada de andar a limpar o caminho público e o terreno à volta, porque compete é à Câmara zelar e limpar pelo que é de todos. Chamou a atenção para o lavadouro que também não tem qualquer manutenção, nem limpeza, sendo limpo por ela há vários anos.

2. Sr. João Pereira – entregou a todo o executivo fotografias do areal das Praias de S.Pedro de Moel e de Paredes da Vitória que demonstravam a diferença do trabalho e das máquinas de ambas as Câmaras. Colocou as seguintes questões:

- Porque é que o Torneio de Andebol de Praia não se realizou em S.Pedro?
- Será que a Praia Velha tem mais comércio?

O Andebol de Praia tem um apoio totalmente diferente por parte das outras Câmaras aqui à volta e que são parceiras do Circuito Regional. Para fazer a prova nas Paredes, no fim de semana anterior, a Câmara de Alcobaça andou lá com máquinas e preparou toda a logística para o evento. A nossa Câmara é o que se vê. Pediu para verem a diferença nas fotos que entregou. Disse que este ano, efetivamente, a natureza não tem sido amiga, porque falta muita areia em S.Pedro, mas defendeu que teria sido possível fazer a prova com outro empenho e vontade da Câmara. Reforçou que, ao decidirem não fazer o Torneio, tiraram milhares de euros a S.Pedro de Moel.

Referiu ainda que a questão dos horários das esplanadas, ainda está por resolver desde o ano passado.

3. Sr. Carlos Pato Rainho – falou sobre a liberdade de associação e sobre a CPCJ da Marinha Grande e entregou cópia da intervenção, que se anexa à presente ata (Anexo 1).

4. Sr. Jorge Manuel Figueiredo Rodrigues - disseram-lhe, há 2 meses atrás, que teriam resposta para lhe dar sobre a colocação de saneamento na Rua Alto Alentejo e por isso voltou à reunião de Câmara. Não pode aceitar que se faça saneamento em locais com poucas casas em detrimento de locais onde há mais habitação. Questionou, para quando o saneamento na rua onde vive.

5. Sr. Agostinho Teixeira de Oliveira - não compareceu.

6. Sr. João Carlos Gomes de Sousa - Sobre o PC nº446/17, entregou uma carta em junho e fez uma reclamação no livro, em março deste ano e não obteve resposta. Sabe que a Sra. Presidente tem um prazo legal para responder, mas não respondeu. É proprietário, a partir de amanhã do prédio que estava em risco na Rua Dr. Pedro Viana. Os serviços da Câmara foram ao local e disseram que tinham sido feitas obras ilegais no referido prédio, e que este estava em vias de ruir. Se havia obras ilegais, onde está o auto de embargo? A rua está fechada, há 4 meses.

Disse que a autarquia declarou interesse municipal a todas as empresas de moldes na Marinha Grande, que não cumpriam o PDM, e não tem nada a opor a isso, mas fez um pedido de regime de exceção para o prédio na rua referida e obteve um não como resposta. Contactem com a Câmara de Leiria e perguntem como se faz. Aqui não conseguimos alterar nada, não conseguimos fazer nada. Disse que nunca estivemos tão mal servidos de executivo e de técnicos. Elogiou o investimento recentemente feito na Praça Stephens e o que tem vindo, aos poucos, a ser feito no Centro e disse que a Câmara devia agradecer o facto de haver quem ainda queira investir, apesar de tantos problemas, dificuldades e contrariedades que a Câmara levanta. Questionou porque não obteve qualquer resposta às suas solicitações?

7. Sr. Joaquim Loureiro Andrade – abordou diversos assuntos, nomeadamente: lixo, árvores, deficiência e inclusão. O conteúdo integral da intervenção consta do documento que entregou e que se anexa à presente ata (Anexo 2).

Tendo em conta a natureza de algumas das questões colocadas pelos munícipes nas suas intervenções, a Sr.ª Presidente deu a palavra à Sr.ª Vereadora Célia Guerra e ao sr. Vereador Carlos Caetano para darem as respostas.

O Sr. Vereador Carlos Caetano respondeu o seguinte:

Sr.ª Emília da Piedade Almeida – ouviu com atenção a reclamação e vai falar com a munícipe no intervalo para perceber melhor a localização do problema da vala e do lixo.

Sr. Jorge Manuel Figueiredo Rodrigues - confirmou que o projeto do saneamento está concluído já há algum tempo e explicou que estão a intervir na Amieira de uma forma global, com 4 fases com todas as infraestruturas, não só o saneamento. Disse estarem a elaborar os projetos para a rede de água das Trutas para que se façam todas as obras necessárias em conjunto com o saneamento e depois se articulem com o que estão a fazer agora na Amieira. A obra nas Trutas, também foi dividida em 4 fases, duas estão prontas, as outras só devem arrancar em 2019.

Sr. João Carlos Gomes de Sousa - relativamente ao prédio da Rua Dr. Pedro Viana informou que o projeto de arquitetura já foi aprovado e irão hoje aprovar as especialidades, para que se possa abrir a rua o mais depressa possível. Referiu que a Câmara tem todo o interesse em apoiar todos os investidores que querem, como o munícipe, investir na Marinha Grande.

A Sr.ª Presidente interrompeu e referiu o seguinte:

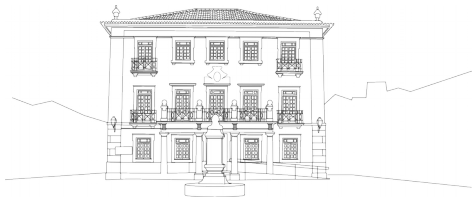
Sr. João Carlos Gomes de Sousa - para a Câmara todos os munícipes são importantes e obviamente que nos preocupa o seu mau estar e o seu desagrado e irá responder ao munícipe.

Prosseguiu, o Sr Vereador Carlos Caetano:

Sr. Joaquim Loureiro Andrade - informou que as placas de sinalética, que indicam “Marinha Grande” já chegaram e vão ser colocadas nas entradas e saídas da cidade, ainda esta semana. Quanto à questão do Frederico, disse que percebe perfeitamente as limitações dos deficientes, já falou com ele e vão intervir nas acessibilidades da Resinagem e outros edifícios.

A Sra. Vereadora Célia Guerra respondeu o seguinte:

Sr. João Pereira - Em relação ao Torneio de andebol de praia, quer a SIR 1º de Maio, quer a Câmara, queriam realizar o torneio em S. Pedro, mas tal não foi possível. No dia 11 de junho foi feita uma visita ao local, com elementos de ambas as entidades e por unanimidade



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

foi tomada a decisão de não se realizar a prova em S. Pedro, e passar para a Praia Velha, dado que não havia condições para colocar os 3 campos e a falta de areia poderia colocar em causa a segurança e a integridade física dos atletas.

Para minimizar o impacto negativo, foi colocado à disposição de todos um autocarro a funcionar nos 3 dias da prova, entre as 8.30h e as 20h, que fazia a ligação entre as 2 praias, trinta em trinta minutos.

A Sr.^a Presidente interrompeu e referiu o seguinte:

Desde que se aperceberam que iriam haver problemas com a falta de areia em S. Pedro que procuraram tomar providências. Equacionaram ir buscar areia para resolver o assunto, pois sabem o quanto era, e é, importante para o Turismo, termos as nossas praias em boas condições.

Junto da Agência Portuguesa do Ambiente que não permite a remoção de areia de umas praias para as outras, conseguiram obter excepcionalmente autorização para transportar a areia que decorresse dos trabalhos de abertura do ribeiro na praia velha, mas essa quantidade não resolvia o problema. Fizeram tudo o que era possível para resolver a questão, infelizmente as adversidades da natureza não permitiram e lamentam que o torneio não tivesse acontecido em S.Pedro.

A Sra. Vereadora Célia Guerra continuou a responder aos munícipes:

Sr. Carlos Pato Rainho - todas as respostas lhe foram dadas em sede própria, na passada quarta feira na reunião da comissão alargada da CPCJ. Perante dúvidas que se levantaram quanto à representatividade dos elementos que constituem a comissão alargada, foi solicitada a presença do coordenador da equipa técnica do Centro da Comissão Nacional de Proteção, Dr. Hélio Bento no sentido de sanar as dúvidas. Procederam de acordo com a sua recomendação. Esclareceu que a Ferlei não representa todas as associações de pais, (apenas 7 são associadas) logo a Comissão acordou na necessidade de se fazer uma convocatória a todas as associações de pais não filiadas na Ferlei e também à Ferlei para que, possa ser eleito o representante destes na comissão alargada da CPCJ.

A reunião será promovida no início do próximo ano letivo, por decisão da Comissão alargada. Disse ainda que não tinha conhecimento que era vice presidente da associação de pais da escola da Vieira, sabia sim que, era representante dos pais da escola da Praia, mas desconhecia que, de acordo com os estatutos da associação, essa eleição correspondia automaticamente ao cargo de vice presidente.

A Sr.^a Presidente referiu ainda o seguinte:

Os assuntos da CPCJ devem ser discutidos em sede própria. A Sra. Vereadora Célia Guerra é a representante da Câmara na CPCJ e as eleições da Comissão alargada são da responsabilidade dos seus membros. Estes assuntos não são da competência deste órgão e é na CPCJ que se dá cumprimento ao que está previsto na Lei. A informação sobre a CPCJ é remetida para o órgão competente que é a Comissão Nacional e dado conhecimento do relatório anual à Assembleia Municipal. As questões internas de funcionamento pertencem à Comissão.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A Sr.^a Presidente deu as boas-vindas ao Sr Vereador Nuno Brito e de seguida deu a palavra aos Srs. Vereadores que pediram para intervir.

O Sr. Vereador Nuno Brito cumprimentou todos os presentes e tendo em conta que o Sr. Vereador enviou a sua intervenção, passa-se a reproduzir o conteúdo da mesma:

“ Projeto-piloto “Planos Locais para a Integração das Comunidades Ciganas”

Sabemos que a Marinha Grande tem um grave problema de integração social da comunidade cigana. Está a decorrer o período de candidatura ao Projeto-piloto “Planos Locais para a Integração das Comunidades Ciganas”, coordenado pelo Alto Comissariado para as Migrações, com financiamento do Programa da União Europeia de Direitos, Igualdade e Cidadania

Propomos que a Câmara Municipal se candidate a este projeto dado que, na nossa perspetiva, a área social é uma prioridade. “

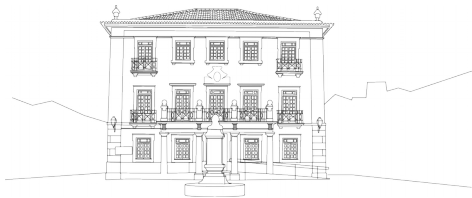
A Sr.^a Vereadora Lara Lino cumprimentou todos os presentes, saudou a presença do Sr. Vereador Nuno Brito e referiu o seguinte:🕒

- **Sr. João Pereira** - lamenta que a avaliação para a realização do Torneio de Andebol tenha sido feita tão tarde. Espera que o torneio de voleibol se realize em S. Pedro, uma vez que o impacto turístico em S. Pedro é muito diferente da Praia Velha e São Pedro precisa de oferecer atividades e divertimentos.

- **Sr. João Carlos Gomes de Sousa** - para quando a reabertura da Rua Dr. Pedro Viana? Faz falta ao centro. Lamentou o desabafo do munícipe relativamente à sua falta de vontade em investir na Marinha Grande, tal é o estado em que nos encontramos. Lamentou que as pessoas queiram investir e não obtenham respostas da Câmara.

Abordou ainda o seguinte:

- ✓ Questionou se a escola da Garcia vai encerrar no próximo ano letivo.
- ✓ Lembrou o Sr. Vereador Carlos Caetano que está ainda a aguardar a informação relativa à aos 29 pontos que faltam concluir na escola do Pilado.
- ✓ Os assuntos da CPCJ devem ser tratados na CPCJ, dado que são sigilosos. Se a Lei obriga a ter um representante da Câmara na CPCJ, que é a Sra. Vereadora e que é igualmente a Presidente da Comissão, na sua opinião deve poder falar-se e abordar o que não é sigiloso, não compreende a posição da Sra. Presidente.
- ✓ O período de intervenção do público não é restritivo quanto aos assuntos, pois isso não está previsto no Regimento. Cada munícipe tem 5 minutos e tem a liberdade para colocar as questões que entender, dentro dos limites da boa educação.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

A Sr.^a Vereadora Alexandra Dengucho cumprimentou todos os presentes e referiu o seguinte sobre as intervenções dos munícipes:

- ✓ Congratulou-se pelo facto da Sra. Presidente ter recuado na limitação das 5 inscrições na intervenção do público, dado que essa medida era ilegal, não está prevista no Regimento. Subscreeveu a intervenção da sra. Vereadora Lara Lino e disse que os 5 minutos concedidos aos munícipes devem abordar qualquer assunto, dado que a liberdade de expressão ainda está garantida no nosso país.

Sr.^a Emília da Piedade Almeida – este é um problema antigo e recorrente que espera que seja resolvido.

Sr. João Pereira – disse compreender esta intervenção sobre o Torneio de andebol e que não basta o executivo permanente mostrar preocupação, é preciso meter “mãos à obra” com tempo e vontade política. É necessário planear atempadamente. A procura de medidas para resolver a falta de areia foi tomada, porque a sra. Natália Loureiro veio cá alertar. Esta inércia está a ir longe demais. As fotos aqui trazidas demonstram bem o empenho e o envolvimento que os municípios à nossa volta, têm com torneios semelhantes ao nosso. A Câmara tem que ser mais proativa.

Quanto aos horários de esplanada já todos tínhamos concordado sobre o assunto, agora é preciso que a decisão política ganhe suporte técnico e não ao contrário. Solicitou que a Sra. Presidente fale com os comerciantes, faça uma proposta e veja a mesma com os serviços jurídicos.

- ✓ Como é que vai ser com o Torneio de Voleibol?

Sr. João Carlos Gomes de Sousa - disse que é lamentável o que está acontecer e que enquanto o poder político, eleito democraticamente, não ditar as regras desta casa, não vamos desenvolver. Lamentavelmente, e mais uma vez, as queixas sobre a falta de resposta da Sra. Presidente e do seu gabinete voltam a ser aqui a ser faladas.

A Sra Presidente interrompeu para chamar a atenção do munícipe Sr. João Sousa que começou a falar. Disse-lhe que deveria permanecer em silêncio, dado que a Sra. Vereadora estava no uso da palavra e o tempo para intervenção do público já tinha terminado.

Esclareceu que, ouve com toda a atenção o público, e que é da sua competência dirigir os trabalhos da reunião de Câmara. Os Srs. Vereadores têm o direito de dizer o que lhes aprouver , mas tem que haver respeito por todos e que vão continuar a trabalhar empenhadamente para resolver os problemas do Concelho.

Sr. Carlos Pato Rainho – disse que finalmente está esclarecido, a Sra Vereadora Célia Guerra, Vereadora da Educação, é vice presidente da associação de pais das escolas da Vieira e deve rever esta posição, dado que poderá haver alguma incompatibilidade.

Sr. Joaquim Andrade - sempre pertinente nos alertas que faz e que devem ser tidas em atenção.

A Sr.^a Vereadora Alexandra Dengucho referiu ainda o seguinte:

✓ **S. Pedro de Moel** - Como é que está a limpeza das estradas das Matas e das zonas ardidas? Que diligências efetivas se têm feito em relação às casas das matas?

Nós não podemos mostrar só preocupação pelos assuntos e trazer cá os secretários de estado, temos que passar aos atos. Tem que ser feita uma estratégia turística para São Pedro de Moel, gizada em parceria com as associações e com os comerciantes.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira cumprimentou todos os presentes na sala e os que estão em casa e referiu o seguinte sobre as intervenções dos munícipes:

D. Emília Almeida: a munícipe tem vindo repetidamente à reunião de Câmara, queixando-se de vários problemas, entre os quais que cheira mal em sua casa. Porquê ?

Sr. João Pereira: o munícipe referiu que sobre S. Pedro e as suas areias, a Câmara “deixa andar” e agora já não há tempo ao contrario das Paredes. Mostrei uma foto da intervenção que a Câmara de Leiria fez no Pedrogão, em Maio, antes da época balnear. Não fizemos o mesmo, por falta de planeamento e organização. No entanto o problema da falta de areias é um problema estrutural, e por isso questiono a Sra Presidente qual a decisão tomada pelo governo e pelo secretario de estado do Ambiente, que recentemente visitou S. Pedro e Vieira de Leiria.

- **Sr. Carlos Rainho:** uma vez mais, vem falar da CPCJ, afinal o que se passa ? No executivo não sabemos o que se passa, pois temos uma representante, mas a representante não nos reporta. Como é possível que a Sra vereadora Célia, como presidente da CPCJ, convocou as associações de pais e “esqueceram” a Ferlei.

Sr. Jorge Rodrigues: os munícipes merecem que lhes digam quando será feito o saneamento nas Trutas, que já lhes foi prometido.

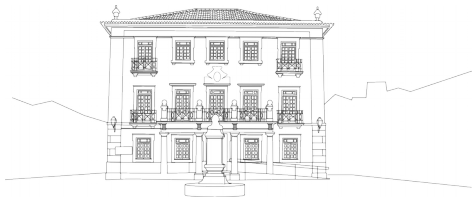
Sr. João Sousa: refere que a Sra. Presidente não responde ao munícipe, levando este a questionar quem manda na Câmara.

Sr. Joaquim Andrade: repete perguntas pertinentes, como seja o lixo no Parque Mártires do Colonialismo, o podar as árvores e o acessos para deficientes.

Tendo em conta que o Sr. Vereador enviou a sua intervenção, passa-se a reproduzir o conteúdo da mesma:

“ Felicitações (reconhecimento público de mérito)

1.1. Felicitar os patinadores de velocidade do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente pelo desempenho nos campeonatos nacionais escolares de iniciados. Diana Mendes foi Vice-campeã Nacional na prova dos 500mts e nos absolutos, sendo bronze na prova dos 1.000mts; António Piteira foi Vice-campeão Nacional nas provas dos 500mts e dos 1.000mts., sendo bronze na prova absoluta; Alexandre Gaiolas conquistou o bronze nas provas dos 500 e dos 1.000mts. Por equipas, a Zona Centro com os atletas Marinhenses,



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

Diogo Pereira, Alexandre Gaiolas e António Piteira são os novos Campeões Nacionais na Prova de estafetas. No sector feminino a Zona Centro com Rita Lopes e Diana Mendes, alcançaram a prata na prova de estafetas.

2. Municipés

É nosso dever questionar sobre problemas que os municépes que dão conhecimento. São eles a razão de eu estar aqui. Têm sido muitos os que me abordam (e cada vez mais) e por isso gostaria que me informassem, para dar lhes conhecimento.

2.1. O municépe Sr. Bruno Julião vem mostrar o descontentamento sobre o estado degradado da Avenida 1º de Maio. Insisto que não entendo porque não se resolvem os problemas urgentes, e ainda se fazem modificações orçamentais anulando verbas para a reparação das ruas. Este é um problema transversal a todo o concelho, não apenas na Garcia, na Ordem, no Camarnal, na Comeira, mas também no centro da Marinha, como é o caso desta Av. 1º de Maio.

O municépe refere, e envia fotos do pneu que estragou num dos buracos. Quem lhe vai pagar este estrago? Devia ser a Câmara, mas a experiência que temos aqui tido nas reclamações, é que encontramos sempre um argumento para que a responsabilidade passe para o municépe: ou é porque existe lá um sinal de transito; ou porque o municépe ia em excesso de velocidade; ou até por o municépe não se ter desviado do buraco.

Sugiro que se responda ao municépe assumindo a responsabilidade do estrago e lhe seja explicado como deve proceder, para que a Câmara, como entidade de bem, assumas as suas responsabilidades.

E já agora que se repare a Avenida 1º de Maio.

2.2. Uma vez mais as obras no pavilhão nº. 3 da FAE/PME. Não vou fazer a resenha desde o início, pois é muito longa. Recordo um evento de ténis de mesa neste inverno onde chovia dentro do pavilhão e o tecto estava com lâ de vidro pendurada. Os gastos últimos, foram para o portão e para o piso, e ninguém olhou para cima ? Não mexeram no telhado, estamos à espera que chova ? E a cobertura interior do tecto, continuamos a deixar que a lâ de vidro fique pendurada e caia em cima dos atletas e dos restantes utilizadores ? Fizemos o trabalho no chão e agora quando formos reparar o tecto, vamos andar por cima do piso ? Se este pavilhão vai ficar definitivamente para o desporto, para quando a sua adaptação conveniente e o terminus das obras ?

2.3. O Joel Colaço, é um jovem de 16 anos, vencedor da taça e de Portugal e vice-campeão nacional júnior. Foi convidado pela Federação Portuguesa de kickboxing e Muay Thai para ir ao Campeonato do Mundo na Tailândia. Para isso precisa de 2.400€ para as despesas, mas como é filho de gente humilde e o seu clube (Dinamite Warriors Factory) não recebe qualquer apoio, anda a pedir apoios a privados. Já conseguiu 1.400€, e precisa de 1.000€. Podíamos ter um Marinhense a representar o nosso país. Será que a Câmara da Marinha Grande tem algum sugestão a este jovem ? Os regulamentos discriminam esta modalidade e por isso a Câmara não dá qualquer apoio a estes atletas federados. Proponho que seja analisado rapidamente este pedido e a Câmara permita que este jovem Marinhense represente a seleção nacional.

3. ASSUNTOS DIVERSOS

3.1. Linha do Oeste

O meio de transporte mais eficiente é o ferroviário, tanto de mercadorias como de passageiros. Na nossa terra passa a Linha do Oeste, que, ao longo do tempo, tem vindo a ser abandonada pelos sucessivos governos.

Ouvimos recentemente que este governo vai investir na Linha do Oeste, mas apenas até às Caldas da Rainha. E a Marinha Grande ? O que tem sido feito por este executivo permanente para exigir do governo o investimento no comboio que cá passa?

É inacreditável que a Câmara da Marinha Grande se tenha mantido em silêncio, quando a intenção é fechar de vez a Linha do Oeste. Recordo que na passada sexta-feira, havia uma única composição a efetuar o percurso.

Ontem houve uma iniciativa em S. Martinho do Porto, promovida pela Comissão Para a Defesa da Linha do Oeste. A nossa Câmara esteve representada por quem?

No dia 26 de julho, a comissão organiza uma concentração de protesto em defesa da Linha do Oeste, em frente ao Ministério do Planeamento e Infraestruturas, na Av. Barbosa do Bocage, 5, em Lisboa.

Sra. Presidente, o que pensa fazer ? Como exemplo a Câmara de Alcobaça e a Junta de freguesia de S. Martinho do Porto já estão a colaborar.

3.2. Memorial aos valores da 1ª República / Escola Primária Velha Vieira

Um grupo de munícipes pretende criar um Memorial à Escola Primária Pública, na Vieira. Apresentaram o projeto na Câmara e pretendem que seja inaugurado a 5 de Outubro.

Dizem que o trabalho criativo e 2/3 dos materiais a utilizar foi oferecido, tendo apenas estes munícipes de adquirirem o restante.

Dizem ter apresentado o projeto na Câmara Municipal, com a todos os elementos indispensáveis.

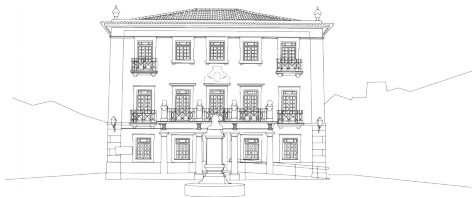
Devíamos estar agradecidos por termos tão nobres munícipes no nosso concelho, que se propõem fazer (e pagar) algo, que esta autarquia muito pouco fez ao longo dos anos, como se comprova com os poucos monumentos que temos.

No entanto, dizem os munícipes que “estão a ser confrontados com enormes dificuldades vindas do ‘Gabinete de apoio à Presidente’”.

Sra. Presidente, que motivações existem da sua parte ou do seu gabinete para que não sejamos céleres, e estejam a criar obstáculos a tão nobre iniciativa ?

São essas posturas que afastam os cidadãos desta casa. Não aceito que continuem a querer travar o desenvolvimento do nosso concelho, e neste caso em particular a nobre eloquência da Arte Pública.

Por esse motivo proponho:



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

1. *Que a Sra. Presidente peça ao seu gabinete que nos traga a esta reunião, agora mesmo, o projeto, para que possamos analisa-lo no executivo e darmos o parecer conjunto;*

2. *Apesar dos proponentes referirem que não tencionam solicitar qualquer apoio a entidades publicas, gostaria de propor que a Câmara Municipal, suportasse o custo da escultura em bronze dessa obra, dado ser uma obra de Arte Publica, que irá engrandecer o nosso concelho.”*

Seguidamente a Sr.ª Presidente retomou a palavra para responder aos Srs vereadores sobre os seguintes assuntos.

- **Projeto para a comunidade cigana** - em relação ao projeto mediador com a comunidade cigana, informou que a Câmara já manifestou por escrito o interesse nessa candidatura e leu o ofício com essa manifestação de interesse, e mais informou os Srs. Vereadores que lhes enviaria cópia do mesmo, a solicitação destes.

- **As casas das matas** - disse que hoje mesmo receberam um email, da parte da associação “Casa da Árvore” dizendo que, o ICNF vai celebrar um protocolo com eles para cedência de uma das casas sita em Pedreanes, permitindo desta forma que a associação não encerre a sua atividade.

Quanto à sede dos escuteiros da Vieira, poder ocupar uma das casas na Praia da Vieira, a resposta foi negativa, dado que existe um ónus na mesma. Assim solicitámos a lista das casas que estão disponíveis, para podermos estudar esta situação.

- **Torneio de andebol de praia** - disse que o mar leva e traz a areia, e nós não podemos intervir constantemente contra as forças da própria natureza. Todos sabem que acompanhámos de perto esta situação, pois foi aprovada uma modificação ao orçamento para podermos adquirir as máquinas que são necessárias para executar este tipo de trabalhos, e que não temos, logo o assunto nunca esteve esquecido. Infelizmente não podemos transportar areias de umas praias para as outras, e como o mar não trouxe a areia, ela não pode ser reposta.

- **Muay Thai** - disse todos saberem que à luz do Regulamento há dificuldades em apoiar este tipo de situações, mas vão analisar, pois parece-lhe importante dar este tipo de apoio de representação do Município.

- **Encerramento da escola da Garcia** - não dispomos de qualquer informação do agrupamento em relação a este assunto.

- **São Pedro de Moel e Praias** - trouxeram cá o Sr. Secretário de Estado do Ambiente e a Sra. Secretária de Estado do Ordenamento do Território para que no local vissem e se apercebessem dos problemas que temos com a questão das areias, com as piscinas de S. Pedro, com a lota e o estuarino da Praia da Vieira.

Têm sido feitas reuniões com a empresa proprietária das piscinas e com as entidades oficiais no sentido de envidar esforços para se sejam viabilizadas obras e encontradas as soluções para os problemas.

- **Matas** - o ICNF abriu concurso para recrutarem cerca de 35 pessoas para a limpeza das nossas matas.

- **Linha do Oeste** - esteve em Leiria na defesa da abertura do aeroporto de Monte Real à aviação civil e falou também necessidade de reconversão da linha do oeste e a sua interligação ao aeroporto. Dado que não se podem dissociar estas questões dos transportes.

O Sr Vereador Carlos Caetano pediu autorização para intervir e referiu sobre este assunto o seguinte:

- Lembrou que sobre a Linha do Oeste foi realizada uma reunião intermunicipal, iniciativa da assembleia municipal de Loures, que contou com a presença dos municípios abrangidos por esta linha ferroviária e teria ficado assumido o compromisso que o Município da Marinha Grande iria agendar a próxima reunião para debater a reconversão da Linha do Oeste. Pelo que acha oportuno que se avance nesse sentido.

A Sr.ª Presidente retomou a palavra e disse ainda:

- **Falta de areia nas Praias** - tratam-se de questões técnicas que estão a ser analisadas, dado que a solução encontrada, de há uns anos a esta parte, através da construção de pontões, não deve continuar, e está a ser posta de parte, pois não resolveu o nosso problema.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira pediu para intervir e referiu que:

Foi aprovado no nosso POC mais um pontão a construir a sul da Praia da Vieira. Desde o Douro até aqui, construíram e 49 pontões e agora ? ...Uns acham que deve ser feito, outros não, fala-se agora, alguns especialistas, na construção de um bypass, como se fez na Austrália. Mas o que é verdadeiramente importante é não deixar continuar a arrastar-se esta questão, temos que pressionar no sentido de ser tomada uma decisão.

A Sr.ª Presidente terminou concluindo, o seguinte:

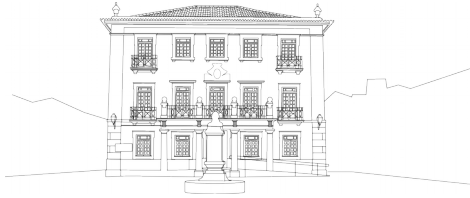
Este assunto não está sob a nossa jurisdição, essa foi a razão pela qual chamámos cá, ao local, as entidades responsáveis para que sentissem os nossos problemas e encontrem as melhores soluções para o nosso território.

A Sra Vereadora Célia Guerra pediu para intervir e esclareceu o seguinte:

Em relação ao cargo de vice presidente da associação de pais da escola da Vieira, disse que na última reunião da associação, já ficou expresso em ata que dada as suas funções de Vereadora, não poderia ser vice presidente.

Quanto ao Memorial, o projeto deu entrada nos serviços na passada quinta feira, dia 5, a memória descritiva e a implantação no passado dia 6. O projeto foi enviado para a DOT para análise, dado que o Largo da República foi objeto de intervenção recente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

A Sr.^a Presidente deu por concluído o período de antes da ordem do dia, interrompendo a reunião das 16:55 horas às 17:20 horas, para intervalo.



ORDEM DO DIA

CÂMARA

1. Voto de pesar – Falecimento Comendador Batista de Matos

603 - A Câmara Municipal da Marinha Grande lamenta o desaparecimento do comendador José Batista de Matos, radicado em França, e que ocorreu a 1 de julho pp.

A Câmara Municipal reconhece no Comendador Batista de Matos o seu espírito de resistência, durante o período do antigo regime, e de defensor da Liberdade e da Democracia.

O Comendador Batista de Matos foi ainda um europeísta convicto, verdadeiro promotor do espírito de fraternidade e solidariedade entre as Nações, de que é sinal particular a promoção que fez do acordo de gemação entre as cidades da Marinha Grande e de Fontenay-sous-Bois.

Neste sentido, sublinha-se o papel preponderante do comendador para a assinatura do acordo de gemação entre as cidades da Marinha Grande e de Fontenay-Sous-Bois.

A Câmara Municipal está certa de que mesmo desaparecendo o Homem, não desaparecerá o seu legado, uma vez que esse permanecerá para sempre na História, sublinhando o seu compromisso em dar continuidade ao projeto de gemação entre as duas Cidades que ele tanto acarinhou durante a sua vida.

À Esposa, Filhos e restante Família a Câmara Municipal endereça as suas mais sinceras e profundas condolências.

BIOGRAFIA

José Batista de Matos tinha 84 anos, era natural de Alcanadas, concelho da Batalha. Chegou à Champigny, nos arredores de Paris, em 1963, tendo sido um dos emigrantes portugueses mais conhecidos em França.

O Museu Nacional da História da Imigração, em Paris, dedicou-lhe um espaço com uma imagem que ilustra o momento em que pela sua mão foi pendurada uma bandeira vermelha numa grua como protesto contra a manifestação de apoio ao General de Gaulle.

Batista de Matos teve um percurso de mais de 50 anos ligado ao associativismo. Fundou a Associação Portuguesa de Fontenay-sous-Bois e esteve na origem da geminação desta cidade com a Marinha Grande.

Foi Conselheiro das Comunidades Portuguesas e colaborador da Rádio Batalha e de outros meios de comunicação social.

O Presidente da República, Cavaco Silva, atribuiu-lhe a Comenda da Ordem de Mérito, no dia 10 de junho de 2011.

Este Voto de Pesar foi aprovado por unanimidade, devendo ser dado conhecimento do mesmo às seguintes Entidades:

- Família do Comendador Batista de Matos
- Câmara Municipal da Batalha
- Câmara Municipal de Fontenay-Sous-Bois
- Consulado Português em Paris
- Associação Portuguesa de Fontenay-sous-Bois

2. Aprovação da ata n.º 18, da reunião ordinária do dia 11 de junho de 2018

604 - Presente a ata n.º 18, da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 11 de junho de 2018, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por maioria com seis votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Nuno Filipe Gomes de Brito, por não ter estado presente na reunião.

3. Aprovação da ata n.º 19, da reunião extraordinária do dia 18 de junho de 2018

605 - Presente a ata n.º 19, da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 18 de junho de 2018, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

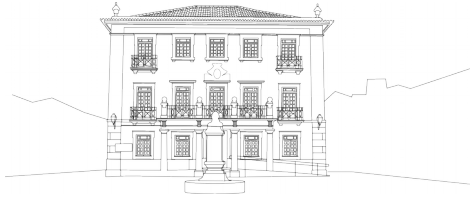
A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por maioria com seis votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Nuno Filipe Gomes de Brito, por não ter estado presente na reunião.

4. Aprovação da ata n.º 20, da reunião extraordinária do dia 18 de junho de 2018

606 - Presente a ata n.º 20, da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 18 de junho de 2018, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

Esta deliberação foi tomada por maioria com cinco votos a favor e duas abstenções, da Sra. Presidente Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira e do Sr. Vereador Nuno Filipe Gomes de Brito, por não terem estado presentes na reunião.

5. Aprovação da ata n.º 21, da reunião ordinária do dia 25 de junho de 2018

607 - Presente a ata n.º 21, da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 25 de junho de 2018, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por maioria com cinco votos a favor e duas abstenções, da Sra. Vereadora Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho e do Sr. Vereador Nuno Filipe Gomes de Brito, por não terem estado presentes na reunião.

6. Aprovação da ata n.º 22, da reunião extraordinária do dia 27 de junho de 2018

608 - Presente a ata n.º 22, da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 27 de junho de 2018, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por maioria com quatro votos a favor e três abstenções, da Sra. Vereadora Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho, da Sra. Vereadora Lara Marques Lino e do Sr. Vereador Nuno Filipe Gomes de Brito, por não terem estado presentes na reunião.

FINANÇAS, CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO

7. Resumo de Tesouraria do dia 03 de julho de 2018

Presente o resumo da Tesouraria Municipal referente ao dia três de julho de dois mil e dezoito, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica **“Total de Disponibilidades”**: **15.699.094,58€** (quinze milhões, seiscentos e noventa e nove mil e noventa e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

8. 16.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018

609 - Presente proposta da 16ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

14.ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2018 no valor de 58.307,73 euros nos reforços e de 58.307,73 euros nas anulações.

13.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2018 no valor de 42.270,00 euros nos reforços e de 42.270,00 euros nas anulações.

12.ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais para 2018 no valor de 2.195,00 euros nos reforços;

Considerando que de acordo com o ponto 8.3.1. do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, “ (...) o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações (...)”, sendo que: “ (...) As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações (...)”, mantendo-se o valor global do orçamento, **a Câmara Municipal depois de analisar a proposta apresentada, delibera aprovar por unanimidade a 16.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018, nos termos da alínea d), do nº 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

8. Requalificação da Rua da Vitória - Ordem - Concurso Público n.º 13/2018. Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

A Sr.ª Vereadora Lara Lino não participou na apreciação e votação deste processo, tendo comunicado o seu impedimento, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo, por motivos pessoais.

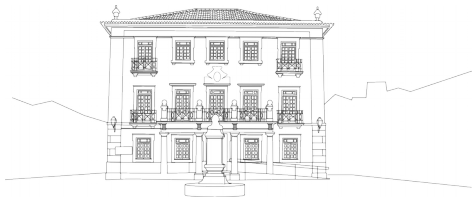
A Sr.ª Presidente declarou o impedimento, nos termos do artigo 70.º, n.º 4 do mencionado Código.

610 - Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando que se pretende proceder à abertura de procedimento de contratação pública para a “**Requalificação da Rua da Vitória - Ordem**”, **Concurso Público n.º 13/2018**, pelo valor de 327.228 euros, acrescidos de IVA, o que perfaz o montante de 346.861,68 euros, e que o prazo de execução da empreitada é de 180 dias, tal determina a assunção de



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

encargos no ano de 2019 de valor superior à dotação aprovada na sessão da Assembleia Municipal de 29/12/2017, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais de 2018.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuarpagamentos em mais do que um ano económico, conceito que se aplica ao procedimento que se pretende iniciar.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, adiante designada por LCPA, determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais.

Considerando que a despesa a incorrer é suportada por dotação inscrita na classificação orgânica/económica 07/07030301 e ação do Plano Plurianual de Investimentos 2015/II/158 com a designação “*Beneficiação da rua da Vitória - Ordem*”.

Considerando que com a aprovação dos Documentos Previsionais de 2018, não foi inscrita dotação no ano de 2019 na referida ação, tendo sido proposto o reforço de dotação para o ano de 2019, para uma dotação total corrigida de 252.334,00 euros na 2.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2018, aprovada na sessão da Assembleia Municipal de 22/06/2018.

Considerando que o procedimento de contratação pública para a “**Requalificação da Rua da Vitória - Ordem**” – **Concurso Público n.º 13/2018**, não ultrapassa o valor que determina a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, preceitua no seu art.º12.º que:

“ (...) 1 - *Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.ª da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.*

2 – *Excetua-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa (...) ”.*

Considerando que na sessão da Assembleia Municipal de 29/12/2017 foi concedida autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos aos encargos decorrentes da adjudicação de contratos administrativos de empreitadas de obras públicas, de aquisição de bens e de aquisição de serviços, até ao limite do valor que determina a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, fixado pelo n.º 1 do art.º 164º da Lei do Orçamento de Estado de 2018 em 350.000 euros, e desde que exista dotação suficiente nas Grandes Opções do Plano nos anos em que se pretendem assumir os encargos plurianuais, o que não sucede na ação por onde será efetuado o enquadramento orçamental do procedimento de contratação pública que se pretende iniciar.

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que seja solicitada à Assembleia Municipal da Marinha Grande:

1. **Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos à “Requalificação da Rua da Vitória - Ordem” – Concurso Público n.º 13/2018 – até ao valor máximo de 252.334,00 euros, IVA incluído à taxa legal em vigor, no ano de 2019, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual;**
2. **Autorização para a abertura do procedimento considerando que este consubstancia a assunção de encargos em mais de um ano económico para cumprimento do preceituado na alínea b), do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, considerando que os encargos excedem o limite de 99.759,58 euros, no ano de 2019;**
3. **Que nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, se fixe o limite máximo do encargo no ano económico de 2019, em 252.334,00 euros.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade dos presentes e aprovada em minuta.

10. Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e rede viária da saída norte da ZIMG – Fase 1 – Concurso Público n.º 14/2018. Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

611 - Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

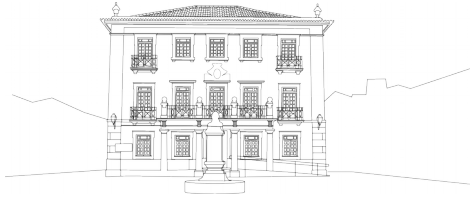
- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando que se pretende proceder à abertura do procedimento de contratação pública para a **“Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e rede viária da saída norte da ZIMG – Fase 1” – Concurso Público n.º 14/2018**, pelo valor de 589.808,68 euros, acrescidos de IVA, o que perfaz o montante de 625.197.20 euros e que o prazo de execução da empreitada é de 180 dias, tal determina a assunção de encargos no ano de 2019.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, conceito que se aplica ao procedimento que se pretende iniciar.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, adiante designada por LCPA, determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

Considerando que a despesa a incorrer é suportada por dotação inscrita na classificação orgânica/económica 07/07030301 e ação do Plano Plurianual de Investimentos 2018/II/111 com a designação “ALE - Fase 1 - Saída Sul”.

Considerando que com a aprovação dos Documentos Previsionais de 2018, foi inscrita a dotação de 187.559,00 euros no ano de 2019, na ação referida anteriormente, classificação orgânica/económica 07/07030301, tendo sido proposto o reforço de dotação para mesmo ano, para uma dotação total corrigida de 207.559,00 euros na 2.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2018, aprovada na sessão da Assembleia Municipal de 22/06/2018.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, preceitua no seu art.º12.º que:

“ (...) 1 - Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.ª da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2 – Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa (...) ”.

Considerando que na sessão da Assembleia Municipal de 29/12/2017 foi concedida autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos aos encargos decorrentes da adjudicação de contratos administrativos de empreitadas de obras públicas, de aquisição de bens e de aquisição de serviços, até ao limite do valor que determina a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, fixado pelo n.º 1 do art.º 164º da Lei do Orçamento de Estado de 2018 em 350.000 euros, e desde que exista dotação suficiente nas Grandes Opções do Plano nos anos em que se pretendem assumir os encargos plurianuais, o que não sucede na ação por onde será efetuado o enquadramento orçamental do procedimento de contratação pública que se pretende iniciar.

Considerando que o procedimento de contratação pública para a “Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e rede viária da saída norte da ZIMG – Fase 1” – Concurso Público n.º 15/2018, ultrapassa o valor que determina a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que seja solicitada à Assembleia Municipal da Marinha Grande:

1. **Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos à “Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e rede viária da saída norte da ZIMG – Fase 1” – Concurso Público n.º 14/2018 – até ao valor máximo de 207.559,00 euros, IVA incluído à taxa legal em vigor, no ano de 2019, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual;**
2. **Autorização para a abertura do procedimento considerando que este consubstancia a assunção de encargos em mais de um ano económico para cumprimento do preceituado na alínea b), do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, considerando que os encargos excedem o limite de 99.759,58 euros, no ano de 2019;**

3. **Que nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, se fixe o limite máximo do encargo no ano económico de 2019, em 207.559,00 euros.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

11. Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e rede viária da saída norte da ZIMG – Fase 2 – Concurso Público n.º 15/2018. Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

612 - Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

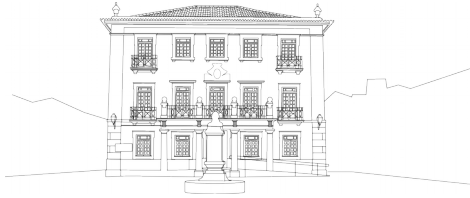
Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando que se pretende proceder à abertura de procedimento de contratação pública para a **“Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e rede viária da saída norte da ZIMG – Fase 2” – Concurso Público n.º 15/2018**, pelo valor de 1.264.693,54 euros, acrescidos de IVA, o que perfaz o montante de 1.340.575,15 euros, e que o prazo de execução da empreitada é de 180 dias, tal determina a assunção de encargos no ano de 2019 de valor superior à dotação aprovada na sessão da Assembleia Municipal de 29/12/2017, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais de 2018.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, conceito que se aplica ao procedimento que se pretende iniciar.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, adiante designada por LCPA, determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais.

Considerando que a despesa a incorrer é suportada por dotação inscrita na classificação orgânica/económica 07/07030301 e ação do Plano Plurianual de Investimentos 2018/II/112 com a designação **“ALE - Fase 2 - Ligação da rua da Alemanha à rua da Finlândia”** e que a dotação prevista no ano de 2019 é insuficiente para a despesa que se pretende assumir, foi proposto o reforço de dotação para o ano de 2019, para uma dotação total corrigida de 450.207,48 euros na 2.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2018, aprovada na sessão da Assembleia Municipal de 22/06/2018.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, preceitua no seu art.º12.º que:

“ (...) 1 - Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.ª da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2 – Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa (...)”.

Considerando que na sessão da Assembleia Municipal de 29/12/2017 foi concedida autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos aos encargos decorrentes da adjudicação de contratos administrativos de empreitadas de obras públicas, de aquisição de bens e de aquisição de serviços, até ao limite do valor que determina a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, fixado pelo n.º 1 do art.º 164º da Lei do Orçamento de Estado de 2018 em 350.000 euros, e desde que exista dotação suficiente nas Grandes Opções do Plano nos anos em que se pretendem assumir os encargos plurianuais, o que não sucedia na ação supra indicada.

Considerando que o procedimento de contratação pública para a *“Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e rede viária da saída norte da ZIMG – Fase 2” – Concurso Público n.º 15/2018*, ultrapassa o valor que determina a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que seja solicitada à Assembleia Municipal da Marinha Grande:

- 1. Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos à *“Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e rede viária da saída norte da ZIMG – Fase 2” – Concurso Público n.º 15/2018* – até ao valor máximo de 450.207,48 euros, IVA incluído à taxa legal em vigor, no ano de 2019, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual;**
- 2. Autorização para a abertura do procedimento considerando que este consubstancia a assunção de encargos em mais de um ano económico para cumprimento do preceituado na alínea b), do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, considerando que os encargos excedem o limite de 99.759,58 euros, no ano de 2019;**
- 3. Que nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, se fixe o limite máximo do encargo no ano económico de 2019, em 450.207,48 euros.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

12. *“Contratação de técnicos no âmbito do Projeto “Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar (PICIE)” – Aviso Centro 66-2016-15”.* Pedido de autorização prévia

da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

613 - Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando que se pretende proceder à abertura do procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos para a **“Contratação de técnicos no âmbito do Projeto “Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar (PICIE)” – Aviso Centro 66-2016-15”**, conforme informação n.º I/1667/2018, de 26 de junho da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento e informação n.º I/1718/2018, de 2 de julho da Divisão de Administração e Modernização, Área de Recursos Humanos, pelo valor de 131.574,12 euros, IVA incluído, para o período estimado de setembro/2018 a agosto/2020, o que determina a assunção de encargos nos anos de 2019 e 2020 de valor superior à dotação aprovada na sessão da Assembleia Municipal de 29/12/2017, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais de 2018.

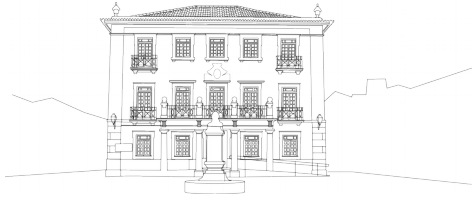
Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, conceito que se aplica ao procedimento que se pretende iniciar.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, adiante designada por LCPA, determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais.

Considerando que a despesa a incorrer é suportada por dotação inscrita na classificação orgânica/económica 06/010107 e ação do Plano de Atividades Municipais 2018/A/225 com a designação *“Candidatura “Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar”*”.

Considerando que com a aprovação dos Documentos Previsionais de 2018, não foi inscrita dotação para o procedimento que se pretende iniciar, tendo sido proposta a criação de nova ação na 2.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2018, aprovada na sessão da Assembleia Municipal de 22/06/2018.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, preceitua no seu art.º12.º que:

“(...) 1 - Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.ª da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2 – Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa (...)”.

Considerando que na sessão da Assembleia Municipal de 29/12/2017 foi concedida autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos aos encargos decorrentes da adjudicação de contratos administrativos de empreitadas de obras públicas, de aquisição de bens e de aquisição de serviços, até ao limite do valor que determina a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, fixado pelo n.º 1 do art.º 164º da Lei do Orçamento de Estado de 2018 em 350.000 euros, e desde que exista dotação suficiente nas Grandes Opções do Plano nos anos em que se pretendem assumir os encargos plurianuais, o que não sucede na ação por onde será efetuado o enquadramento orçamental do procedimento de contratação pública que se pretende iniciar.

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que seja solicitada à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos à "Contratação de técnicos no âmbito do Projeto "Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar (PICIE)" – Aviso Centro 66-2016-15" – até ao valor máximo de 65.788,00 euros e 43.859,00 euros, ambos com IVA incluído à taxa legal em vigor, nos anos de 2019 e 2020, respetivamente, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

**13. P.A. N.º 66/2018-AP/DCD – “Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições para o ano letivo 2018/2019”.
Abertura de procedimento de contratação pública.**

614 - Presente a informação I/1233/2018 e a requisição interna n.º 25368 do serviço da DCD – Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, nas quais se manifesta a necessidade de se proceder à contratação da prestação de serviços de “Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições para o ano letivo 2018/2019” e a informação I/1748/2018 do mesmo serviço, na qual é proposta a dispensa da aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 61º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, na sua redação atual, em cumprimento com o preceituado no n.º3 do mesmo artigo e diploma, em particular no que respeita à não aplicação do preço unitário e ao valor dos gastos de 2017.

Presente o Programa de Procedimento, Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas, Cláusulas Técnicas, anexos e a Minuta do Anúncio.

Considerando que o preço base a aplicar é de 289.517,94 euros, acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução do objeto do contrato a celebrar, o que determina a adoção do procedimento de concurso público com publicidade internacional, nos termos dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c) e

artigo 20.º, n.º1, alínea a), para os efeitos do disposto no artigo 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

Considerando que se encontra inscrito em Plano de Atividades Municipais de 2018 a dotação para a assunção de despesa, nos anos de 2018 e 2019 para a contratação da prestação de serviços de *“Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições para o ano letivo 2018/2019”*, nas classificações orgânica/económica 06/020105 e 06/020220, ações do PAM 2016/A/67, 2016/A/76 e 2015/A/101.

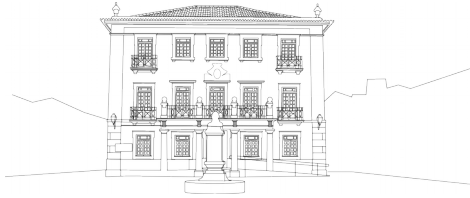
Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais, e que este órgão, na sua sessão 29/12/2017, deliberou conceder autorização genérica prévia favorável para a assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA e no art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de Junho, nos termos constantes da deliberação anexa ao processo.

Considerando que por despacho da Presidente da Câmara Municipal, foi emitido parecer prévio favorável à contratação da prestação de serviços de *“Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições para o ano letivo 2018/2019”*, de acordo com o n.º 6 e 7 do artigo 61.º, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, na redação atual.

Assim, a Câmara Municipal, considerando as informações prestadas pela DCD – Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, referidas nos parágrafos anteriores, e concordando com a proposta do mesmo serviço, que se dá por reproduzida e que fica anexa à presente deliberação, de acordo com os artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, n.º1, 38.º, 40.º, n.º 2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18º, n.º 1, alínea b) e o artigo 22º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e com o disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera:

- a. **Autorizar a dispensa da aplicação do preceituado no n.º 1 do artigo 61º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, na sua redação atual, nos termos do disposto no n.º 3 do referido artigo e diploma;**
- b. **Tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;**
- c. **Adotar o procedimento de concurso público com publicidade internacional;**
- d. **Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;**
- e. **Aprovar o Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas, Cláusulas Técnicas, Anexos e a Minuta do Anúncio;**
- f. **Determinar que a adjudicação seja por lotes de forma parcial e/ou parcelar, nos termos do art.º 46.º-A, n.º 1 do CCP o que o critério de adjudicação utilizado seja o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço mais baixo, de acordo com o artigo 74.º, n.º 1, alínea b), do CCP;**
- g. **Designar o júri para conduzir o procedimento, com a seguinte composição:**

- Alexandra Gonçalves, Presidente;
- Nuno Silva, Vogal;
- Maria José Andrade, Vogal;
- Eleonora Nunes, Vogal Suplente;
- Helena Godinho, Vogal Suplente.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

Tal como já tinha informado os Srs. Vereadores, a Sr.ª Presidente retirou os assuntos do ponto 14 ao ponto 18 que serão agendados para uma próxima reunião.

14. Requalificação da Rua e Travessa do Mirante. Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro

15. Construção do Centro de Interface de Transportes Urbanos e do Terminal Rodoviário da Marinha Grande. Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro

16. Ciclovia entre a Zona Industrial e a ER 242-2. Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro

17. Requalificação dos Bloco L/M de habitação social e dos 36 fogos de Casal de Malta – Marinha Grande. Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro

18. Reabilitação do espaço público no Bairro Municipal de Casal de Malta. Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro

TAXAS, PREÇOS E IMPOSTOS

19. Isenção do pagamento de taxas

A Sra. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta de deliberação:

615 - A Fábrica da Igreja Paroquial de Vieira de Leiria, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização das atividades a seguir elencadas:

- Licença especial de ruído para o festival do carapau 2018 a realizar nos dias 14 e 15 de julho de 2018 e para os festejos anuais nos dias 1, 2, 3, 4 e 5 de agosto de 2018;
- Licença para instalação e funcionamento de recinto improvisado;
- Autorização para a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal;
- Publicidade alusiva ao evento.

A Fábrica da Igreja Paroquial de Vieira de Leiria - Capela da Passagem, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para os festejos em honra de Nossa Senhora da Ajuda a realizar nos dias 13, 14, 15, e 16 de agosto de 2018;
- Licença para instalação e funcionamento de recinto improvisado;
- Autorização para a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal;
- Parecer para lançamento de artefactos pirotécnicos;
- Publicidade alusiva ao evento.

A SPM - Associação para o Turismo S. Pedro de Moel, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento de taxas municipais, para a realização das atividades a seguir elencadas:

- Licença especial de ruído para a época balnear 2018 e para a passagem de ano 2018/2019;
- Licença para instalação e funcionamento de recinto improvisado;
- Autorização para a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal;
- Parecer para lançamento de artefactos pirotécnicos;
- Publicidade alusiva ao evento.

A SIM - Sport Império Marinhense, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento de taxas municipais, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído os festejos anuais a realizar nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2018;

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento de taxas municipais, para a realização da atividade a seguir elencada:

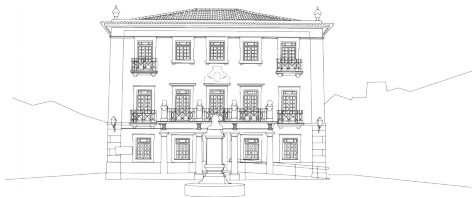
- Licença para instalação e funcionamento de quermesse na Praia da Vieira nos meses de julho e agosto de 2018;
- Ocupação de espaço público.

A Fábrica da Igreja Paroquial de Pataias - Capela da Moita, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para os festejos em honra de S. Silvestre a realizar nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2018;
- Licença para instalação e funcionamento de recinto improvisado;
- Autorização para a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal;
- Publicidade alusiva ao evento.

Presentes a informações nºs 47/AF, 48/AF, 49/AF, 50/AF, 51/AF e 52/AF de 03 de julho de 2018, fundamentadas de facto e de direito nos termos do nº 6 do artigo 14º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) e b) do nº 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, pode isentar as Juntas de Freguesia, as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) e b) do nº 3 e n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, relativamente às atividades identificadas, isentar a Fábrica da Igreja Paroquial de Vieira de Leiria, a Fábrica da Igreja Paroquial de Vieira de Leiria - Capela da Passagem, a SPM - Associação para o Turismo S. Pedro de Moel, o SIM - Sport Império Marinhense, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria e a Fábrica da Igreja Paroquial de Pataias - Capela da Moita do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença de ruído, licença para instalação e funcionamento de recintos improvisados, autorização para a utilização das vias públicas para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, parecer para lançamento de artefactos pirotécnicos e licença de publicidade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

20. Ratificação do despacho da Presidente da Câmara datado de 14 de junho de 2018 – Isenção de taxas pela emissão de licença especial de ruído, autorização para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas, licença de publicidade e licença de recinto improvisado.

A Sra. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta de deliberação:

616 - Através da E/5601/2018 de 13 de junho de 2018, a ACAMG - Associação Concelhia de Associações da Marinha Grande, solicitou a isenção das taxas pela licença especial de ruído, autorização para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas, licença de publicidade e licença de recinto improvisado para realização das marchas populares, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 3, alínea b), do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, em vigor no Município da Marinha Grande.

Considerando que a iniciativa se realizará nos dias 15, 16 e 17 de junho;

Considerando que a câmara só reunirá ordinariamente no dia 25 de junho de 2018;

Considerando a importância cultural do evento para o Concelho da Marinha Grande;

Considerando a data do evento não é possível reunir extraordinariamente a Câmara

Considerando a faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, a Sr.ª Presidente proferiu despacho de deferimento, relativamente à isenção do pagamento das taxas, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do disposto no artigo 35º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 14 de junho de 2018, respeitante à isenção das taxas pela emissão da licença especial de ruído, da autorização para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas, da licença de publicidade e da licença de recinto improvisado, requerido pelo ACAMG - Associação Concelhia de Associações da Marinha Grande, para a realização das marchas populares nos dias 15,16 e 17 de junho de 2018.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

21. Isenção de taxas de ingresso no Museu do Vidro – Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente – Ratificação de despacho

617 - Presente pedido de isenção de taxas de ingresso no Museu do Vidro remetido pelo Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, datado de 27 de junho de 2018, com o registo n.º E/6075/2018. A visita foi realizada por um grupo de alunos acompanhados pelo Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, no total de 22 alunos e 3 técnicos acompanhantes, e encontrava-se agendada para o dia 06 de julho de 2018.

Considerando que:

- A alínea a), do n.º 3, do artigo 14.º, do regulamento e tabela de taxas e licenças do Município da Marinha Grande define que ficam isentos do pagamento de taxas previstas no regulamento e respetiva tabela os agrupamentos de escolas com sede no concelho da Marinha Grande, relativamente aos atos, factos ou atividades que se destinem diretamente à prossecução dos seus fins estatutários.

Define ainda a alínea a), do n.º 5, que as isenções previstas no artigo 14.º carecem de formalização de pedido fundamentado e acompanhado, designadamente de fotocópia simples de documento comprovativo da natureza jurídica das entidades e da sua finalidade estatutária.

- Em anexo encontra-se o comprovativo de atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira no qual se verifica que o Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente está inscrito segundo o CAE 85310 - ENSINOS BÁSICO (3º CICLO) que *compreende as atividades do ensino básico do 3º Ciclo (correspondente à escolarização obrigatória) e do ensino secundário (cursos científico-humanístico), orientadas na preparação dos alunos para o acesso ao ensino superior ou aos ensinos secundário tecnológico, artístico e profissional. Trata-se de um ensino sem preocupação de especialização, com influência na orientação futura dos alunos.*

- O agrupamento tem sede no concelho.

- Com o documento em anexo está comprovada a natureza jurídica e a finalidade do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente.

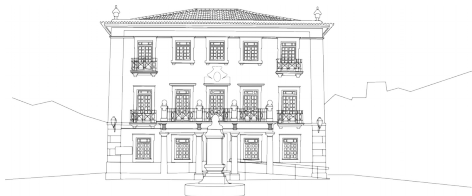
- Considerando ainda que a Sra. Presidente, ao abrigo do artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em conjugação com alínea a), do n.º 3, do artigo 14.º, do regulamento e tabela de taxas e licenças do Município da Marinha Grande, autorizou o pedido nos termos propostos, uma vez que:

- Não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal por impossibilidade temporal e logística;

- A isenção estava prevista na alínea a), do n.º 3 do artigo 14.º, do regulamento e tabela de taxas e licenças do Município da Marinha Grande;

- O requerente formalizou o pedido com documento que comprova a sua natureza jurídica e finalidade, tal como definido na alínea a), do n.º 5, do regulamento e tabela de taxas e licenças do Município da Marinha Grande;

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera ratificar o despacho n.º 284/2018 da Sra. Presidente que isenta o Agrupamento de Escolas da Marinha Grande Poente do pagamento de taxas de ingresso no Museu do Vidro no dia 06 de julho de 2018, para



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

um total de cerca de vinte e dois alunos e três técnicos acompanhantes, conforme previsto no citado artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

OBRAS PÚBLICAS

22. “Reabilitação do Pavilhão Gimnodesportivo Nery Capucho - CP 15/2017” - aprovação do plano de trabalhos ajustado.

618 - Presente para análise Plano de Trabalhos Ajustado da obra de “Reabilitação do Pavilhão Gimnodesportivo Nery Capucho”, apresentado pela firma adjudicatária “Arlindo Lopes Dias - Construções”.

Presente informação técnica com a ref.^a LF/2018-07, datada de 26/06/2018, através da qual se confirma que o plano de trabalhos define com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, na unidade de tempo do programa.

Considerando que cabe ao dono de obra aprovar o plano de trabalhos ajustado nos termos do artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Assim, a Câmara Municipal, concordando coma informação técnica com a ref.^a LF/2018-07, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera, aprovar o plano de trabalhos da empreitada de “Reabilitação do Pavilhão Gimnodesportivo Nery Capucho”, apresentado pela firma “Arlindo Lopes Dias - Construções”, nos termos do disposto no artigo 361.º do CCP.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

23. “Rede de drenagem de águas residuais da Amieira e Charneca da Amieira - fase 3” – Concurso público n.º 18/2017 – Aprovação do plano de trabalhos.

619 - Presente para análise Plano de Trabalhos Ajustado da obra de “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA AMIEIRA E CHARNECA DA AMIEIRA - FASE 3”, apresentada pela firma adjudicatária “Matos & Neves, Lda”.

Presente informação técnica com a ref.^a LS.42.2018, data de 29/06/2018, através da qual se confirma que plano de trabalhos define com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o esclarecimento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, na unidade de tempo base do programa.

Considerando que cabe ao dono da obra aprovar o plano de trabalhos ajustado, nos termos do artigo 361º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a informação técnica ^a LS.42.2018, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera, aprovar o plano de trabalhos da empreitada de “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA AMIEIRA E

CHARNECA DA AMIEIRA - FASE 3", adjudicada à firma "Matos & Neves, Lda", nos termos do disposto no artigo 361º do CCP.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

24. Remodelação do Centro de Saúde da Marinha Grande - Concurso Público n.º 12/2018 - Invalidez da deliberação camarária de 25.06.2018 - Anulação administrativa

A Sra. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta de deliberação:

620 - Presente processo de concurso para adjudicação da empreitada de "Remodelação do Centro de Saúde da Marinha Grande";

Presente deliberação camarária de 25.06.2018 que adjudicou a empreitada de "Remodelação do Centro de Saúde da Marinha Grande" à proposta apresentada pelo concorrente CANAS - ENG.ª E CONSTRUÇÃO, S.A. no âmbito do Concurso Público n.º 12/2018, pelo valor de 987.477,76 € (novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete euros e setenta e seis cêntimos).

Considerando a insuficiência do orçamento camarário aprovado para o ano de 2018 para suportar a despesa acima mencionada, uma vez que o cronograma financeiro apresentado pelo empreiteiro CANAS - ENG.ª E CONSTRUÇÃO, S.A. para o ano de 2018, no âmbito do Concurso Público n.º 12/2018, apresenta valores superiores ao orçamento camarário em vigor;

Considerando a necessidade de satisfazer o referido compromisso, sendo para o efeito necessário proceder a uma prévia modificação ao orçamento camarário em vigor;

Considerando que a anulação administrativa é o ato administrativo que determina a destruição dos efeitos de outro ato, com fundamento em invalidez;

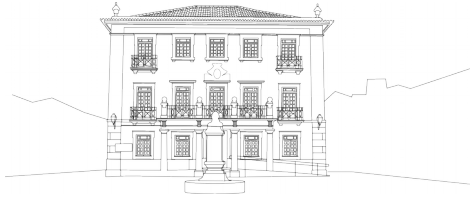
Considerando que os atos administrativos podem ser objeto de anulação administrativa por iniciativa do órgão competente;

Considerando que os atos anuláveis podem ser objeto de anulação administrativa no prazo de seis meses, a contar da data do conhecimento pelo órgão competente da causa da invalidez;

A Câmara Municipal, delibera anular a deliberação camarária de 25.06.2018 que adjudicou a empreitada de "Remodelação do Centro de Saúde da Marinha Grande" à proposta apresentada pelo concorrente CANAS - ENG.ª E CONSTRUÇÃO, S.A. no âmbito do Concurso Público n.º 12/2018, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 4 do artigo 163º, n.º 1 do artigo 168º e n.º 1 e 3 do artigo 169º, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 07.01.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

25. “Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e rede viária da saída norte da ZIMG – Fase 01” – PA n.º 15/2015 - Aprovação do Projeto de Execução

621 - Presente Informação n.º CS/44/2018, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 28 de Junho de 2018, propondo a aprovação do Projeto de Execução da Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e da Rede Viária da Saída Norte da ZIMG - Fase 1, a levar a efeito no Casal da Lebre, na freguesia da Marinha Grande, concelho da Marinha Grande.

O principal objetivo deste projeto pretende garantir uma segunda entrada e saída na Zona Industrial, através da ligação da Rua da Alemanha à rotunda sul da Estrada do Guilherme, por forma a aumentar claramente as condições de segurança e de acesso às instalações das diferentes indústrias e facilitando o acessos para tráfego que vêm de Sul, quer seja pela A8 ou pela Estrada da Maceira ou pela E.N. 242 (Nazaré).

Esta proposta que agora se apresenta visa ainda permitir a curto/médio prazo a criação de novos lotes localizados a sul da Zona Industrial existentes, assim como garantir as infraestruturas necessárias à sua utilização. Este projeto de ampliação encontra-se subdividido em quatro fases, por forma a permitir que o posterior investimento seja feito de uma forma faseada. O projeto anexo à presente informação e agora entregue para aprovação respeita à **Fase 1** da Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande.

Mais se informa, que o projeto de execução observa as normas legais e regulamentares aplicáveis à operação urbanística em análise e que o mesmo contempla os elementos descritos no artigo 43º do Código de Contratos Públicos, assim como o estipulado na portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho.

Deste modo, a Câmara Municipal analisou a informação anexa e todos os elementos apresentados, e delibera, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar o Projeto de Execução da da Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e da Rede Viária da Saída Norte da ZIMG - Fase 1, a levar a efeito no Casal da Lebre, na freguesia da Marinha Grande, concelho da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

26. “Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e rede viária da saída norte da ZIMG – Fase 02” – PA n.º 15/2015 - Aprovação do Projeto de Execução

622 - Presente Informação n.º CS/46/2018, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 29 de Junho de 2018, propondo a aprovação do Projeto de Execução da Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e da Rede Viária da Saída Norte da ZIMG - Fase 2, a levar a efeito no Casal da Lebre, na freguesia da Marinha Grande, concelho da Marinha Grande.

O principal objetivo deste projeto visa garantir a curto/médio prazo a criação de novos lotes localizados a sul da Zona Industrial existentes, assim como garantir as infraestruturas necessárias à sua utilização. Assim a curto prazo, e considerando que parte da área que foi negociada (3.857 ha) se insere em perímetro urbano, sem condicionantes ou servidões de restrição pública de acordo com o Instrumento de Gestão Territorial em vigor, o PDM aprovado por RCM N.º 37/95, de 27 de abril é possível consolidar através de um loteamento urbano, 8 lotes industriais.

Este projeto de ampliação encontra-se subdividido em quatro fases, por forma a permitir que o posterior investimento seja feito de uma forma faseada. O projeto anexo à presente informação e agora entregue para aprovação respeita à Fase 2 da Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande.

Esta proposta permite ainda proceder à ligação entre a Rua da Alemanha e a Rua da Finlândia, reformulando a Rua da Grécia com outro traçado, de modo a dar continuidade a este arruamento até à Rua da Alemanha e consecutivamente até à saída Sul da Zona Industrial, uma vez que a obra da Fase 1 de ampliação da ZIMG vai avançar em simultâneo. Este novo traçado da Rua da Grécia vai permitir dar acesso aos novos lotes previsto na ampliação da ZIMG.

Mais se informa, que o projeto de execução observa as normas legais e regulamentares aplicáveis à operação urbanística em análise e que o mesmo contempla os elementos descritos no artigo 43º do Código de Contratos Públicos, assim como o estipulado na portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho.

Deste modo, a Câmara Municipal analisou a informação anexa e todos os elementos apresentados, e delibera, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar o Projeto de Execução da da Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e da Rede Viária da Saida Norte da ZIMG - Fase 2, a levar a efeito no Casal da Lebre, na freguesia da Marinha Grande, concelho da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

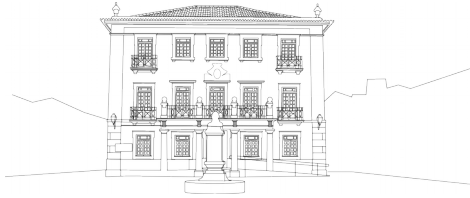
27. “Requalificação da Rua da Vitória” – PA n.º 62/2016 - Aprovação do Projeto de Execução

623 - Presente Informação n.º CS/42/2018, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 26 de Junho de 2018, propondo a aprovação do Projeto de Execução da Rua da Vitória, a levar a efeito na Ordem, na freguesia da Marinha Grande, concelho da Marinha Grande.

O principal objetivo deste projeto de requalificação viária, visa a adoção de um perfil transversal tipo capaz de comportar a definição de corredores de circulação viária e pedonal. Apesar das dificuldades e limitações espaciais intrínsecas, procurou-se otimizar a solução por forma comportar uma faixa de rodagem com 4,00m, acomodando lateralmente passeios de larguras bastante variáveis. Está ainda previsto a reformulação das redes de infraestruturas subterrâneas, nomeadamente a rede de iluminação pública, a rede de abastecimento de água, saneamento doméstico e drenagem pluvial.

Mais se informa, que o projeto de execução observa as normas legais e regulamentares aplicáveis à operação urbanística em análise e que o mesmo contempla os elementos descritos no artigo 43º do Código de Contratos Públicos, assim como o estipulado na portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho.

Deste modo, a Câmara Municipal analisou a informação anexa e todos os elementos apresentados, e delibera, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar o Projeto de Execução da Requalificação da Rua da Vitória, localizado na Ordem, na freguesia da Marinha Grande, concelho da Marinha Grande.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

Esta deliberação foi tomada por unanimidade dos presentes e aprovada em minuta.

28. Aprovação dos Projetos de Arquitetura e Especialidades para a: "Reabilitação do Bloco L e M - Casal Malta" - "Requalificação de Habitação Social - 36 Fogos dos Blocos L e M - Casal de Malta - Marinha Grande"- Projetos de Execução - Aprovação

624 - Presente Informação n.º MA/07/2018, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 02 de julho de 2018, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa, propondo a aprovação dos Projetos de Execução DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES PARA A REQUALIFICAÇÃO TOTAL DO EDIFÍCIO FORMADO PELOS BLOCOS L/M, localizado na Avenida da Liberdade, freguesia e concelho da Marinha Grande, que deu origem às seguintes requisições internas:

- **RI 19385/2017 – ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES PARA A" REABILITAÇÃO DO BLOCO L E M -CASAL MALTA "**
- **RI 24669/2018 – ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES PARA A "REQUALIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL - 36 FOGOS DOS BLOCOS L/M - CASAL DE MALTA – MARINHA GRANDE"**

Os projetos encontram-se elaborados nos termos das condições técnicas especiais e da Portaria nº701-H/2008 de 29 de junho.

Os projetos de execução asseguram o cumprimento integral das disposições contidas no Código de Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais normas técnicas e legislação em vigor.

Deste modo, a Câmara Municipal analisou a informação anexa e todos os elementos apresentados, e delibera, nos termos do disposto na alínea f) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, aprovar os projetos de execução para a " **REABILITAÇÃO DO BLOCO L E M -CASAL MALTA "** e para a " **REQUALIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL - 36 FOGOS DOS BLOCOS L / M - CASAL DE MALTA - MARINHA GRANDE "**, sito na Avenida da Liberdade, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

Tal como já tinha informado os Srs. Vereadores, a Sr.ª Presidente retirou o ponto 29 que será agendado para uma próxima reunião.

29. "Projeto de reabilitação do espaço público no bairro municipal de Casal de Malta" - PA N.º 22/2018 - Aprovação do estudo prévio

30. Req.º nº 674/17, datado de 17/01/2017 - Proc.º n.º 12/17, datado de 17/01/2017 - Vítor Manuel Moreira Grenha

625 - Presente pedido de informação prévia relativo à **viabilidade de "Construção de uma moradia, garagem, piscina e muros de vedação"**, a que foi atribuído o número de processo 12/17, incidente sobre um prédio rústico sito na rua João Fresco, lugar de pedra, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de

Marinha Grande sob o n.º 14466 e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo n.º 10908, apresentado por **Vitor Manuel Moreira Grenha**, com o NIF 124382223, residente em rua Granja S. Ildefonso, lote 46, 1.º dt.º, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2018/06/25, a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise do pedido de informação prévia relativo à viabilidade de “Construção de uma moradia, garagem, piscina e muros de vedação”, a que foi atribuído o número de processo 12/17, incidente sobre um prédio rústico sito na rua João Fresco, lugar de Pedra, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 14466 e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo n.º 10908, apresentado por Vitor Manuel Moreira Grenha, com o NIF 124382223, residente em rua Granja S. Ildefonso, lote 46, 1.º dt.º, freguesia e concelho de Marinha Grande, e considerando o parecer técnico constante do processo, a Câmara delibera INFORMAR SER VIÁVEL a pretensão requerida, sendo que, em eventual pedido de licenciamento a apresentar, nos termos agora propostos, o mesmo ficará condicionado à verificação do cumprimento dos parâmetros urbanísticos definidos no regulamento do Plano Diretor Municipal, de todas as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, bem como à execução de um passeio na extensão total do prédio confinante com a rua João fresco, com uma largura e um alinhamento a definir previamente pelos respetivos serviços.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

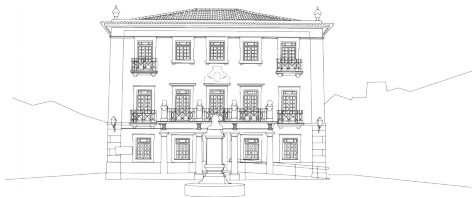
31. Req.º nº 434/18, datado de 05/03/2018 - Proc.º n.º 7918, datado de 05/03/2018 - Pereira & Cosinheiro, Construção e Venda de Imóveis Lda

626 - Presente pedido com o registo n.º 434/18, datado de 05/03/2018, relativo a **licenciamento de edifício destinado a armazéns**, a sujeitar ao regime de Propriedade Horizontal, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 14971 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20234-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 79/18, com data de entrada de 05/03/2018, apresentado por **Pereira & Cosinheiro, Construção e Venda de Imóveis Lda**, com o NIPC 507 036 506, com sede na rua da Relvinha, Machados, Boavista, Leiria, a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura e a emissão de certidão comprovativa de que o mesmo reúne as condições para que o edifício a erigir possa ser submetido ao Regime de Propriedade Horizontal;

Presente informação técnica, datada de 20/06/2018, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura apresentado em condições de ser aprovado, reunindo as condições para permitir a sua sujeição ao regime de propriedade horizontal.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura referente ao pedido de licenciamento relativo a licenciamento de edifício destinado a armazéns, a sujeitar ao regime de Propriedade Horizontal, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 14971 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20234-P, da freguesia e



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 79/18, com data de entrada de 05/03/2018, apresentado por Pereira & Cosinheiro, Construção e Venda de Imóveis Lda, com o NIPC 507 036 506, com sede na rua da Relvinha, Machados, Boavista, Leiria, com os seguintes condicionalismos:

1. - Apresentar, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, os projetos de especialidade aplicáveis, nos termos do n.º 4 do artigo 20º do RJUE;
2. - Executar a totalidade dos trabalhos que se vierem a considerar como necessários à correta conclusão da obra.

Delibera, igualmente, mandar emitir a certidão requerida comprovativa da verificação, em projeto, do cumprimento dos requisitos legais para que o edifício, a erigir em conformidade com o mesmo, possa ser submetido ao Regime de Propriedade Horizontal, nos termos previstos no art. 1414.º e seguintes do Código Civil.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

32. Req.º nº 1026/18, datado de 30/05/2018 - Proc.º n.º 205/18, datado de 30/05/2018 - Eunice Dionísio Cunha Ramos

627 - Presente requerimento n.º 1026/18, datado de 2018/05/30, constante do processo camarário n.º 205/18, subscrito por **Eunice Dionísio Cunha Ramos**, com o NIF 215742893, residente em rua 1.º de Dezembro, bloco 1, n.º 71, 1.º dt., lugar de Amieira, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de "**Construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação**", incidente sobre um prédio urbano, correspondente ao lote n.º 10 do loteamento urbano sito no lugar de Trutas, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 15808 e inscrito na matriz sob o artigo número 18505, constituído através do Alvará de Loteamento n.º 2/2006, de 06/09/2006, emitido em nome de Castro Luso, Empreendimentos Imobiliários, Lda.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2017/06/28, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o projeto de arquitetura respeitante ao pedido de licenciamento da obra de "**Construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação**", incidente sobre um prédio urbano, correspondente ao lote n.º 10 do loteamento urbano sito no lugar de Trutas, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 15808 e inscrito na matriz sob o artigo número 18505, constituído através do Alvará de Loteamento n.º 2/2006, de 06/09/2006, emitido em nome de Castro Luso, Empreendimentos Imobiliários, Lda., com o número de processo 205/18, com data de entrada em 2018/05/30, apresentado por Eunice Dionísio Cunha Ramos, com o NIF 215742893, residente em rua 1.º de Dezembro, bloco 1, n.º 71, 1.º Dt., lugar de Amieira, freguesia e concelho de Marinha Grande, com o condicionalismo da apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

33. Req.º nº 941/18, datado de 16/05/2018 - Proc.º n.º 184/18, datado de 16/05/2018 - Carlos José Mendes Lourenço e Patrícia Filipa Dinis Franco

628 - Presente requerimento n.º 941/18, registado em 2018/05/16, do processo camarário n.º 184/18, subscrito por **Carlos José Mendes Lourenço**, com o NIF 213218976 e por **Patrícia Filipa Dinis Franco**, com o NIF 245106049, residentes na Rua Manuel Balseiro Guerra, n.º 23 - 2º Esq., Lote A, lugar e freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, referente a pedido de **licenciamento ampliação da moradia**, erigida no prédio urbano sito na Rua da Serraria, n.º 17, lugar e freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 3960 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 335.

Presente parecer técnico, datado de 2018/07/02, favorável sob a componente arquitetura.

Após análise do pedido, e considerando o parecer técnico que sobre ele recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura do processo camarário n.º 184/18, registado em 2018/05/16, referente ao pedido de licenciamento da obra de ampliação da moradia situada na Rua da Serraria, n.º 17, lugar e freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3960 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 335, apresentado por Carlos José Mendes Lourenço, com o NIF 213218976 e por Patrícia Filipa Dinis Franco, com o NIF 245106049, residentes na Rua Manuel Balseiro Guerra, n.º 23 - 2º Esq., Lote A, lugar e freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande.

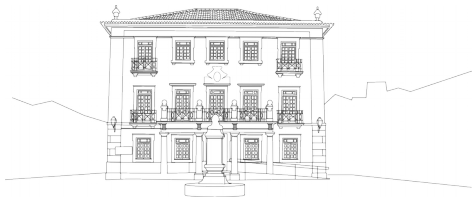
Delibera ainda informar o interessado que deve apresentar no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da presente deliberação, os Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

34. Req.º nº 1027/18, datado de 30/05/2018 - Proc.º n.º 101/18, datado de 22/03/2018 - VALORVECTOR - Unipessoal, Lda

629 - Presentes requerimentos n.º 591/18 e n.º 1027/18, registados em 2018/03/22, 2018/05/30, respetivamente, constantes do processo camarário n.º 101/18, referente a **pedido de licenciamento de obra de alteração e ampliação de moradia, construção de muros e construção de piscina**, a incidir no prédio urbano sito na Rua dos Pinheiros, n.º 2, lugar de São Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 3803, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 1475, apresentado por **VALORVECTOR - Unipessoal, Lda**, com NIPC 508924251 e sede no Largo da Infantaria 7, n.º 19, 1º, Leiria.

Presente parecer técnico, datado de 2018/07/03, a indicar que o projeto de arquitetura se apresenta passível de aprovação com condicionalismos.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

Após análise do pedido, e considerando o parecer técnico que sobre ele recaiu, a Câmara Municipal delibera:

1- DEFERIR, nos termos da alínea a) do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 155/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o projeto de arquitetura, constante do processo camarário n.º 101/18, referente a pedido de licenciamento de obra de alteração e ampliação de moradia, construção de muros e construção de piscina, a incidir no prédio urbano sito na Rua dos Pinheiros, n.º 2, lugar de São Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 3803, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 1475, apresentado por VALORVECTOR - Unipessoal, Lda, com NIPC 508924251 e sede no Largo da Infantaria 7, n.º 19, 1º, Leiria, com o condicionalismo de apresentar:

- a) Ficha Estatística devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar.
- b) Planta de Implantação à escala de 1:200 ou superior, completada com indicação das dimensões do terreno, com cotas planimétricas, incluindo os arruamentos contíguos com indicação dos respetivos topónimos.
- c) Plantas à escala 1:50 ou 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos corretamente cotadas.

2- Informar a interessada que deve apresentar, no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação, os Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

35. Req.º nº 430/18, datado de 02/03/2018 - Proc.º n.º 59/17, datado de 15/02/2017 - Ana Lúcia Mesquita Roque e Tiago Emanuel da Silva Godinho

630 - Presente processo camarário n.º 59/17, registado em 2017/02/15, referente ao pedido de **licenciamento de obra de construção de moradia e construção de muros de vedação**, no prédio urbano sito no Beco Fonte dos Ingleses, lugar de Engenho, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 18061 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 7193, bem como o licenciamento de projeto de obras de urbanização relativo a infraestruturas viárias, apresentado por **Ana Lúcia Mesquita Roque**, com o NIF 209622088, e por **Tiago Emanuel da Silva Godinho**, com o NIF 233206191, residentes na Travessa da Rua 1, n.º 5, 1º H, lugar de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura da obra de construção e projeto de obras de urbanização relativo a infraestruturas viárias foram aprovados na reunião de Câmara Municipal de 2017/11/27.

Presente pedido de cedência de 26,75 m² para passeio público e alargamento do arruamento, ficando o prédio em causa, após a cedência, com a área de 789,25 m².

Presentes projetos das especialidades previstos no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, adequados ao tipo de obra a executar e termos de responsabilidade dos respetivos autores, nos termos do artigo 8.º do artigo 20 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei 26/2010, de 30 de março e Lei n.º 28/2010, de 02 de setembro.

Presente parecer técnico datado de 2018/03/16, a atestar encontrarem-se reunidas as condições para que a Câmara Municipal tome uma deliberação final sobre o pedido de licenciamento apresentado.

Presente minuta de contrato de urbanização a estabelecer entre o Município da Marinha Grande e os interessados, relativo à realização das obras a realizar no Beco da Fonte dos Ingleses, cujo projeto foi aprovado em reunião de Câmara de 2017/11/27.

Após análise do pedido, e considerando o parecer técnico que sobre ele recaiu, a Câmara Municipal delibera:

- **DEFERIR**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento de obra de construção de moradia e construção de muros de vedação, no prédio urbano sito no Beco Fonte dos Ingleses, lugar de Engenho, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 18061 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 7193, bem como o licenciamento das obras de urbanização, a executar no Beco da Fonte dos Ingleses, apresentados por Ana Lúcia Mesquita Roque, com o NIF 209622088, e por Tiago Emanuel da Silva Godinho, com o NIF 233206191, residentes na Travessa da Rua 1, n.º 5, 1º H, lugar de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, cujos projetos de arquitetura e de obras de urbanização foram aprovados na reunião de Câmara Municipal de 2017/11/27.

- **ACEITAR** a cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 26,75 m2, situada na frente do prédio confinante com o beco Fonte dos Ingleses, conforme descrição e configuração constante da peça gráfica correspondente à “Planta de Arranjos Exteriores”, “Desenho n.º 6.2”, entregue a coberto do requerimento n.º 1474/17, registado em 2017/08/21;

- **APROVAR** a minuta de contrato de urbanização a estabelecer entre o Município da Marinha Grande e os interessados, relativo à realização das obras a realizar no Beco da Fonte dos Ingleses;

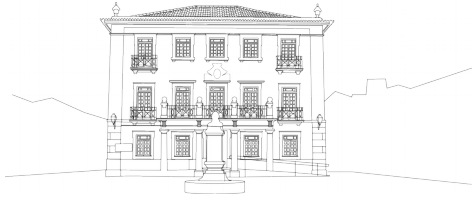
Delibera, igualmente, informar que a emissão do alvará de licença de construção se encontra condicionado à prévia celebração, com o Município da Marinha Grande, do contrato de obras de urbanização, relativo ao cumprimento das obrigações assumidas, e à prestação da caução respetiva, no valor de 2.324,00 € (dois mil, trezentos e vinte e quatro euros), nos termos do disposto no artigo 54.º do RJUE.

Mais delibera informar os requerentes do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverão, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão dos respetivos alvarás, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverão, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3- Deverão assegurar a instalação do recetáculo postal domiciliário a ser efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98.

4- Deverão solicitar aos serviços camarários de Águas e Saneamento a ligação da rede de água à rede pública de abastecimento de águas existentes na rua.

5- A emissão da Autorização de Utilização ficará condicionada à apresentação da certidão emitida Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.

MINUTA DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

(Celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 25.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro).

Considerandos

1- ANA LÚCIA MESQUITA ROQUE e TIAGO EMANUEL DA SILVA GODINHO, são proprietários do prédio urbano registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 7193 e inscrito na matriz predial da freguesia da Marinha Grande sob artigo n.º 18061, sito no Beco Fonte dos Ingleses, lugar do Engenho, freguesia e concelho da Marinha Grande;

2- Através do requerimento n.º 262/17, registado em 15/02/2017, constante do processo administrativo n.º 59/17, solicitaram uma licença para construção de uma moradia e muro no terreno referido no número anterior;

3- De acordo com o Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, o terreno em que pretendem erigir a moradia situa-se em área urbanizável do Aglomerado Urbano da Marinha Grande - Restante Área Urbana, não dispondo atualmente de infraestruturas de acesso viário pavimentado;

4- Os titulares do referido processo foram notificados do despacho da chefe da Divisão de Ordenamento do Território - DOT, datado de 23-03-2017, para aperfeiçoamento do pedido, bem como das condições a observar na elaboração do projeto de urbanização, nomeadamente da infraestruturas viária.

5- A notificação foi concretizada pelo ofício n.º 333/17, de 2017/03/28, rececionado a 31/03/2017;

6- Pelo requerimento n.º 719/17, registado em 2017/04/26, os interessados apresentaram projeto de execução de infraestruturas respeitante ao arruamento no Beco dos Ingleses, no troço compreendido entre a Rua Fonte dos Ingleses e o prédio dos interessados, vindo a assumir as obras de infraestruturas necessárias naquele troço da via pública;

7- O processo camarário n.º 59/17 esteve presente na reunião de Câmara Municipal de 27 de novembro de 2017, tendo sido aprovados o projeto de arquitetura da moradia e dos muros, bem como o projeto de execução de obras de urbanização.

Outorgantes

Entre

CIDÁLIA MARIA DE OLIVEIRA ROSA FERREIRA, com domicílio profissional na freguesia e concelho da Marinha Grande, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande e em representação do Município da Marinha Grande, com o NIPC 505 776 758, adiante designado por PRIMEIRA OUTORGANTE;

E

ANA LÚCIA MESQUITA ROQUE, com o NIF 209622088 e TIAGO EMANUEL DA SILVA GODINHO, com o NIF 233206191, residentes na Travessa da Rua 1, n.º 5, 1ºH, lugar de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, adiante designados por SEGUNDOS OUTORGANTES;

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 25º do RJUE, o seguinte contrato de urbanização:

CLÁUSULA 1ª
(Objeto)

O presente contrato tem como objeto a contratualização das obrigações assumidas pelos SEGUNDOS OUTORGANTES, no âmbito da operação urbanística relativa à obra de construção de uma moradia e muros, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 7193 e inscrito na matriz predial da freguesia da Marinha Grande sob artigo n.º 18061, sito no Beco Fonte dos Ingleses, lugar do Engenho, freguesia e concelho da Marinha Grande e conseqüente redução proporcional das taxas por realização das necessárias infraestruturas urbanísticas.

CLÁUSULA 2ª
(Obrigações da 2.ª outorgante)

OS SEGUNDOS OUTORGANTES obrigam-se a proceder à execução das obras de urbanização, relativas ao prolongamento e requalificação do acesso viário no Beco Fonte dos Ingleses, no troço compreendido entre a Rua Fonte dos Ingleses e toda a frente do prédio identificado na cláusula 1ª.

CLÁUSULA 3ª
(Obras)

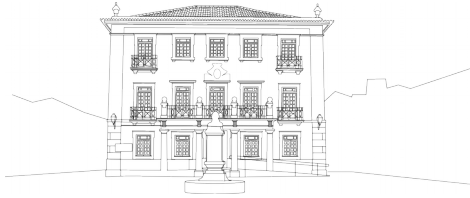
As obras mencionadas na cláusula anterior são as constantes dos projetos específicos apresentados pelos requerimentos n.º 719/17, aprovado em reunião da Câmara Municipal da Marinha Grande de 27 de novembro de 2017, que fazem parte integrante do processo camarário de licenciamento de obras de construção n.º 59/17, em nome dos SEGUNDOS OUTORGANTES.

CLÁUSULA 4ª
(Valor das obras)

- 1- O valor das obras a realizar é de 2.324,00 € (dois mil, trezentos e vinte e quatro euros).*
- 2- O valor mencionado no número anterior é fixo e independente de quaisquer alterações que ocorram no decurso das obras objeto do presente contrato.*

CLÁUSULA 5ª
(Caução)

- 1- OS SEGUNDOS OUTORGANTES prestarão caução para garantir a boa e regular execução das obras previstas no presente contrato.*
- 2- A caução prevista no número anterior, de valor correspondente ao valor previsto na cláusula 4.ª, poderá ser prestada, por acordo entre as partes, mediante depósito em dinheiro, garantia bancária autónoma à primeira solicitação ou seguro caução.*
- 3- Por solicitação dos segundos outorgantes, o representado pela PRIMEIRA OUTORGANTE procederá, através do seu órgão competente, à redução e cancelamento da caução, nos*



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na redação do Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.

CLÁUSULA 6ª
(Prazo das obras)

- 1- *As obras previstas no presente contrato deverão ser realizadas no prazo de 30 dias, a contar da data de emissão do respetivo alvará de licença de construção.*
- 2- *O prazo referido no número anterior poderá ser alterado, por solicitação dos SEGUNDOS OUTORGANTES, nos termos do artigo 53º do RJUE.*

CLÁUSULA 7ª
(Fiscalização)

- 1- *O representado pela PRIMEIRA OUTORGANTE disporá dos poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem, no que respeita à realização, pelos SEGUNDOS OUTORGANTES, das obras previstas no presente contrato.*
- 2- *Sempre que em ação de fiscalização o representado pela PRIMEIRA OUTORGANTE detete que a execução das obras, previstas no presente contrato, não obedece aos projetos aprovados e às condições neles fixadas, pode ordenar aos SEGUNDOS OUTORGANTES, fixando-lhe o prazo para o efeito, que procedam à reposição da obra nas condições constantes do licenciamento*

CLÁUSULA 8ª
(Execução das obras pelo primeiro outorgante)

1- *O representado pela PRIMEIRA OUTORGANTE pode, através do seu órgão competente, promover a realização das obras por conta dos SEGUNDOS OUTORGANTES, quando por causa que lhes seja imputável:*

- a) *Não tiverem sido iniciadas no prazo de um ano a contar da data da emissão do alvará;*
- b) *Não tiverem sido concluídas no prazo fixado ou nas suas prorrogações;*
- c) *Não tenha repostos a obra nas condições constantes do licenciamento, dentro do prazo fixado nos termos do n.º 2 da cláusula anterior.*

2- *A execução das obras referidas no número anterior e o pagamento das despesas suportadas com as mesmas efetuam-se nos termos dos artigos 107.º e 108.º do RJUE.*

3- *O representado da PRIMEIRA OUTORGANTE pode ainda, através do seu órgão competente, acionar a caução referida na cláusula 5.ª.*

CLÁUSULA 9ª
(Receção das obras)

Às receções provisória e definitiva das obras previstas no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no artigo 87º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

36. Req.º nº 960/18, datado de 18/05/2018 - Proc.º nº 441/17, datado de 28/09/2017 - Maria Elisabete Rosa Bonita

631 - Presente pedido com o registo n.º 960/18, datado de 18/05/2018, relativo ao **licenciamento de alteração de estabelecimento comercial para serviços (estabelecimento de bebidas - Café)**, a realizar no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 15476 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 18109, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 441/17, com data de entrada de 28/09/2017, apresentado por **Maria Elisabete Rosa Bonita**, com o NIF 127 931 805, residente na rua das Rosas, n.º 62, Pedra de Cima, Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de câmara de 05/02/2018; Presente informação técnica, datada de 06/06/2018, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites. Presente informação técnica, datada de 21/06/2018, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo ao licenciamento de alteração de estabelecimento comercial para serviços (estabelecimento de bebidas - Café), a realizar no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 15476 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 18109, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 441/17, com data de entrada de 28/09/2017, apresentado por Maria Elisabete Rosa Bonita, com o NIF 127 931 805, residente na rua das Rosas, n.º 62, Pedra de Cima, Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

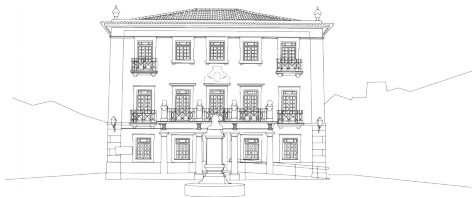
2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3 - Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

37. Req.º nº 652/18, datado de 02/04/2018 - Proc.º n.º 474/17, datado de 25/10/2017 - Armando Fernandes António

632 - Presente pedido com o registo n.º 652/18, datado de 02/04/2018, relativo a legalização de ampliação de um estabelecimento industrial, sito no prédio localizado na rua do Bico, n.º 36, Garcia, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 355



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 13387, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 474/17, com data de entrada de 25/10/2017, apresentado por **Armando Fernandes António**, com o NIF 160 882 583, residente na Av. José Gregório, n.º 38, Engenho, freguesia e concelho da Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara de 27/11/2017;

Presente processo de regularização extraordinária, titulado por Armando Fernandes - Serralharia Civil, Lda, apresentado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que mereceu parecer favorável condicionado em sede de conferência decisória realizada a 17/11/2016;

Presente informação técnica, datada de 20/06/2018, que atesta encontrar-se o processo de legalização formulado nos termos constantes no respetivo processo de regularização extraordinária e em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido com o registo n.º 652/18, datado de 02/04/2018, relativo à legalização de ampliação de um estabelecimento industrial, sito no prédio localizado na rua do Bico, n.º 36, Garcia, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 355 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 13387, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 474/17, com data de entrada de 25/10/2017, apresentado por Armando Fernandes António, com o NIF 160 882 583, residente na Av. José Gregório, n.º 38, Engenho, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

- 1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
- 2 - Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Delibera, igualmente, informar que após obtenção da respetiva autorização de utilização, a entidade exploradora da unidade industrial deverá proceder ao respetivo licenciamento industrial desta, nos termos do Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto -Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

38. Req.º nº 1034/18, datado de 01/06/2018 - Proc.º n.º 454/147, datado de 13/10/2017 - MLRZ - Sociedade Imobiliária, Lda.

633 - Presente requerimento n.º 1034/18, datado de 2018/06/01, constante do processo camarário n.º 454/17, subscrito por **MLRZ - Sociedade Imobiliária, Lda.**, com o NIPC 513494340, com sede em rua dos Fetos, n.º 173, lugar de Bico da Garcia, freguesia e

concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de “**Construção de um edifício de habitação e muros de vedação**”, composto por oito fogos, a levar a efeito numa parcela de terreno a destacar de um prédio rústico, sito no lugar de Lameiro, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 371 e inscrito na matriz sob o artigo número 6647, com a área de 2926m², dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação camarária datada de 2018/04/02.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2018/06/29, referente aos projetos das especialidades apresentados.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

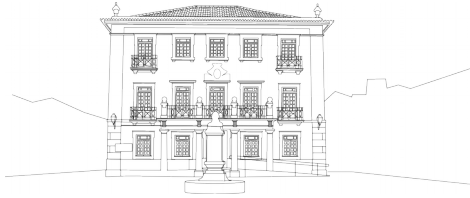
DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da obra de “Construção de um edifício de habitação e muros de vedação”, composto por oito fogos, a levar a efeito numa parcela de terreno a destacar de um prédio rústico, sito no lugar de Lameiro, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 371 e inscrito na matriz sob o artigo número 6647, com o número de processo 454/17, com data de entrada em 2017/10/13, apresentado por MLRZ - Sociedade Imobiliária, Lda., com o NIPC 513494340, com sede em rua dos Fetos, n.º 173, lugar de Bico da Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Execução de todos os trabalhos necessários à correta execução da obra, nomeadamente um passeio na extensão total do prédio confinante com a rua Floristas Gravadores, com largura de 2,25m e gare de estacionamento com a largura de 2,50m. Os materiais a aplicar no passeio deverão prever calçada de calcário com as dimensões de 0,05x0,05mx0,05m, após execução de uma base em tout-venant com 0,15m de espessura. O lancil deverá ser de betão com as dimensões de 0,13m (largura à vista) x 0,25m (altura) x 0,15m (largura da base), podendo o passeio ser rebaixado na zona da entrada.**
- 2. Cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 129,90m², ao longo da frente do prédio confinante com a rua Floristas Gravadores, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à “Implantação”, com o número “1A”, datada de “março 2018”, entregue a coberto do requerimento n.º 464/18, datado de 2018/03/07, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.**

Mais delibera informar o requerente que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

39. Req.º nº 1054/18, datado de 06/06/2018 - Proc.º n.º 165/14, datado de 16/05/2014 - Adelino Bento da Fonseca



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

634 - Presente pedido com o registo n.º 1054/18, datado de 06/06/2018, relativo a alterações a realizar em obra, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 83º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a decorrer no prédio localizado na rua Central, n.º 204, Garcia, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 3831 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 16736, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 165/14, com data de entrada de 16/05/2014, apresentado por **Adelino Bento da Fonseca**, com o NIF 140 949 372, residente na rua Nova, n.º 227, Casal do Pilha, freguesia de Milagres e concelho de Leiria, a que se reporta o alvará de licença de construção n.º 2/17, de 24/04/2017;

Presente informação técnica, datada de 04/07/2018, que atesta encontrar-se o processo de alterações em obra apresentado em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a alterações a realizar em obra, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 83º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a decorrer no prédio localizado na rua Central, n.º 204, Garcia, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 3831 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 16736, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 165/14, com data de entrada de 16/05/2014, apresentado por Adelino Bento da Fonseca, com o NIF 140 949 372, residente na rua Nova, n.º 227, Casal do Pilha, freguesia de Milagres e concelho de Leiria, a que se reporta o alvará de licença de construção n.º 2/17, de 24/04/2017.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do RJUE, deverá requerer a alteração do alvará de licença de construção n.º 2/17, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários, nomeadamente o original deste título, para que se possa proceder, nos termos do n.º 7 do mesmo articulado legal, ao respetivo aditamento.

2.- Mantêm-se, na íntegra, os restantes condicionalismos relativos às condições de execução da obra, expressos na deliberação havida a 23/06/2016, nomeadamente quanto à necessidade de assegurar a gestão dos resíduos de construção e demolição nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

40. Req.º nº 689/18, datado de 06/04/2018 - Proc.º nº 120/18, datado de 06/04/2018 - Banco Comercial Português, S.A

635 - Presente requerimento n.º 689/18, datado de 2018/04/06, constante do processo camarário n.º 120/18, subscrito por **Banco Comercial Português, S.A.**, com o NIPC 501525882, com sede em Praça D. João I, n.º 28, Porto, a solicitar informação prévia relativa à viabilidade de "**Legalização da construção de um anexo**", levado a efeito num prédio sito na rua de Moçambique, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente processo camarário n.º 1391/96, em nome de Ana Isabel Franco Bonita Matos Fonseca Nicolau, relativo ao pedido de licenciamento da obra de “*Alteração e ampliação de um anexo - Legalização*”, indeferido por deliberação camarária datada de 23/01/1997, com o fundamento da obra “(...) *ser susceptível de manifestamente afectar a estética das povoações, a sua adequada inserção no ambiente urbano ou a beleza das paisagens, designadamente em resultado da desconformidade com as cêrceas dominantes, a volumetria das edificações e outras prescrições expressamente previstas em regulamento*”.

Presente processo camarário n.º 867/97, em nome de Ana Isabel Franco Bonita Matos Fonseca Nicolau, relativo ao pedido de licenciamento da obra de “*Construção de um anexo - Legalização*”, indeferido por deliberação camarária datada de 25/02/1998, com o fundamento constante no processo camarário n.º 1391/96.

Presente processo camarário n.º 338/2008, em nome de Ana Isabel Franco Bonita Matos Fonseca Nicolau, relativo ao pedido de licenciamento da obra de “*Ampliação e legalização de uma moradia*”, indeferido por deliberação camarária datada de 06/01/2010, com o fundamento da obra “(...) *ser susceptível de manifestamente afectar a estética das povoações, a sua adequada inserção no ambiente urbano ou a beleza das paisagens, designadamente em resultado da...*” *desconformidade com as cêrceas dos anexos dominantes, a volumetria das edificações complementares envolventes e do impacto das empenas propostas sobre os limites do prédio*”.

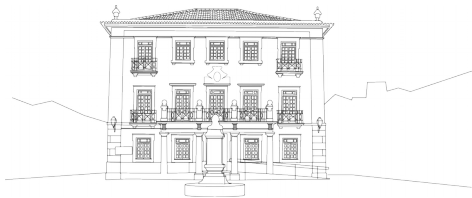
Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2018/07/02, a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico constante do processo, a Câmara delibera INFORMAR SER INVIÁVEL a pretensão requerida, visto que, num eventual pedido de licenciamento a apresentar nos termos propostos, o mesmo seria passível de indeferimento, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 24.º do Regime Jurídico da Edificação e Urbanização - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, designadamente por se considerar suscetível de manifestamente afetar a estética do conjunto edificado onde se insere bem como a sua adequada inserção no ambiente urbano, designadamente em resultado da desconformidade com as cêrceas e volumetrias dos anexos dominantes.

Mais delibera, nos termos do previsto no n.º 4 do art. 16.º do RJUE, informar o requerente que, sem prejuízo do cumprimento dos parâmetros urbanísticos constantes em Plano Diretor Municipal, a eventual apresentação de processo de licenciamento tendo em vista a regularização do conjunto edificado, ficará condicionada à verificação dos seguintes aspetos:

1. Demolição do piso superior do anexo localizado no logradouro posterior da edificação principal, por forma a uniformizar todo o conjunto a legalizar, face às cêrceas dos anexos existentes nos prédios envolventes, reduzindo assim a sua volumetria e atenuando o impacto das empenas propostas sobre os limites do prédio.

2. Cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as constantes no Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, no Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, no Regulamento de Segurança Contra Incêndios em Edifícios e no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08/08



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

relativo à verificação das normas técnicas de acessibilidades a pessoas com mobilidades condicionada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

41. Req.º nº 14/18, datado de 05/01/2018 - Proc.º n.º 509/15 datado de 30/12/20158 - Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande

636 - Presente pedido com o registo n.º 14/18, datado de 05/01/2018, relativo ao licenciamento da construção de uma unidade de cuidados integrados, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 12038 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1470, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 509/15, com data de entrada de 30/12/2015, apresentado por **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA MARINHA GRANDE**, com o NIPC 500 892 113, com sede na rua Fonte dos Ingleses, n.º 69, Outeirinhos, freguesia e concelho da Marinha Grande, aprovado em reunião de câmara de 26/01/2018;

Presente informação técnica, datada de 02/07/2018, que refere ser necessário identificar, em deliberação de Câmara, a área de cedência proposta no processo aprovado assim como o fim respetivo, para efeitos do respetivo registo.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

Aceitar a cedência, para domínio público, de uma área com a dimensão de 2.469,60 m2, proveniente do prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 12038 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1470, da freguesia e concelho da Marinha Grande, destinada a arruamentos públicos, no âmbito do licenciamento da construção de uma unidade de cuidados integrados, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 509/15, com data de entrada de 30/12/2015, apresentado por SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA MARINHA GRANDE, com o NIPC 500 892 113, com sede na rua Fonte dos Ingleses, n.º 69, Outeirinhos, freguesia e concelho da Marinha Grande, aprovado em reunião de câmara de 26/01/2018, de acordo com a Planta de Implantação n.º 1B, identificada com o n.º 168 do processo aprovado em reunião de câmara de 26/01/2018.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

42. Req.º nº 547/18, datado de 16/03/2018 - Proc.º n.º 92/18, datado de 16/03/2018 - SUBCILVA - Sociedade de Construções, Lda.

637 - Presente requerimento com o registo de entrada n.º 547/18, datado de 2018/03/16, constante do processo camarário n.º 92/18, inerente ao pedido de licenciamento da obra de "**Construção de um edifício de habitação unifamiliar, muros e anexos**", incluindo a "**Demolição de edificações existentes**", a levar a efeito sobre um prédio misto sito na Travessa da Fonte de Albergaria, lugar de Albergaria, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 20491 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4590 e na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4025, da freguesia de Marinha Grande, apresentado por **SUBCILVA - Sociedade de Construções, Lda.**, com o NIPC 502767634, com sede em Estrada Nacional n.º 356, lugar de Casal do Marra, n.º 13, freguesia e concelho da Batalha.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2018/06/21, que refere que o projeto de arquitetura não se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise do pedido de licenciamento da obra de “*Construção de um edifício de habitação unifamiliar, muros e anexos*”, a incidir sobre um prédio misto sito na Travessa da Fonte de Albergaria, lugar de Albergaria, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 20491 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4590 e matriz predial rústica sob o artigo n.º 4025, da freguesia de Marinha Grande, com o número de processo 92/18, com data de entrada em 2018/03/16, apresentado por SUBCILVA - Sociedade de Construções, Lda., com o NIPC 502767634, com sede em Estrada Nacional n.º 356, lugar de Casal do Marra, n.º 13, freguesia e concelho da Batalha, bem como do parecer técnico datado de 2018/03/16, a Câmara Municipal delibera NOTIFICAR o requerente, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA, para se pronunciar em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, por escrito, no prazo de 15 dias, sobre o presente projeto de indeferimento da pretensão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, por violar o n.º 10 do art. 5.º do regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, ao apresentar proposta de edificação em prédio com a área de 746,00m², uma área bruta total de construção de 333,69m², superior à área bruta de construção máxima de 186,50m² permitida, traduzindo-se num índice de construção bruto de 0,447, superior ao índice máximo permitido de 0,25.

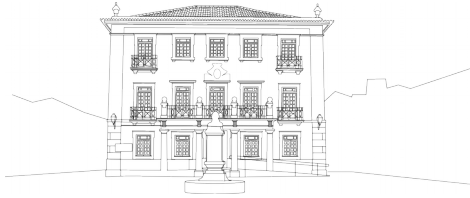
Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

43. Req.º nº 667/18, datado de 05/04/2018 - Proc.º n.º 115/18, datado de 05/04/2018 - Daniel Alexandre Inês Pedro e Inês Sofia de Sousa Carlos

638 - Presente requerimento com o registo de entrada n.º 667/18, datado de 2018/04/05, constante do processo camarário n.º 115/18, inerente ao pedido de licenciamento da obra de “*Construção de habitação unifamiliar e muros*”, a levar a efeito num prédio urbano correspondente ao “Lote n.º 19” do Loteamento Urbano sito no lugar de Trutas, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 15817 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 18514, da freguesia de Marinha Grande, apresentado por **Daniel Alexandre Inês Pedro**, com o NIF 241218675 e por **Inês Sofia de Sousa Carlos**, com o NIF 239299698, ambos com residência em rua da restauração, lote 1-A, 2.º frente, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2018/07/03, que refere que o projeto de arquitetura não se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise do pedido de licenciamento da obra de “*Construção de habitação unifamiliar e muros*”, a levar a efeito num prédio urbano correspondente ao “Lote n.º 19” do Loteamento Urbano sito no lugar de Trutas, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 15817 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 18514, da freguesia de Marinha Grande, com o número de processo 115/18, com data de entrada em 2018/04/05, apresentado por **DANIEL ALEXANDRE INES PEDRO**, com o NIF 241218675 e por **INÉS SOFIA DE SOUSA CARLOS**, com o NIF 239299698, ambos com residência



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

em rua da restauração, lote 1-A, 2.º frente, freguesia e concelho de Marinha Grande, bem como do parecer técnico datado de 2018/07/03, a Câmara Municipal delibera NOTIFICAR os requerentes, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA, para se pronunciar em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, por escrito, no prazo de 15 dias, sobre o presente projeto de indeferimento da pretensão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, por violar normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente:

1. O Alvará de Loteamento n.º 2/2006, de 06/09/2006, ao não respeitar o afastamento mínimo de 3,00m para a implantação da edificação, na estrema frontal do lote, confinante com o arruamento público. O afastamento proposto, aferido na peça gráfica correspondente ao “ALÇADO NASCENTE”, “folha 3.12 é de 2,70m.

2. O cumprimento das normas técnicas a que devem obedecer os edifícios no âmbito do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08/08, que estabelece a definição das condições de acessibilidade a satisfazer no projeto e na construção de espaços públicos, equipamentos coletivos e edifícios públicos e habitacionais, designadamente por:

- O compartimento destinado a cozinha, não garante as condições estabelecidas na alínea 3) do ponto 3.3.3 do Capítulo 3 do Anexo ao referido Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08/08, ao apresentar uma distância entre bancadas inferior a 1,20m;

- A instalação sanitária de acesso geral, localizada no piso 0, não garante as condições estabelecidas na alínea 4) do ponto 3.3.4 do Capítulo 3 do Anexo ao referido Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08/08, ao apresentar uma zona de manobra com dimensão inferior à definida no ponto 2.9.19, ou seja não permite a rotação de 360º de uma cadeira de rodas, apesar de na peça gráfica correspondente ao “desenho: INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ACESSIBILIDADES”, “folha: 5.4”, ter sido representado à escala 1:50, a zona de manobra com rotação a 360º, sendo que esta zona de manobra encontra-se representada com um diâmetro de 1,30m em vez de ter um diâmetro de 1,50m.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

44. Req.º nº 1119/18, datado de 19/06/2018 - Proc.º n.º 229/18, datado de 19/06/2018 - Irene Vitorino Abreu

639 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1119/18, datado de 19/06/2018 apresentado por **Irene Vitorino Abreu**, com o NIF 209616601, com morada em Rua 25 de Abril, n.º 48 freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito na Travessa 25 de Abril, n.º 19, freguesia de Vieira de Leiria, cuja construção foi licenciada no âmbito do processo n.º 2523, de 1965, titulada pelo alvará de construção n.º 603, emitido em 14/03/1965.

Presente parecer técnico datado de 26/06/2018, bem como despacho do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria prevista na alínea a) do n.º2 do artigo 64.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará ao edifício sito em Travessa 25 de Abril, n.º 19, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, propriedade de Irene Vitorino Abreu, com o NIF 209616601, com morada em Rua 25 de Abril, n.º 48 freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, com a seguinte composição:

1) **Membros efetivos**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Carlos Duarte

2) **Membros suplentes**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

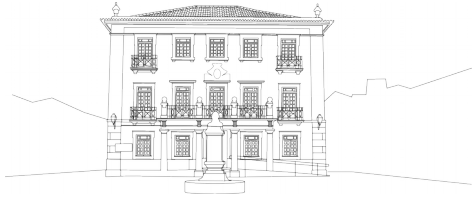
45. Req.º nº 1112/18, datado de 18/06/2018 - Proc.º n.º 227/18, datado de 18/06/2018 - Acácio de Jesus Ferreira e Regina Monteiro Pedro

O Sr. Vereador **Aurélio Ferreira** não participou na apreciação e votação deste processo, tendo comunicado o seu impedimento, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, por motivos familiares e ausentou-se da sala.

A Sr.ª **Presidente** declarou o impedimento, nos termos do artigo 70.º, n.º 4 do mencionado Código.

640 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1119/18, datado de 19/06/2018 apresentado por **Acácio de Jesus Ferreira**, com o NIF 147291313, e por **Regina Monteiro Pedro**, com o NIF 147291321, ambos com morada em Rua dos Eucaliptos, n.º 26, Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito na mesma morada, cuja construção foi licenciada no âmbito do processo n.º 374/92, titulada pelo alvará de construção n.º 480/94, emitido em 19/08/1994 e pelo alvará de alteração n.º 694/94, emitido em 13/12/1994.

Presente parecer técnico datado de 26/06/2018, bem como despacho do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria prevista na alínea a) do n.º2 do artigo 64.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua dos Eucaliptos, n.º 26, Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de Acácio de Jesus Ferreira, com o NIF 147291313, e de Regina Monteiro Pedro, com o NIF 147291321, ambos residentes na morada do imóvel objeto da vistoria, com a seguinte composição:

1) **Membros efetivos**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Carlos Duarte

2) **Membros suplentes**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade dos presentes e aprovada em minuta.

46. Req.º nº 1181/18, datado de 28/06/2018 - Proc.º n.º 309/16, datado de 29/07/2016 - Luís Miguel Carvalho Monteiro, Fernanda Maria Carvalho Monteiro e Maria Augusta da Silva Monteiro

641 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1181/18, datado de 28/06/2018 apresentado por **Luís Miguel Carvalho Monteiro**, com o NIF 190383445, com morada em Rua Cidade do Fundão, n.º 70, 3.º Esq.º, Embra, Marinha Grande, por **Fernanda Maria Carvalho Monteiro**, com o NIF 268812080 e por **Maria Augusta da Silva Monteiro**, com o NIF 268812152, ambas com morada em Rua dos Francos, n.º 35, Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício, destinado a habitação, sito em Rua dos Francos, Amieira, freguesia e concelho de Marinha Grande, objeto de legalização de alteração de moradia e anexo, titulada pelo alvará de obras de obras de legalização e demolição n.º 36/18, emitido em 09/05/2018.

Presente parecer técnico datado de 28/06/2018, bem como despacho do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do art.º 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua dos Francos, Amieira, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de Luís Miguel Carvalho Monteiro, com o NIF 190383445, com morada em Rua Cidade do Fundão, n.º 70, 3.º Esq.º, Embra, Marinha Grande, de Fernanda Maria Carvalho Monteiro, com o NIF

268812080 e de Maria Augusta da Silva Monteiro, com o NIF 268812152, ambas com morada em Rua dos Francos, n.º 35, Marinha Grande, com a seguinte composição:

1) Membros efetivos
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Álvaro Letra

2) Membros suplentes
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Carlos Duarte
Fiscal Nuno Fernandes

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

47. Req.º nº 698/17, datado de 21/04/2017 - Proc.º nº 204/2017, datado de 21/04/2017 - Unidade de Saúde Pública-Serviço Local da Marinha Grande

642 - Presente ofício n.º 177, datado de 07/04/2017, da Unidade de Saúde Pública-Serviço Local da Marinha Grande, a informar da existência de uma reclamação apresentada naquela entidade por Albino José da Silva Marques, referente à existência de infiltrações no seu apartamento, correspondente ao terceiro andar direito do prédio sito na Rua Dr. Pedro Viana, n.º 24, e a requerer “o apoio das autoridades administrativas”, conforme disposto na alínea b) do n.º 5 do art.º 8.º do D.L. n.º 82/2009, de 02/04, na redação do D.L. n.º 135/2013, de 04/10 (diploma que estabelece o regime jurídico da designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridades de saúde), e em conformidade com os artigos 12.º e 13.º do RGEU.

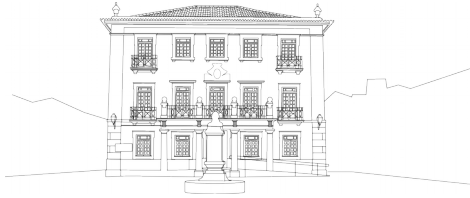
Presente deliberação tomada na reunião de Câmara de 04/05/2017, a determinar a realização de vistoria ao imóvel.

Presente Auto de Vistoria datado de 25/06/2018, referente à vistoria realizada em 23/05/2017, a enquadrar o estado em que se encontra o referido imóvel.

Após análise do processo, e considerando o teor do Auto de Vistoria, a Câmara delibera:

1) Dar conhecimento à Unidade de Saúde Pública - Serviço Local da Marinha Grande do resultado da vistoria realizada, remetendo cópia do respetivo auto, para que promovam as diligências tidas por convenientes, face à reclamação apresentada naquela entidade e ao resultado da vistoria;

2) Dar conhecimento ao reclamante e à administração do condomínio do resultado da vistoria realizada, remetendo cópia do respetivo auto;



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

3) Recomendar a colocação, sobre a laje de esteira, de elementos construtivos que promovam a melhoria da prestação térmica da mesma, e que se promova, em futuras intervenções, a realização de reparações pontuais (ao nível das caleiras e dos remates da cobertura) ou mesmo a substituição das telhas da cobertura;

4) Notificar o titular da fração “A”, Albino José da Silva Marques, que deverá remover o tubo metálico destinado a exaustão, proveniente de compartimento confinante com a marquise situada a poente, mencionada no ponto 9. do Auto de Vistoria.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

48. Req.º nº 1796/09, datado de 13/07/2009 - Proc.º n.º 336/08, datado de 23/10/2008 - Agostinho Gameiro

643 - Presente processo de licenciamento referente à obra de **“Alteração de uma fração de edifício constituído por oito armazéns de retém, serviços e indústria”**, integrada num edifício sito no lugar de Charnequinha, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande, apresentado por **Agostinho Gameiro**, com o NIF 137767498, residente em Travessa 1.º de Maio, n.º 23, freguesia e concelho de Marinha Grande, dispo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação camarária datada de 2009/12/10.

Presente informação técnica datada de 2018/06/19, sobre o limite do prazo concedido ao requerente para apresentar os projetos das especialidades aplicáveis, nos termos do previsto n.º 4 do art. 20.º do Regime Jurídico da Edificação e Urbanização - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 60/07, de 04/09.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica, datada de 2018/06/19, que propõe a declaração de caducidade da deliberação que aprovou o projeto de arquitetura para a realização da operação urbanística e,

1. Considerando que o interessado, Agostinho Gameiro, com o NIF 137767498, residente em Travessa 1.º de Maio, n.º 23, freguesia e concelho de Marinha Grande, solicitou, em 2008/10/23, o licenciamento referente à obra de “Alteração de uma fração de edifício constituído por oito armazéns de retém, serviços e indústria”, integrada num edifício sito no lugar de Charnequinha, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande, a que foi atribuído o número de processo 336/08, integrada num edifício sito no lugar de Charnequinha, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande;

2. Considerando que a Câmara deliberou aprovar o respetivo projeto de arquitetura em 2009/12/10;

3. Considerando que o requerente devia ter apresentado os projetos das especialidades no prazo de seis meses a contar da notificação da deliberação camarária que aprovou o projeto de arquitetura, ou seja em 2010/06/23, e que não o fez - n.º 4 do art. 20.º do RJUE;

4. Considerando que a falta de apresentação dos projetos das especialidades, no prazo referido no antecedente ponto 3, implica a suspensão do processo de licenciamento pelo período máximo de seis meses, ou seja até 2010/12/23 - n.º 6 do citado art. 20.º do RJUE;

5. Considerando que nesta data já decorreram os seis meses de suspensão, e que por esse facto estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade da deliberação que aprovou o projeto de arquitetura - n.º 6 art. 20.º do RJUE;

Delibera, ao abrigo do n.º 6 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 60/07, de 04/09, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE e artigos 120.º e 121.º do Código do Procedimento Administrativo, NOTIFICAR, o requerente, Agostinho Gameiro, com o NIF 137767498, residente em Travessa 1.º de Maio, n.º 23, freguesia e concelho de Marinha Grande, para se pronunciar em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, por escrito, no prazo de 15 dias úteis a contar da sua notificação, sobre a intenção de declarar a caducidade da deliberação camarária datada de 2009/12/10 que aprovou o projeto de arquitetura, referente ao processo n.º 336/08, relativo ao pedido de licenciamento da obra de *“Alteração de uma fração de edifício constituído por oito armazéns de retém, serviços e indústria”*, integrada num edifício sito no lugar de Charnequinha, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

49. Req.º nº 173/18, datado de 31/01/2018 - Proc.º n.º 1027/99, datado de 12/08/1999 - HABIDIAS-Sociedade de Construções, Lda.

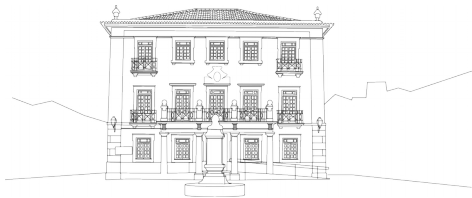
644 - Presente requerimento n.º 173/18, datado de 31/01/2018, apresentado por **HABIDIAS-Sociedade de Construções, Lda.**, com o número de identificação de pessoa coletiva 502294922, com sede na Estrada Nacional 242, Fração “B”, 1225 Moinhos da Barosa, Leiria, a solicitar a realização de vistoria às obras de urbanização realizadas no âmbito dos condicionalismos impostos no âmbito do licenciamento da obra de construção bloco habitacional, a que corresponde o processo de licenciamento n.º 1027/99, e a libertação do valor remanescente das cauções prestadas pela requerente como garante da boa e regular execução das respetivas obras de urbanização, mediante Garantia Bancária n.º 1.556, datada de 06/02/2002, e Garantia Bancária n.º 2.033, datada de 16/08/2006, sobre a Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Leiria, nos termos do previsto no artigo 50º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de dezembro.

Presente relatório da Comissão de Vistorias, datado de 15 de junho de 2018, referindo que é possível proceder à receção definitiva das obras de urbanização realizadas – rede viária e rede de drenagem de águas pluviais – uma vez que as mesmas se encontram em boas condições;

Presente, igualmente, Auto de Vistoria, datado de 15 de junho 2018, relativamente à vistoria realizada em vinte e oito de março do ano de dois mil e dezoito, propondo a receção definitiva das obras de urbanização realizadas no âmbito do processo camarário n.º 1027/99, (infraestruturas viárias e rede de drenagem de águas pluviais), por terem verificado que as mesmas se encontram em boas condições de conservação e manutenção;

Após análise da pretensão apresentada pelo requerente, a Câmara delibera:

1) DEFERIR o pedido de receção definitiva das infraestruturas executadas no âmbito dos condicionalismos impostos no âmbito do licenciamento da obra de construção bloco habitacional, a que corresponde o processo de licenciamento n.º 1027/99, designadamente, infraestruturas viárias e rede de drenagem de águas pluviais, conforme proposto pela Comissão de Vistoria no seu relatório e auto datados de 15 de



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

junho de 2018, uma vez que as mesmas se encontravam em boas condições de conservação e manutenção;

2) MANDAR LIBERTAR o montante total 4.330,96€ (quatro mil trezentos e trinta euros e noventa e seis cêntimos), correspondente ao remanescente da caução prestada pela requerente como garante da boa e regular execução das respetivas obras de urbanização, designadamente mediante a Garantia Bancária n.º 1.556, da Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Leiria, datada de 06/02/2002, no montante inicial de 35.878,83 € (trinta e cinco mil oitocentos e setenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos), com montante remanescente de 3.587,85 € (três mil quinhentos e oitenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos); e mediante a Garantia Bancária n.º 2.033, datada de 16/08/2006, sobre a Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Leiria, no montante inicial de 7.431,04€ (sete mil quatrocentos e trinta e um euros e quatro cêntimos) e valor remanescente de 734,10€ (setecentos e trinta e quatro euros e dez cêntimos), conforme quadro infra:

	Montante inicial	Montante já libertado		Montante a libertar
Infraestruturas viárias (Garantia Bancária n.º 1.556)	35.878,53 €	90%	32.290,68 €	3.587,85 €
Rede de drenagem de águas pluviais (Garantia Bancária n.º 2.033)	7.431,04 €	90%	6.687,94 €	743,10 €
TOTAL	43.309,57 €		38.978,61 €	4.330,96 €

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

50. Req.º nº 1188/18, datado de 29/06/2018 - Proc.º n.º 247/18, datado de 29/06/2018 - EDP – Distribuição de Energia, S.A

645 - Presente requerimento com o registo de entrada número 1188/18, datado de 29/06/2018, apresentado por **EDP – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A.**, com o NIPC 504394029, para ocupação de espaço público com abertura de vala numa extensão de 555,00 metros, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à execução de uma baixada de energia elétrica, a levar a cabo em **Rua de Portugal e Rua do Guilherme**, da freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 29/06/2018, sobre o assunto, bem como despacho despacho do proferido em 02/07/2018 pelo Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09, emitir parecer favorável ao pedido de ocupação da via pública com abertura de vala numa extensão de 555,00 metros, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à execução de uma baixada de energia elétrica, a levar a cabo em **Rua de Portugal e Rua do Guilherme**, da freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- a) Deverá ser garantida a reposição adequada dos pavimentos na área delimitada de intervenção, de acordo com a estrutura atual e características das diversas situações do espaço público, nomeadamente ciclovia, travessia de peões e gare de estacionamento;
- b) A reposição do pavimento da ciclovia deve incluir também a aplicação de camada de slurry-seal, cor vermelha, abrangendo a largura total da via e a extensão total da intervenção;
- c) A reposição do pavimento do troço coincidente com a Rua de Portugal, localizado na zona da travessia de peões, deve incluir, igualmente, a fresagem, a pavimentação, ao nível da camada de desgaste e de acordo com as características atuais, e as marcações rodoviárias da totalidade da área da passeadeira;
- d) Deverão ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMG), em vigor, e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

51. Req.º n.º 219/18, datado de 06/02/2018 - Proc.º n.º 93/2018, datado de 06/02/2018 - Nelson Fernando Pedrosa Faustino

646 - Presente pedido de avaliação do estado inicial de conservação de edifício para efeitos de candidatura a benefícios fiscais, solicitado por **Nelson Fernando Pedrosa Faustino**, com o NIF 206017189, com morada na Rua do Mar, n.º 11, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, respeitante ao edifício sito na Rua da Foz, n.º 42, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 6.614 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vieira de Leiria sob o artigo n.º 23490.

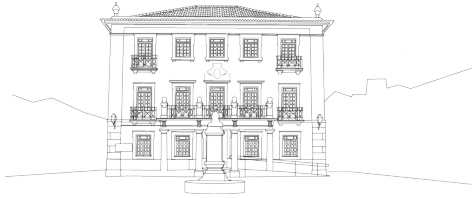
Presente Auto de vistoria datado de 28/06/2018, relativo à vistoria realizada em 06/03/2018.

Após análise da pretensão e do auto de vistoria mencionado a Câmara delibera:
Informar o requerente que, tendo em conta os critérios definidos na Portaria n.º 1192-B/2006, de 03 de novembro, bem como o preenchimento da ficha de avaliação aprovada pelo mesmo diploma legal, e conforme auto de vistoria datado de 28/06/2018, ao imóvel sito na Rua da Foz, n.º 42, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 6.614 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vieira de Leiria sob o artigo n.º 23490, propriedade de Nelson Fernando Pedrosa Faustino, com o NIF 206017189, com morada na Rua do Mar, n.º 11, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, é atribuído o nível de conservação BOM correspondendo-lhe o coeficiente de conservação 3,03.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

52. Req.º n.º 1124/18, datado de 19/06/2018 - Proc.º n.º 409/2018, datado de 19/06/2018 - Joaquim Duarte Alves

647 - Presente processo camarário n.º 409/2018, registado em 2018/06/19, proveniente da **participação** concretizada pela Divisão Jurídica e Comunicação - DJC/Fiscalização Municipal, **com o n.º 14/2018**, datada de 2018/04/23, referente referente a obras realizadas



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

no prédio situado na Rua dos Fundidores, n.º 10, lugar de Pero Neto, freguesia e concelho de Marinha Grande, pertença de **Joaquim Duarte Alves**, com o NIF 152913890, residente na Rua do Carreirinho, n.º 63, lugar de Casal dos Claros, freguesia de Amor, concelho de Leiria, procedeu à realização de *“obras de alteração/ ampliação de uma edificação, tendo efetuado a demolição da moradia pré-existente, com exceção do alçado voltado a poente, procedeu no interior da edificação à sua compartimentação originando assim a criação de seis divisões, nomeadamente três quartos, uma sala/cozinha e duas instalações sanitárias, numa área aproximada de 80,00 metros quadrados, encontrando-se a construção com as paredes erigidas com altura aproximada de 2,40 metros e no tosco, sem que para o efeito se tivesse sujeitado ao competente procedimento de controlo prévio”*, conforme alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico datado de 2018/06/28.

Depois de analisar a Participação da Divisão Jurídica e Comunicação – DJC/Fiscalização Municipal, com o n.º 3/2018, datada de 2018/02/01, referente às obras realizadas no prédio situado na Rua dos Fundidores, n.º 10, lugar de Pero Neto, freguesia e concelho de Marinha Grande, nomeadamente obras de alteração/ampliação de uma edificação, tendo efetuado a demolição da moradia pré-existente, com exceção do alçado voltado a poente, procedeu no interior da edificação à sua compartimentação originando assim a criação de seis divisões, nomeadamente três quartos, uma sala/cozinha e duas instalações sanitárias, numa área aproximada de 80,00 metros quadrados, encontrando-se a construção com as paredes erigidas com altura aproximada de 2,40 metros e no tosco, sem que para o efeito se tivesse sujeitado ao competente procedimento de controlo prévio, conforme alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro a Câmara Municipal delibera, nos termos da alíneas d) do n.º 2 do artigo 102º do RJUE, NOTIFICAR o proprietário do prédio, Joaquim Duarte Alves, com o NIF 152913890, residente na Rua do Carreirinho, n.º 63, lugar de Casal dos Claros, freguesia de Amor, concelho de Leiria, para no prazo de 120 dias, contados da data da notificação da presente deliberação, proceder à legalização da operação urbanística realizada sem o necessário ato administrativo de controlo prévio.

Para o efeito deverá apresentar pedido de licenciamento elaborado em conformidade com normas legais e regulamentares aplicáveis e instruído nos termos descritos na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril.

No pedido deverá ser indicado o número do processo camarário respeitante às construções licenciadas para o prédio.

A Câmara Municipal delibera ainda informar:

1- O prédio em questão, situado na Rua dos Fundidores, n.º 10, lugar de Pero Neto, freguesia e concelho de Marinha Grande, encontra-se abrangido por plano municipal de ordenamento do território vigente (Plano Diretor Municipal da Marinha Grande - PDMMG - ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/95, de 9 de Março, publicada no Diário da República, n.º 94 – 1.º Série-B, de 21 de Abril de 1995, alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 153/98, de 10 de Dezembro, publicada no Diário da República, n.º 300 – 1.º Série-B, de 30 de Dezembro de 1998), inserindo-se, de acordo com a Carta de Ordenamento, no Aglomerado Urbano do Pero Neto, que, de

acordo com o n.º 10 do artigo 5º do regulamento do PDMMG, prevê os seguintes indicadores urbanísticos para o local:

Densidade habitacional máxima – 20 f/ha
Índice de construção bruto – 0.25
Cércea máxima – 2 pisos ou 6.5 m de altura
Estacionamento – 1 lugar/fogo para habitação
- 1 lugar/100 m2 de área coberta para comércio e serviços.
2 - De acordo com a Carta de Condicionantes, o prédio situa-se na Área de Desobstrução da Servidão Aeronáutica, enquadrado no artigo 22.º do Regulamento do PDMMG.

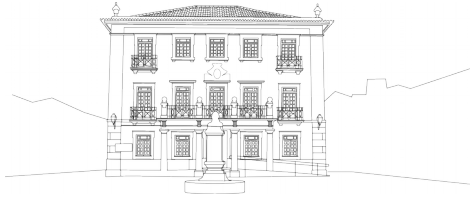
Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

53. Req.º nº 1127/18, datado de 19/06/2018 - Proc.º n.º 412/2018, datado de 19/06/2018 - Artur Manuel Vieira Marques dos Santos

648 - Presente processo camarário n.º 412/2018, registado em 2018/06/19, proveniente da **participação concretizada pela Fiscalização Municipal com n.º 13/2018**, datada de 2018/04/06, referente a obras realizadas no prédio situado na Rua dos Outeirinhos, n.º 116, freguesia e concelho de Marinha Grande, pertença de **Artur Manuel Vieira Marques dos Santos**, com o NIF 190636939, residente na Rua dos Outeirinhos, n.º 116, freguesia e concelho de Marinha Grande, que procedeu à realização de obras de *“alteração/ampliação de uma edificação, tendo efetuado a demolição da moradia pré-existente, com exceção do alçado voltado a poente, procedeu no interior da edificação à sua compartimentação originando assim a criação de seis divisões, nomeadamente três quartos, uma sala/cozinha e duas instalações sanitárias, numa área aproximada de 80,00 metros quadrados, encontrando-se a construção com as paredes erigidas com altura aproximada de 2,40 metros e no tosco, sem que para o efeito se tivesse sujeitado ao competente procedimento de controlo prévio”*, conforme alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico datado de 2018/06/27.

Depois de analisar a participação da Divisão Jurídica e Comunicação – DJC/Fiscalização Municipal, n.º 13/2018, datada de 2018/04/06, referente a obras realizadas no prédio situado na Rua dos Outeirinhos, n.º 116, freguesia e concelho de Marinha Grande, nomeadamente obras de alteração/ampliação de uma edificação, tendo efetuado a demolição da moradia pré-existente, com exceção do alçado voltado a poente, procedeu no interior da edificação à sua compartimentação originando assim a criação de seis divisões, nomeadamente três quartos, uma sala/cozinha e duas instalações sanitárias, numa área aproximada de 80,00 metros quadrados, encontrando-se a construção com as paredes erigidas com altura aproximada de 2,40 metros e no tosco, sem que para o efeito se tivesse sujeitado ao competente procedimento de controlo prévio, conforme alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a Câmara Municipal delibera, nos termos da alíneas d) do n.º 2 do artigo 102º do RJUE, NOTIFICAR o proprietário do prédio, Artur Manuel Vieira Marques dos Santos, com o NIF 190636939, residente na Rua dos Outeirinhos, n.º 116, freguesia e concelho de Marinha Grande, para no prazo de 120 dias, contados da data da



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

notificação da presente deliberação, proceder à legalização da operação urbanística realizada sem o necessário ato administrativo de controlo prévio.

Para o efeito deverá apresentar pedido de licenciamento elaborado em conformidade com normas legais e regulamentares aplicáveis e instruído nos termos descritos na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril.

No pedido deverá ser indicado o número do processo camarário respeitante às construções licenciadas para o prédio.

Delibera ainda informar:

1- O prédio em questão, situado na Rua dos Outeirinhos, n.º 116, freguesia e concelho de Marinha Grande, encontra-se abrangido por plano municipal de ordenamento do território vigente (Plano Diretor Municipal da Marinha Grande - PDMMG - ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/95, de 9 de Março, publicada no Diário da República, n.º 94 – 1.º Série-B, de 21 de Abril de 1995, alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 153/98, de 10 de Dezembro, publicada no Diário da República, n.º 300 – 1.º Série-B, de 30 de Dezembro de 1998), inserindo-se, de acordo com a Carta de Ordenamento, no Aglomerado Urbano de Marinha Grande, na Restante Área Urbana, que, de acordo com o n.º 8 do artigo 5º do regulamento do PDMMG, prevê os seguintes indicadores urbanísticos para o local:

**Densidade habitacional máxima – 30 f/ha
Índice de construção bruto – 0.6
Cércea máxima – 3 pisos ou 9.5 m de altura
Estacionamento – 1 lugar/fogo para habitação
- 1 lugar/50 m2 de área coberta para comércio e serviços.**

2- De acordo com a Carta de Condicionantes, o prédio confronta a nascente com linha de água, apresentando Servidão de Domínio Público Hídrico, conforme artigo 28.º n.º 1 alínea a) do Regulamento do PDMMG, transcrevendo-se:

**“Artigo 28.º
Servidões de Domínio Público Hídrico**

1- São as seguintes as áreas afetadas aos recursos hídricos:

**a) Linhas de água não navegáveis nem fluviáveis e respetivas margens de 10 m, além do limite do leito (em condições de caudal médio);
(...)”**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

54. Req.º nº 1128/18, datado de 19/06/2018 - Proc.º nº 413/2018, datado de 19/06/2018 - Sérgio Carvalho Ferreira

649 - Presente processo camarário n.º 413/2018, registado em 2018/06/19, proveniente da **participação concretizada pela Fiscalização Municipal com n.º 10/2018**, datada de 2018/03/28, referente a obras realizadas no prédio situado na Travessa da Cancela, n.º 13, lugar de Escoura, freguesia e concelho de Marinha Grande, pertença de **Sérgio Carvalho Ferreira**, com o NIF 168499940, residente na Travessa da Cancela, n.º 13, lugar de Escoura,

freguesia e concelho de Marinha Grande, que procedeu à realização de obras de alteração no alçado posterior da moradia, tendo executado um vão de janela, com dimensão aproximada de 1,70 m de largura e 1,00 m de altura, sem que para o efeito se tivesse sujeitado ao competente procedimento de controlo prévio, conforme alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico datado de 2018/06/27.

Depois de analisar a participação da Divisão Jurídica e Comunicação – DJC/Fiscalização Municipal, com o n.º 10/2018, datada de 2018/03/28, referente a obras realizadas no prédio situado na Travessa da Cancela, n.º 13, lugar de Escoura, freguesia e concelho de Marinha Grande, nomeadamente a obras de alteração no alçado posterior da moradia, com execução de um vão de janela, com dimensão aproximada de 1,70 m de largura e 1,00 m de altura, sem que para o efeito se tivesse sujeitado ao competente procedimento de controlo prévio, conforme alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a Câmara Municipal delibera, nos termos da alíneas d) do n.º 2 do artigo 102º do RJUE, NOTIFICAR o proprietário do prédio, Sérgio Carvalho Ferreira, com o NIF 168499940, residente na Travessa da Cancela, n.º 13, lugar de Escoura, freguesia e concelho de Marinha Grande, para no prazo de 120 dias, contados da data da notificação da presente deliberação, proceder à legalização da operação urbanística realizada sem o necessário ato administrativo de controlo prévio.

Para o efeito deverá apresentar pedido de licenciamento elaborado em conformidade com normas legais e regulamentares aplicáveis e instruído nos termos descritos na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril.

No pedido deverá ser indicado o número do processo camarário respeitante às construções licenciadas para o prédio.

Delibera ainda informar:

1- O prédio em questão, situado na Travessa da Cancela, lugar de Escoura, freguesia e concelho de Marinha Grande, de acordo com a delimitação constante da planta de localização à escala 1:2000, constante do processo camarário n.º 339/13, encontra-se abrangido por plano municipal de ordenamento do território vigente (Plano Diretor Municipal da Marinha Grande - PDMMG - ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/95, de 9 de Março, publicada no Diário da República, n.º 94 – 1.º Série-B, de 21 de Abril de 1995, alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 153/98, de 10 de Dezembro, publicada no Diário da República, n.º 300 – 1.º Série-B, de 30 de Dezembro de 1998), inserindo-se de acordo com a Carta de Ordenamento:

a) Parcialmente (cerca de 1256 m2) no Aglomerado Urbano de Pilado e Escoura, que, de acordo com o n.º 10 do artigo 5º do regulamento do PDMMG, prevê os seguintes indicadores urbanísticos para o local:

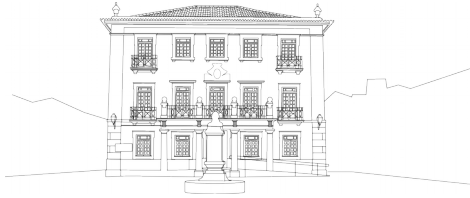
Densidade habitacional máxima – 20 f/ha

Índice de construção bruto – 0.25

Cércea máxima – 2 pisos ou 6.5 m de altura

Estacionamento – 1 lugar/fogo para habitação

- 1 lugar/100 m2 de área coberta para comércio e serviços.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

b) Parcialmente (cerca de 779 m2) em Espaços Agro-Florestais.

c) Parcialmente em Área de Reserva Agrícola Nacional - RAN

2- De acordo com a Carta de Condicionantes, para além de incidir sobre o prédio Servidão de Reserva Agrícola Nacional - RAN, também incide Servidão Aeronáutica - Base Aérea n.º 5, conforme artigo 22º do Regulamento do PDMMG

3- O prédio é atravessado por linha de água apresentando Servidão de Domínio Público Hídrico, conforme artigo 28.º n.º 1 alínea a), do Regulamento do PDMMG, transcrevendo-se:

**“Artigo 28.º
Servidões de Domínio Público Hídrico**

2- São as seguintes as áreas afetadas aos recursos hídricos:

**a) Linhas de água não navegáveis nem fluviáveis e respetivas margens de 10 m, além do limite do leito (em condições de caudal médio);
(...)”**

4- Para o local, em nome de Sérgio Carvalho Ferreira, foram identificados por antecedentes os seguintes processos camarários:

- Processo camarário n.º 922/1990, com licença n.º 800/1990, referente à obra de construção de moradia;

- Processo camarário n.º 580/1991, com licença n.º 596/1991, referente à obra de construção de um muro;

- Processo camarário n.º 110/1993, com licença n.º 329/1993, referente à obra de construção de um edifício anexo de apoio à habitação, destinado a garagem;

- PC camarário n.º 65/1997, relativo a obras de beneficiação de um anexo.

- Processo camarário n.º 339/13, relativo a pedido de certidão de destaque de parcela a incidir sobre o prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 13.644 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 3868.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

55. Req.º nº 1139/18, datado de 20/06/2018 - Proc.º n.º 420/2018, datado de 20/06/2018 - António Manuel dos Reis José

650 - Presente processo camarário n.º 420/2018, registado em 2018/06/20, proveniente da participação concretizada pela Divisão Jurídica e Comunicação - DJC/Fiscalização Municipal, com o n.º 3/2018, datada de 2018/02/01, referente a obras realizadas no prédio situado na Rua dos Carreirinhos, n.º 36, lugar de Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, pertença de **António Manuel dos Reis José**, com o NIF 253649889, residente na 146 Avenue Victor Bash, 91360 Villemoisson-Sur-Orge, França, que procedeu à realização de obras de ampliação da moradia existente, à execução de escada de acesso à parte superior da laje de cobertura da edificação ampliada, à obra de construção de uma piscina no

logradouro posterior do prédio, à alteração de muro com o encerramento de vãos de passagem e o aumento da altura de muro de vedação contíguo com o espaço público, procedeu ainda à construção de muro junto a uma linha de água, com cerca de 35 m de comprimento e altura variável entre 1,80m e 2,00 m, sem que para o efeito se tivesse sujeitado ao necessário ato administrativo de controlo prévio, conforme alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico datado de 2018/06/26.

Depois de analisar a participação da Divisão Jurídica e Comunicação – DJC/Fiscalização Municipal, com o n.º 3/2018, datada de 2018/02/01, referente a obras realizadas no prédio situado na Rua dos Carreirinhos, n.º 36, lugar de Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, obras de ampliação da moradia existente, à execução de escada de acesso à parte superior da laje de cobertura da edificação ampliada, procedeu à construção de uma piscina no logradouro posterior do prédio, procedeu à alteração de muro com o encerramento de vãos de passagem e o aumento da altura de muro de vedação contíguo com o espaço público, e, procedeu ainda, à construção de muro junto a uma linha de água, com cerca de 35 m de comprimento e altura variável entre 1,80m e 2,00 m, sem que para o efeito se tivesse sujeitado ao necessário ato administrativo de controlo prévio, conforme alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a Câmara Municipal delibera, nos termos da alíneas d) do n.º 2 do artigo 102º do RJUE, NOTIFICAR o proprietário do prédio, António Manuel dos Reis José, com o NIF 253649889, residente na 146 Avenue Victor Bash, 91360 Villemoisson-Sur-Orge, França, para no prazo de 120 dias, contados da data da notificação da presente deliberação, proceder à legalização da operação urbanística realizada sem o necessário ato administrativo de controlo prévio.

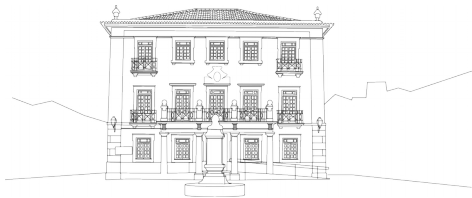
Para o efeito deverá apresentar pedido de licenciamento elaborado em conformidade com normas legais e regulamentares aplicáveis e instruído nos termos descritos na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril.

No pedido deverá ser indicado o número do processo camarário respeitante às construções licenciadas para o prédio.

Delibera ainda informar:

1- O prédio em questão, Rua dos Carreirinhos, n.º 36, lugar de Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, encontra-se abrangido por plano municipal de ordenamento do território vigente (Plano Diretor Municipal da Marinha Grande - PDMMG - ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/95, de 9 de Março, publicada no Diário da República, n.º 94 – 1.º Série-B, de 21 de Abril de 1995, alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 153/98, de 10 de Dezembro, publicada no Diário da República, n.º 300 – 1.º Série-B, de 30 de Dezembro de 1998), inserindo-se, de acordo com a Carta de Ordenamento, no Aglomerado Urbano de Marinha Grande, Restante Área Urbana, que, de acordo com o n.º 8 do artigo 5º do regulamento do PDMMG, prevê os seguintes indicadores urbanísticos para o local:

**Densidade habitacional máxima – 30 f/ha
Índice de construção bruto – 0.6**



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

Cércea máxima – 3 pisos ou 9.5 m de altura
Estacionamento – 1 lugar/fogo para habitação
- 1 lugar/50 m2 de área coberta para comércio e serviços.

2- De acordo com a Carta de Condicionantes, o prédio confronta a poente com linha de água, apresentando Servidão de Domínio Público Hídrico, conforme artigo 28.º n.º 1 alínea a), transcrevendo-se:

“Artigo 28.º
Servidões de Domínio Público Hídrico

3- São as seguintes as áreas afetadas aos recursos hídricos:

a) Linhas de água não navegáveis nem fluviáveis e respetivas margens de 10 m, além do limite do leito (em condições de caudal médio);
(...)”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

56. Req.º nº 1142/18, datado de 20/06/2018 - Proc.º nº 423/2018, datado de 20/06/2018 - Madalena Matias Gaspar

651 - Presente processo camarário nº 423/2018, registado em 2018/06/20, proveniente da participação concretizada pela Divisão Jurídica e Comunicação - DJC/Fiscalização Municipal, com o nº 17/2018, datada de 2018/05/28, referente a obras realizadas no prédio situado na Travessa dos Vidreiros, nº 15, lugar e freguesia de Viera de Leiria, concelho de Marinha Grande, pertença de **Madalena Matias Gaspar**, com o NIF 181671417, relativas a alteração e ampliação de edificação, nomeadamente, com o aumento da altura do edifício e consequente aumento do volume do edifício, alterações das fachadas, e ainda, o acrescido do aumento do número de vãos de iluminação e ventilação (janelas) no alçado lateral direito, sem que para o efeito se tivesse sujeito ao competente procedimento de controlo prévio, conforme alínea c) do nº 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico datado de 2018/06/26.

Depois de analisar a participação da Divisão Jurídica e Comunicação – DJC/Fiscalização Municipal, com o nº 17/2018, datada de 2018/05/28, referente a obras realizadas no prédio situado na Travessa dos Vidreiros, nº 15, lugar e freguesia de Viera de Leiria, concelho de Marinha Grande, pertença de Madalena Matias Gaspar, com o NIF 181671417, relativas a alteração e ampliação de edificação, nomeadamente, com o aumento da altura do edifício e consequente aumento do volume do edifício, alterações das fachadas, e ainda, o acrescido do aumento do número de vãos de iluminação e ventilação (janelas) no alçado lateral direito, sem que para o efeito se tivesse sujeito ao competente procedimento de controlo prévio, conforme alínea c) do nº 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, a Câmara Municipal delibera, nos termos da alíneas d) do nº 2 do artigo 102º do RJUE, NOTIFICAR Madalena Matias Gaspar, com o NIF 181671417, residente na Travessa dos Vidreiros, nº 15, lugar e freguesia de Viera de Leiria, concelho de Marinha Grande, para no prazo de 120 dias, contados da

data da notificação da presente deliberação, proceder à legalização da operação urbanística realizada sem o necessário ato administrativo de controlo prévio.

Para o efeito deverá apresentar pedido de licenciamento elaborado em conformidade com normas legais e regulamentares aplicáveis e instruído nos termos descritos na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril.

No pedido deverá ser indicado o número do processo camarário respeitante às construções licenciadas para o prédio.

Delibera ainda informar:

O prédio em questão, situado na Travessa dos Vidreiros, n.º 15, lugar e freguesia de Viera de Leiria, concelho de Marinha Grande, encontra-se abrangido por plano municipal de ordenamento do território vigente (Plano Diretor Municipal da Marinha Grande - PDMMG - ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/95, de 9 de Março, publicada no Diário da República, n.º 94 – 1.º Série-B, de 21 de Abril de 1995, alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 153/98, de 10 de Dezembro, publicada no Diário da República, n.º 300 – 1.º Série-B, de 30 de Dezembro de 1998), inserindo-se, de acordo com a Carta de Ordenamento, no Aglomerado Urbano de Vieira de Leiria, na Área Central, que, de acordo com o n.º 9 do artigo 5º do regulamento do PDMMG, prevê os seguintes indicadores urbanísticos para o local:

Densidade habitacional máxima – 40 f/ha

Índice de construção bruto – 0.8

Cércea máxima – 3 pisos ou 9.5 m de altura

Estacionamento – 1 lugar/fogo para habitação

- 1 lugar/100 m2 de área coberta para comércio e serviços.

2- De acordo com a Carta de Condicionantes, o prédio situa-se na Área de Desobstrução da Servidão Aeronáutica, conforme artigo 22.º do Regulamento do PDMMG.

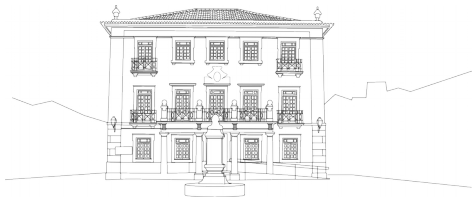
3- Em nome da proprietária, Madalena Matias Gaspar, não foi identificado qualquer processo camarário de licenciamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

57. Atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Marinha Grande para a Realização de Obras na Camarata Feminina e Beneficiação da Central de Comunicações - Prorrogação do Prazo para a Entrega da Documentação

652 - Presente ofício da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Marinha Grande (AHBVMG), de 2018-06-16, com o registo de entrada n.º E/5930/2018, de 2018-06-18, remetido à Câmara Municipal da Marinha Grande, solicitando a prorrogação do prazo de entrega da documentação para 15 de dezembro de 2018.

A obra inicialmente prevista encontra-se agora em fase de conclusão, de acordo com a informação da entidade, estando neste momento a ser feita a instalação elétrica e a pintura, ficando a faltar o término do chão e a instalação das portas e das louças sanitárias.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

Considerando que foi deliberado em Reunião de Câmara de 27 de novembro de 2017 - Ata n.º 29 - que a entrega do relatório fundamentado e discriminado seria até 30 de junho de 2018.

Considerando que o processo de obras - PC n.º 324/17, com alvará de construção n.º 77/17, é válido até 23 de outubro de 2018.

Considerando que a entidade refere no seu requerimento a necessidade de proceder a alterações interiores por forma a dotar aquele equipamento de proteção civil de uma sala de formação e da deslocalização da central de comunicações e que se encontram a ultimar os projetos de alterações do PC n.º 324/17.

Assim, e considerando que face ao exposto não se encontram reunidas as condições impostas na deliberação presente em Reunião de Câmara de 28 de julho de 2017 (Ata n.º 20), nomeadamente: “...tendo a AHBVMG que apresentar à CMMG um relatório fundamentado e discriminado das despesas efetuadas neste âmbito, com a inclusão de fotografias, assim como da apresentação de documentos comprovativos da despesa, para efeitos da certificação dos originais das faturas, recibos e extratos bancários comprovativos do desconto de cheque ou outra forma de pagamento.”, uma vez que a obra não se encontra concluída, a Câmara Municipal, delibera, no exercício da competência referida na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, prorrogar o prazo de entrega da documentação até ao dia 15 de dezembro de 2018.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

AMBIENTE

58. Protocolo de Colaboração Entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e os Municípios da Marinha Grande e de Leiria - Aprovação de Minuta

Tal como já tinha informado os Srs. Vereadores, a Sr.ª Presidente retirou o ponto 58 que será agendado para uma próxima reunião.

59. Época balnear 2018 - Danos causados pelas intempéries ocorridas entre 28 de fevereiro e 18 de março nas praias do concelho - Reparação dos danos sofridos - APA- Agência Portuguesa do Ambiente - Protocolo de cooperação técnica e financeira.

Sobre este processo, o Sr. Vereador Aurélio Ferreira perguntou se com a reparação da barreira de delimitação na Praia Velha se vai refazer o passadiço entre o Old Beach para sul, paralelo à barreira.

A Sra Presidente ausentou-se por instantes, no sentido de obter a informação necessária para esclarecer o Sr. Vereador e depois disse o seguinte: “Neste momento estamos a reparar os passadiços desde S.Pedro até à Praia Velha, dado que é o que nos é possível fazer. Não conseguimos, este ano, reparar na Praia Velha. Queremos obviamente reparar todos, e até estamos a equacionar fazer outros novos, no próximo ano, dado que a esmagadora maioria desapareceu.

A Sr.ª Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta de deliberação:

653 - No Despacho n.º 3279-A/2018, de 29-03-2018, do Ministério do Ambiente, publicado na 2ª série do Diário da República de 02-04-2018, determinou-se que a reparação dos danos sucessivamente sofridos nas estruturas da faixa costeira continental, com as tempestades Emma e Félix, ocorridas, respetivamente, entre 28 de fevereiro e 6 de março e 9 a 11 de março, seria realizada através de financiamento pelo Fundo Ambiental, a distribuir pelos Municípios afetados, mediante a celebração de protocolo de colaboração técnica e financeira.

Para o Município da Marinha Grande, no ponto 14 do referido despacho, fixou-se o valor desse financiamento nos seguintes termos:

“14 — Ao Município da Marinha Grande, o valor global de € 9 090,00 (nove mil e noventa euros), para realização das seguintes intervenções:

- a) Reparação do muro marginal, no valor de € 7 500,00 (sete mil e quinhentos euros), para a praia da Vieira;
- b) Reparação da barreira de delimitação, no valor de € 1 590,00 (mil quinhentos e noventa euros), para a praia Velha.”.

Por e-mail com registo de entrada E/6158/2018, de 27-06-2018, da APA-Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., foi enviada a esta Câmara Municipal a minuta do protocolo a celebrar entre este Município, o Fundo Ambiental e aquela mesma entidade, que *“regula os termos da colaboração a prestar entre o Fundo Ambiental, o Município da Marinha Grande e a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., que visa a atribuição de financiamento para apoiar a recuperação dos danos sucessivamente sofridos com as tempestades Emma (28 fevereiro a 6 de março), Félix (9 a 11 de março) e Gisele (14 a 18 de março), em conformidade com o disposto no n.º 14 do Despacho n.º 3279-A/2018, de 29 de março, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 64, de 02 de abril de 2018.”.*

A Câmara apreciou e no uso da competência própria conferida pela alínea r) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão mais atual, delibera aprovar a minuta de “Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira” a celebrar entre este Município, o Fundo Ambiental e a APA - Agência Portuguesa do Ambiente, que aqui se dá por integralmente reproduzida e que fica anexa à ata. (Anexo 3)

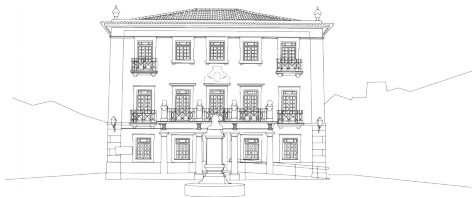
Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

AÇÃO SOCIAL

60. Habitação social - Rua Prof. Melo Vieira, bloco 1, 2º esqº, Casal do Malta - Ocupação não titulada - Agostinho Fernando Baltazar Vrea - Decisão de despejo - Prorrogação de prazo

A Sr.ª Vereadora Célia Guerra apresentou a seguinte proposta de deliberação:

654 - Presente deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 19-04-2018, pela qual foi ordenado o despejo da habitação sita na Rua Prof. Melo Vieira, Bloco 1, 2.º Esqº., Casal do Malta, Marinha Grande, ocupada, sem título legítimo, por Agostinho Fernando Baltazar Vrea, no prazo de 15 dias a contar do recebimento da respetiva notificação.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

Presente notificação dessa deliberação da Câmara Municipal efetuada por ofício S/1561/2018, de 24-04-2018, que foi recebida pelo destinatário em 15-05-2018, pelo que o aquele prazo de 15 dias úteis expirava em 06-06-2018.

Presente pedido de prorrogação até 31-07-2018, do prazo fixado para o despejo da habitação, apresentado em 06-06-2018, pelo ocupante, Agostinho Fernando Baltazar Vrea, na pessoa da advogada, Dr^a. Sandra Alves Martins, fundamentado em dificuldades sentidas na procura de uma habitação alternativa para arrendar; no facto de, alegadamente, regressar definitivamente a Portugal no início do mesmo mês de Julho, e no facto de ter então disponibilidade de tempo para procurar outra habitação onde possa residir, comprometendo-se a entregar a habitação ao Município dentro desse prazo.

A Câmara apreciou e no uso da competência conferida pelo n.º 2 do art.º 38.º do Regulamento de Atribuição, de Gestão e de Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande, delibera deferir o pedido de prorrogação do prazo fixado para o despejo da habitação social, sita na Rua Prof. Melo Vieira, Bloco 1, 2.º Esqº., Casal do Malta, até ao próximo dia 31 de julho.

Mais delibera notificar o visado de que, nos termos do n.º 3 do mesmo art.º 38.º, decorrido o prazo ora fixado sem que a habitação haja sido desocupada e entregue à Câmara Municipal, será executado o despejo, com o recurso a requisição da autoridade policial competente, conforme previsto no n.º 2 do art.º 34.º do citado Regulamento e nos artigos 64.º e 76.º, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual (Regime Jurídico do Património Imobiliário Público), com as devidas adaptações, com as consequências constantes dos pontos 1 e 2 da parte final daquela deliberação de 19-04-2018.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

61. Atualização bienal de rendas de habitação social para entrada em vigor a partir de setembro do corrente ano.

655 - Presente informação n.º 1657 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – DCD - datada de 25 de junho de 2018, a dar conta da necessidade de proceder à atualização bienal de rendas para entrada em vigor a partir do mês de setembro do corrente ano.

Considerando que a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação de fim social e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio e os Decretos-Lei n.º 608/73, de 14 de novembro e 166/93, de 7 de maio;

Considerando que nos termos do artigo 3.º da referida Lei, são apresentadas as definições/ponderações, a ter em conta para o cálculo do valor da renda;

Considerando que o seu artigo 21.º, prevê que o valor das rendas em regime do arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula:

T= 0,067 x (RMC/I.A.S.) em que:

T= Taxa de esforço

RMC = Rendimento Mensal Corrigido do Agregado Familiar

I.A.S. = Indexante dos Apoios Sociais (428,90€)”

Considerando o n.º 1 do artigo 22.º, a referida lei determina que a renda em regime de arrendamento apoiado não pode ser de valor inferior a 1% do indexante dos apoios sociais (IAS) vigente em cada ano;

Considerando que o n.º 3 do artigo 23.º do mesmo diploma legal estabelece que a reavaliação pelo senhorio das circunstâncias que determinam o valor da renda realiza-se, no mínimo, a cada três anos;

Considerando que em reunião de câmara datada de 28 de maio de 2015, foi aprovado por unanimidade a atualização bienal das rendas dos bairros sociais;

Considerando que o n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição, Gestão e de Utilização das habitações Sociais do Município da Marinha Grande determina que o montante da renda é determinado bienalmente;

Considerando, por fim os cálculos demonstrados nas fichas de atualização de renda e que têm por base os documentos facultados pelos inquilinos.

A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março e, em conformidade com o n.º 1 do artigo 22.º e artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição, Gestão e de Utilização das habitações Sociais do Município da Marinha Grande proceder à atualização bienal das rendas dos inquilinos abaixo identificados, sendo os valores a aplicar os constantes do quadro seguinte:

Avenida da Liberdade

MORADOR	BLOCO	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/16	RENDA/18
M.ª Lurdes Anjos Matos	M	1.º Fte Dto	25/08/2016	19,28€	17,49€

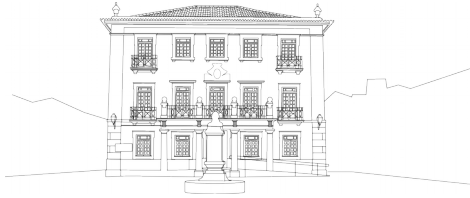
Rua Bairro do Camarnal

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/16	RENDA/18
Zélia Lavos Rigueira Letra	50	4/11/2004	67,35€	28,41€

Mais delibera, em conformidade com o n.º 6 do art.º 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual que a aplicação da referida renda entre em vigor a partir do 1.º dia útil do mês de setembro do corrente ano.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

62. Prorrogação do prazo de duração do contrato de arrendamento celebrado com munícipe em agosto de 2017, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento de atribuição, gestão e de utilização das habitações sociais do Município da Marinha Grande.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

656 - Presente informação n.º 1663 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – DCD - datada de 25 de junho de 2018, dando conta da situação sócio-económica da munícipe identificada na informação técnica.

Considerando a inexistência de qualquer apoio de retaguarda e /ou familiar que a possa auxiliar, em caso de necessidade.

Considerando que a única fonte de rendimento existente provém da pensão de velhice da munícipe, conforme valor constante na informação interna n.º 1663/2018 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento;

Considerando que o valor da referida pensão não permite à munícipe suportar uma renda no mercado livre de arrendamento, considerando os valores atualmente aplicados.

Considerando que o Direito à Habitação se encontra consagrado no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa.

Considerando que compete aos municípios assegurar este direito constitucional no sentido de dar resposta às situações de necessidade social e de apoiar os cidadãos que verdadeiramente necessitam de apoio e proteção.

Considerando que a situação de vulnerabilidade social reportada na informação n.º 1663 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, datada de 25 de junho do corrente ano, se mantém decorrido praticamente um ano após o realojamento efetuado nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual (Regime Excecional de Atribuição).

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento de Atribuição, Gestão e Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande, os contratos de arrendamento apoiado são de duração limitada, sendo celebrados pelo prazo de 10 anos, a contar da data da sua assinatura, salvo nos casos previstos no artigo 10.º deste regulamento, em que o prazo é fixado de acordo com a situação concreta que deu origem à atribuição do fogo e que não pode exceder, em caso algum, o prazo máximo de 2 anos.

Considerando que o n.º 4 do artigo 10.º do regulamento determina que se a situação de necessidade se mantiver para além do prazo de 2 anos ou se tornar técnica e fundamentadamente definitiva, pode a câmara municipal atribuir habitação nos termos do Regulamento.

A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso da competência prevista na alínea ee) do nº 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento de Atribuição, Gestão e Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande e ainda com o n.º 2 do artigo 14.º da Lei nº 81/2014 de 19 de dezembro, na sua redação atual, celebrar um novo contrato de arrendamento referente à habitação n.º 105, sita na Rua Adriano Marques Nobre, Camarnal, com a munícipe em causa, por mais um período de 12 meses, com efeitos já a partir do próximo mês de agosto do corrente ano.

Mais delibera aprovar a minuta do contrato de arrendamento que se anexa.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

63. Atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra - A.D.E.S.E.R. II, I.P.S.S.: funcionamento das salas de estudo O Nosso Mundo e Gabinete Mão Aberta.

657 - Presente deliberação camarária, datada de 13 de novembro de 2017, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), admitir a candidatura abaixo indicada, ao programa de apoio a atividades anuais, para a construção de uma Unidade de Cuidados Continuados para Demências, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

ATIVIDADES ANUAIS

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/8821/2017/A	505933870	ADESER II, IPSS	Funcionamento das Salas de Estudo " O Nosso Mundo" e Gabinete Mão Aberta	33

Considerando que nos termos do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, a atribuição de qualquer apoio ou benefício depende da demonstração pela entidade beneficiária do cumprimento das suas obrigações fiscais, de contribuições para a segurança social e de quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente;

Considerando que o n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro;

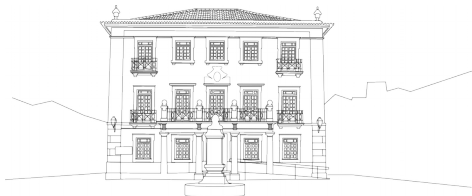
Considerando ainda que, nos termos do artigo 6.º do regulamento, a atribuição de qualquer apoio ou benefício depende da demonstração pela entidade beneficiária do cumprimento de quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente, devendo ter para o efeito ter:

- A situação regularizada em termos da Autoridade Tributária e Segurança Social (declarações ou autorizações de consulta);
- Relatórios de contas do ano anterior aprovados e validados e respetiva ata de aprovação;
- Obrigações cumpridas relativas a contratos de apoio de anos anteriores;
- Situações de dívida para com o Município da Marinha Grande devidamente regularizadas;
- Mandato válido – atas de eleição e tomada de posse dos órgãos sociais.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis
- c) Necessidade financeira do pedido;

Considerando que as atribuições do Município da Marinha Grande nos domínios da educação, cultura, desporto, ação social e promoção do desenvolvimento nos termos das alíneas d), e), f), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

redação atual, conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande, a competência para apoiar as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerando, por fim, ainda os critérios definidos no regulamento.

A Câmara Municipal apreciou a informação e delibera conceder ao abrigo da competência conferida pela alínea o) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, o seguinte apoio financeiro:

ATIVIDADES ANUAIS:

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
ADESER II, IPSS	Funcionamento das Salas de Estudo "O Nosso Mundo" e Gabinete Mão Aberta	505933870	33	2018/A/89	36.400,00€
TOTAL					36.400,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, aprovar a minuta do contrato-programa em anexo, a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs.Vereadores Aurélio Ferreira e Nuno Brito, que proferiram a seguinte declaração de voto:

" A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita "a revisão do processo de atribuição de subsídios..."

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em

processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

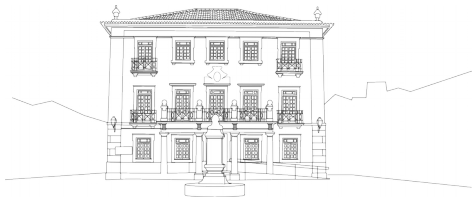
64. Atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra - Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego: Serviço de apoio domiciliário, Centro de dia e Centro de Convívio.

658 - Presente deliberação camarária, datada de 13 de novembro de 2017, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), admitir a candidatura abaixo indicada, ao programa de apoio a atividades anuais, para a funcionamento do Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia e Centro de Convívio, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

ATIVIDADES ANUAIS

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/8778/2017	501540563	Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia e Centro de Convívio	31,0

Considerando que nos termos do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, a atribuição de qualquer apoio ou benefício depende da demonstração pela entidade beneficiária do cumprimento das suas obrigações fiscais, de contribuições para a segurança social e de quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente;



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

Considerando que o n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro;

Considerando ainda que, nos termos do artigo 6.º do regulamento, a atribuição de qualquer apoio ou benefício depende da demonstração pela entidade beneficiária do cumprimento de quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente, devendo ter para o efeito ter:

- A situação regularizada em termos da Autoridade Tributária e Segurança Social (declarações ou autorizações de consulta;
- Relatórios de contas do ano anterior aprovados e validados e respetiva ata de aprovação;
- Obrigações cumpridas relativas a contratos de apoio de anos anteriores;
- Situações de dívida para com o Município da Marinha Grande devidamente regularizadas;
- Mandato válido – atas de eleição e tomada de posse dos órgãos sociais.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis
- c) Necessidade financeira do pedido;

Considerando que as atribuições do Município da Marinha Grande nos domínios da educação, cultura, desporto, ação social e promoção do desenvolvimento nos termos das alíneas d), e), f), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande, a competência para apoiar as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerando, por fim, ainda os critérios definidos no regulamento.

A Câmara Municipal apreciou a informação e delibera conceder ao abrigo da competência conferida pela alínea o) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, o seguinte apoio financeiro:

ATIVIDADES ANUAIS:

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia e Centro de Convívio	501540563	31,0	2018/A/89	20.000,00€
TOTAL					20.000,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, aprovar a minuta do contrato-programa em anexo, a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs.Vereadores Aurélio Ferreira e Nuno Brito, que proferiram a seguinte declaração de voto:

“ A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

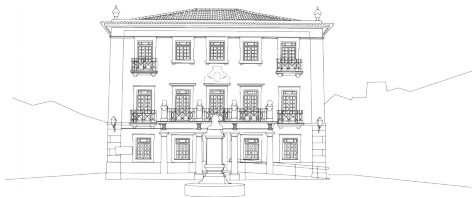
A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

65. Atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra - Associação de Dadores Benévolos de Sangue do concelho da Marinha Grande: Plano de Atividades de 2018.

659 - Presente deliberação camarária, datada de 30 de abril de 2018, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), admitir a candidatura abaixo indicada, ao programa de apoio a atividades anuais, para o desenvolvimento do Plano de Atividades de 2018, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

ATIVIDADES ANUAIS

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/8864/2017	505933870	ASS. DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE	PLANO DE ATIVIDADES DE 2018	33,4

Considerando que nos termos do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, a atribuição de qualquer apoio ou benefício depende da demonstração pela entidade beneficiária do cumprimento das suas obrigações fiscais, de contribuições para a segurança social e de quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente;

Considerando que o n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro;

Considerando ainda que, nos termos do artigo 6.º do regulamento, a atribuição de qualquer apoio ou benefício depende da demonstração pela entidade beneficiária do cumprimento de quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente, devendo ter para o efeito ter:

- A situação regularizada em termos da Autoridade Tributária e Segurança Social (declarações ou autorizações de consulta;
- Relatórios de contas do ano anterior aprovados e validados e respetiva ata de aprovação;
- Obrigações cumpridas relativas a contratos de apoio de anos anteriores;
- Situações de dívida para com o Município da Marinha Grande devidamente regularizadas;
- Mandato válido – atas de eleição e tomada de posse dos órgãos sociais.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis
- c) Necessidade financeira do pedido;

Considerando que as atribuições do Município da Marinha Grande nos domínios da educação, cultura, desporto, ação social e promoção do desenvolvimento nos termos das alíneas d), e), f), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande, a competência para apoiar as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerando, por fim, ainda os critérios definidos no regulamento.

A Câmara Municipal apreciou a informação e delibera conceder ao abrigo da competência conferida pela alínea o) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, o seguinte apoio financeiro:

ATIVIDADES ANUAIS:

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
ASS. DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE	PLANO DE ATIVIDADES DE 2018	505933870	33,4	2018/A/89	2.000,00€
TOTAL					2.000,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, aprovar a minuta do contrato-programa em anexo, a celebrar com a entidade beneficiária.

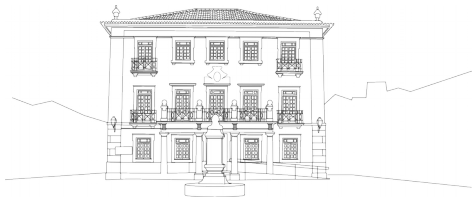
Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs.Vereadores Aurélio Ferreira e Nuno Brito, que proferiram a seguinte declaração de voto:

“ A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação. “

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

TEMPOS LIVRES E DESPORTO

66. Revisão contrato programa de desenvolvimento desportivo - SIR 1º Maio

Esteve presente a seguinte proposta de deliberação:

A alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013¹, de 12/09, prevê que, «Compete a câmara municipal: u) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças».

Mais estipula a alínea o) do n.º 1, daquele artigo que «Compete à câmara municipal: o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».

A Lei n. 5/2007, de 16/01, que aprovou a Lei de Bases da Atividades Física e do Desporto, estabelece no n.º 3 do artigo 46.º que «Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo nos termos da lei».

¹ Na última redação conferida pela Lei n.º 42/2016, de 28/12 (OE2017)

O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo encontra-se estabelecido pelo DL n.º 273/2009, de 1/10².

Em 15 de dezembro de 2017, ao abrigo da legislação supra mencionada, a Câmara Municipal em cumprimento da deliberação camarária de 11 de dezembro de 2017, celebrou um contrato programa de desenvolvimento desportivo com a SIR 1º Maio.

Em 04 de julho de 2018, a SIR 1º Maio apresentou à Câmara Municipal um pedido de revisão ao contrato programa de desenvolvimento desportivo (DCD n.º 2017/68), invocando a necessidade de reforço do apoio para fazer face ao aumento das despesas com as equipas da primeira e segunda divisão, de seniores femininos e masculino, respetivamente.

Face à alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, solicitam a revisão do contrato programa, materializado num reforço de 25.000,00 euros (VINTE CINCO MIL EUROS) do subsídio a conceder pelo Município da Marinha Grande.

Sobre a matéria, estabelece o artigo 21º, sob epígrafe «Revisão dos contratos», daquele regime jurídico que:

1. Os contratos-programa podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidos e, nos demais casos, por livre acordo das partes.
2. É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
3. A entidade interessada na revisão do contrato envia às demais partes outorgantes uma proposta fundamentada, donde conste expressamente a sua pretensão.
4. As entidades a quem seja enviada uma proposta de revisão do contrato comunicam a sua resposta no prazo máximo de 30 dias após a receção da mesma.

A Câmara Municipal analisou o pedido e considerando que:

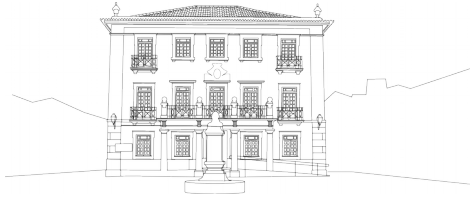
1. A SIR 1º Maio apresentou, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21º do DL n.º 273/2009, de 1/10, um pedido de revisão do contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
2. A requerente demonstrou que a execução do contrato-programa celebrado com a Câmara Municipal, por circunstâncias supervenientes e imprevistas relacionadas com a subida de divisão das equipas seniores femininos e masculinos, se tornou demasiado oneroso para si, e que a não revisão do mesmo, com vista ao reforço do apoio, colocará em causa a continuidade do projeto desportivo desenvolvido pelo mesmo;
3. É do interesse público que a SIR 1º Maio dê continuidade aos objetivos do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;

Pelo exposto, a Câmara Municipal no uso da sua competência prevista no artigo 33.º, n.º1, alínea p), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e ao abrigo do artigo 21.º do DL n.º 273/2009, de 1 outubro, deliberou:

1. Reconhecer o especial interesse para o concelho do projeto desportivo da SIR 1º Maio, consubstanciado na modalidade de andebol;
2. Aprovar a proposta de revisão ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo apresentada pela SIR 1º Maio;
3. Atribuir à SIR 1º Maio um apoio extraordinário de 25.000,00 euros (VINTE CINCO MIL EUROS) para reforço do contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o Município da Marinha Grande, em 15 de dezembro de 2017.

Sobre este processo, o Sr. Vereador Aurélio Ferreira enviou a sua intervenção que se transcreve:

² Na redação da lei n.º 101/2017, de 28/08.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

“ Quando é que o SIR 1º de Maio veio pedir ajuda? A Sra Vereadora Célia respondeu que foi em fevereiro, e por isso questionei o motivo porque no processo, só em 4 de julho de 2018, no final de época, o SIR 1º de Maio argumentou circunstâncias “supervenientes e imprevistas”. Estava contratualizado receberem 28.900€, e precisam de mais +25.000€.

Na atribuição de subsídios à atividade desportiva federada regemo-nos por uma deliberação de 26/9/2002. Passados praticamente 16 anos, ainda mantemos uma deliberação que era essencialmente para a época desportiva 2002/3 e as duas seguintes. Está completamente desajustada, e venho a dizer isso desde que cheguei ao executivo. É imprescindível que se revejam os regulamentos de apoios e não é só ao desporto, para que não continuem a fazer-se injustiças. Ainda hoje falámos do kick boxing ou da patinagem em velocidade, que não recebem nenhuma verba, apenas porque em 2002, não existiam como modalidades desportivas no nosso concelho .

Como nessa época de 2002/3 não havia equipas na 1ª divisão, nada foi considerado. Felizmente que hoje existem. Onde estão os critérios para o valor a atribuir a equipas em função do campeonato que participam: 1ª ou 2ª divisão? Atribuímos € 14.450,00 à equipa de andebol masculina na 2ª divisão e à equipa feminina na 1ª divisão, com jogos na Madeira e nas competições europeias, atribuímos o mesmo, ou seja, € 14.450,00. É justo? Já na época anterior (2016/17) a equipa feminina de andebol do SIR 1º de maio estava na 1ª divisão, sendo por isso prejudicada.

Era óbvio, desde o início da época, que as despesas na 1ª divisão são superiores às da 2ª divisão. Mas a Câmara não teve isso em consideração num regulamento desajustado à realidade.

Na documentação que nos foi enviada existem ERROS, que surpreendem sobretudo por a Sra. Presidente e a vereadora do desporto os assumem como corretos. Assim :

a) Na proposta de deliberação diz-se:

“subida de divisão das equipas seniores femininos e masculinos,”

Apenas a equipa de seniores masculinos subiu de divisão de 2016/17 para 17/18. A equipa sénior feminina já estava na 1ª divisão em 2016/17, não subiu nessa época.

a) Na ADENDA ao contrato-programa – Clausula 4ª, diz-se:

“com a subida à 1ª divisão nacional das equipas seniores femininos e masculinos”

A equipa feminina já estava na 1ª divisão e a masculina subiu à 2ª divisão, e não à 1ª divisão.

Este processo tem um parecer jurídico genérico da ANMP (não é um parecer sobre o caso em apreço), mas o processo não está fundamentado.

Quem é que internamente (qual a equipa técnica) verificou que estão reunidos os pressupostos que cumpre o artº 21º do DL 273/2009, que assuma que o que aconteceu foi um imprevisto?”

A Sra Presidente disse o seguinte sobre este assunto:

A SIR 1º de Maio apresentou a demonstração financeira das despesas que advieram da participação por dois anos consecutivos na primeira divisão. Informou que o Chefe da DJC

não se encontra ao serviço e a esta hora já não está nenhum jurista na Câmara para ajudar a esclarecer os Srs. Vereadores.

Sobre este processo, a Sra Vereadora Alexandra Dengucho disse o seguinte:

“ Ao ler o ofício da SIR, esta associação justifica, claramente o aumento das despesas. Após a celebração do contrato a 15 de dezembro, perceberam que as despesas iriam disparar e dizem porquê. Obviamente que a SIR dirigiu-se à Câmara em fevereiro, e não apenas e só em julho, como consta no processo. E isso não pode acontecer, estas situações têm que ter uma resposta rápida. Há de facto uma alteração das circunstâncias, e é superveniente, dado que foi depois da assinatura do contrato, basta por isso solicitar ao gabinete jurídico que faça o parecer, para que todos estejamos mais tranquilos, embora não tenha problema nenhum, como jurista, em votar favoravelmente. Estamos aqui para ajudar os clubes.

Compreendo a posição dos outros Vereadores que não têm formação jurídica que queiram o parecer dos serviços no processo.

Perante a discussão, a Sra Presidente disse que só teriam duas hipóteses: ou votar ou retirar. Auscultados os Vereadores, decidiu retirar o ponto e agendar para uma próxima reunião.

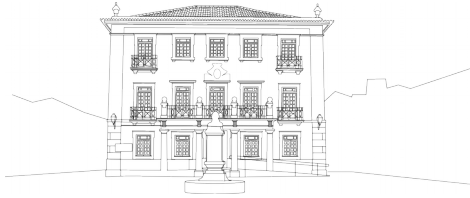
67. Audiência prévia relativa à exclusão de candidatura do Judo Clube da Marinha Grande para apoio à realização de estágio internacional

Esteve presente a seguinte proposta de deliberação:

Presente informação n.º I/1758/2018 da DCD, datada de 4 de julho, bem como o relatório da Comissão de Avaliação de Candidaturas nomeada através do despacho da Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande n.º 79/2018, datado de 16 de março de 2018, relativa à proposta de admissão e exclusão de candidaturas nos termos do artigo 13.º e 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, adiante designado por regulamento.

Considerando:

- a) *Que nos termos do n.º 1, n.º 2 e n.º 4 do artigo 14.º do regulamento, a avaliação de candidaturas é efetuada por uma comissão designada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, cabendo à Câmara Municipal a decisão final sobre a exclusão e admissão de candidaturas, mediante a apresentação de relatório e proposta fundamentada pela comissão de apreciação de candidaturas;*
- b) *Que apreciada a referida candidatura e o relatório produzido pela Comissão de Avaliação de Candidaturas, nos termos do disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, em que esta expressa a sua decisão de classificar esta candidatura, atribuindo-lhe a pontuação de 24,2 pontos;*
- c) *Que nos termos do n.º 6 do artº 13º daquele Regulamento Municipal, não é permitida a admissão de candidaturas com pontuação inferior a 25 pontos;*
- d) *Que não obstante a avaliação realizada, a Comissão de Avaliação de Candidaturas entende que a atividade descrita decorre da realização de um conjunto de ações próprias dos trabalhos regulares da atividade federada, enquadrada no Programa de Desenvolvimento Desportivo,*



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

que foi objeto de candidatura e de apoio financeiro segundo os critérios de atribuição desse tipo de apoios, pelo que nos parece não haver enquadramento para sobrepor o apoio pela via do programa de apoio a atividades pontuais, previsto no regulamento de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

É proposto o indeferimento da admissão da candidatura referida, do Clube de Judo da Marinha Grande, sendo ainda proposta a realização de Audiência Prévia nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do CPA - Código de Procedimento Administrativo, permitindo-se assim que o Judo Clube da Marinha Grande possa pronunciar-se por escrito e dizer o que se lhe oferecer no prazo de 10 dias úteis e improrrogáveis, sobre o sentido provável da decisão de indeferimento desta candidatura.

A Câmara Municipal analisou a proposta e considerando que nos termos do n.º 6 do artigo 13.º do regulamento, só são admitidas as candidaturas que tiverem obtido uma pontuação global igual ou superior a 25 pontos, e atendendo a que a atividade descrita decorre da realização de um conjunto de ações próprias dos trabalhos regulares da atividade federada, enquadrada no Programa de Desenvolvimento Desportivo, que foi objeto de candidatura e de apoio financeiro segundo os critérios de atribuição desse tipo de apoios, delibera, ao abrigo do n.º 6 do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, não haver enquadramento para sobrepor o apoio pela via do programa de apoio a atividades pontuais, previsto no regulamento de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra e concordar com a proposta de exclusão apresentada, devendo proceder-se à realização de audiência prévia, nos termos do previsto nos artigos 121.º e 122.º do CPA - Código de Procedimento Administrativo, devendo ainda, proceder-se à notificação da entidade abaixo identificada para, no prazo de 10 dias úteis, dizer o que se lhe oferecer, por escrito, sobre o sentido provável da exclusão da candidatura:

Atividades Pontuais:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTOS	PROPOSTA
E/5248/2018	Judo Clube da Marinha Grande da Marinha Grande	506889955	Realização de Estágio Internacional	24,2	Excluir

Sobre este processo, a Sra Vereadora Alexandra Dengucho disse o seguinte:

“ - Eu voto contra, retirem o ponto, façam como quiserem...Tragam os critérios e o regulamento alterado para que isto não aconteça. “

“ - Não deveríamos nós ter orgulho em ter atletas a representar a Marinha Grande, num estágio internacional, não deveríamos enviar brindes para eles oferecerem lá?”

Leu a candidatura que o clube apresentou, onde são expressos os objetivos desta participação internacional e com os quais concorda. Solicitou à Sra. Vereadora que não remeta o processo para audiência prévia, pois eles virão dizer o mesmo. A decisão política está nas nossas mãos e não na dos técnicos., por isso podemos tomar outra decisão.

A Sra Presidente disse que comunga inteiramente da opinião da Sra. Vereadora Alexandra Dengucho quanto aos argumentos expressos pelo Clube de Judo na candidatura.

A Sra Vereadora esclareceu que a candidatura foi avaliada pela Comissão, da qual não faz parte, e alega que esta atividade está incluída no apoio que a Câmara dá à atividade federada.

Sobre este processo, o Sr. Vereador Aurélio Ferreira enviou a sua intervenção que se transcreve:

“ Ao analisar o motivo da exclusão percebemos que foi por a pontuação de 0 a 50, ter tido 24,2. Se tem tido 25, já era admitido. O Judo Clube da Marinha Grande é penalizado por não

ser continuidade e qualidade dos anteriores”. É uma injustiça que tal aconteça, e que provoque a exclusão da candidatura.”

Sobre este assunto a Sra Presidente disse ainda o seguinte:

Concordando com os argumentos apresentados esclareceu que ao trazer o assunto para a audiência prévia, estaria resolvida a questão para a futura admissão da candidatura, dado que o clube facilmente justificaria a sua pretensão de forma a chegar aos 25 pontos. Informou que a Sra Vereadora está a ultimar as questões do Regulamento e do mesmo será dado conhecimento aos Srs. Vereadores para darem as vossas sugestões.

Perante a discussão, a Sra Presidente decidiu retirar o ponto que será agendado para uma próxima reunião.

68. Atribuição de apoio – Industrial Desportivo Viegrense - Prova de atletismo corrida da praia

660 - Presente deliberação de 20 de fevereiro de 2018, na qual a Câmara Municipal decidiu, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Atividades Pontuais:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTOS
E/68/2018	Industrial Desportivo Viegrense	501254242	Corrida da Praia	30,4

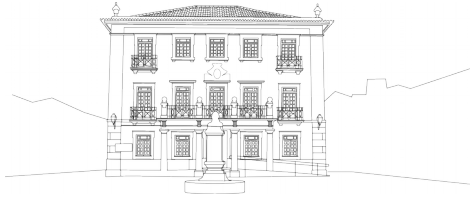
Presente informação nº I/1445/2018, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, em que se dá conhecimento à Câmara Municipal de que, nesta fase, a **Industrial Desportivo Viegrense** preenche todos os requisitos previstos no art.º 6.º do Regulamento e propondo a atribuição de apoio financeiro a esta entidade:

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- Abrangência da atividade ou projeto
- Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis
- Necessidade financeira do pedido

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerada a existência de dotação financeira na ação 2018/A/189;



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

Considerados os critérios definidos no regulamento e a verba prevista em Plano de Atividades Municipais;

Considerada a análise dos fatores acima descritos e a definição do valor do apoio financeiro a atribuir;

Atendendo a que a entidade tem a sua situação regularizada perante a autoridade tributária e segurança social e as suas obrigações cumpridas perante o Município da Marinha Grande nos termos do artigo 6.º do regulamento;

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra e ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do nº 1, do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios e benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, delibera conceder o seguinte apoio financeiro:

ENTIDADES DE NATUREZA DESPORTIVA

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
Industrial Desportivo Vieirense	Prova de Atletismo "Corrida da Praia"	5012542423	30,4	2018 / A / 189	605,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18º e 20º, nº 1, do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programa a celebrar com a entidade beneficiária, em anexo.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs.Vereadores Aurélio Ferreira e Nuno Brito, que proferiram a seguinte declaração de voto:

“ A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em

processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação. “

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

69. Atribuição de apoio – Industrial Desportivo Vieiraense - Renovação de relva sintética no campo nº 1 e criação de novos campos de futebol de 7, de 5 e “bambis”

Esteve presente a seguinte proposta de deliberação:

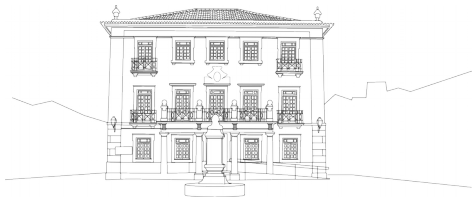
Presente deliberação de 20 de fevereiro de 2018, na qual a Câmara Municipal decidiu, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Infraestruturas:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTOS
E/11285/2017	Industrial Desportivo Vieiraense	501254242	Renovação de Relva Sintética no Campo 1 e Criação de Campos de Futebol de 7, de 5 e “Bambis”	33,2

Presente informação nº I/1606/2018, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, em que se dá conhecimento à Câmara Municipal de que, nesta fase, o Industrial Desportivo Vieiraense preenche todos os requisitos previstos no art.º 6.º do Regulamento e propondo a atribuição de apoio financeiro a esta entidade:

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

- a) *Abrangência da atividade ou projeto*
- b) *Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis*
- c) *Necessidade financeira do pedido*

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerada a existência de dotação financeira na ação 2018/A/188;

Considerados os critérios definidos no regulamento e a verba prevista em Plano de Atividades Municipais;

Considerada a análise dos fatores acima descritos e a definição do valor do apoio financeiro a atribuir;

Atendendo a que a entidade tem a sua situação regularizada perante a autoridade tributária e segurança social e as suas obrigações cumpridas perante o Município da Marinha Grande nos termos do artigo 6.º do regulamento;

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra e ao abrigo da competência conferida pela alínea o) do n.º 1, do art.º 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios e benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, delibera conceder o seguinte apoio financeiro:

ENTIDADES DE NATUREZA DESPORTIVA

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
Industrial Desportivo Vieirense	Renovação de Relva Sintética no Campo 1 e Criação de Campos de Futebol de 7, de 5 e "Bambis"	501254242	33,2	2018 / A / 188	100.000,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18º e 20º, nº 1, do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programa a celebrar com a entidade beneficiária, em anexo.

Sobre este processo o Sr. Vereador Aurélio Ferreira questionou se havia algum parecer jurídico e análise técnica sobre a atribuição deste apoio e porque é que alguns trazem e outros não? Porquê este valor e não outro?

Sobre este processo a Sra Vereadora Alexandra questionou quando é que tinha sido colocada a primeira relva sintética no IDV. Viu o projeto do IDV e achou muito interessante e concorda que se apoie. Mas há outros clubes com necessidades semelhantes e deu vários exemplos. Sugeriu que a CM envie ofício aos clubes para saber das suas necessidades e coloque verba em orçamento para eventuais pedidos de apoio a infraestruturas. Pediu também a intervenção urgente no nosso estádio municipal.

A Sra Vereadora Célia Guerra respondeu que foi há cerca de 20 anos, foi o primeiro clube a ter relva sintética.

A Sra Vereadora Lara Lino solicitou o envio de uma lista dos Clubes que receberam relvados sintéticos. Disse ainda que, a Marinha Grande tem muita gente a praticar Desporto, pelo que propõe que se elabore um levantamento das necessidades dos clubes para infraestruturas, afim de se fazer um plano para apoios.

A Sra Presidente respondeu que relativamente aos relvados sintéticos foram: o ACM, a Garcia e os Vidreiros no ultimo mandato. Anteriormente foram o IDV e o SLM. Recentemente, o pavilhão do SCM. Quanto às sugestões e propostas, concordou genericamente com o que foi dito. Disse que têm que elaborar um regulamento onde se definam regras, se orçamente uma verba, para que os clubes saibam a que se podem candidatar. Não vê problema em fazer modificações caso haja necessidade.

Perante a discussão, a Sra Presidente decidiu retirar o ponto que será agendado para uma próxima reunião.

OBRAS PÚBLICAS

70. Remodelação do Centro de Saúde da Marinha Grande - Concurso Público n.º 12/2018 – Adjudicação

661 - Presente processo de concurso para adjudicação da empreitada de “Remodelação do Centro de Saúde da Marinha Grande”, em que se integram os relatórios preliminar e final, propondo a adjudicação da empreitada à proposta apresentada pelo concorrente CANAS-ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SA., pelo valor de 987.477,76 € (novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete euros e setenta e seis cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 12 meses.

A Câmara Municipal, depois de analisar aqueles documentos e concordando com os fundamentos de facto e de direito dos mesmos, e tendo sido realizada audiência prévia, delibera adjudicar a empreitada de “Remodelação do Centro de Saúde da Marinha Grande” à proposta apresentada pelo concorrente CANAS- ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SA., pelo valor de 987.477,76 € (novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete euros e setenta e seis cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 12 meses, de acordo com os artigos 148.º, 73.º n.º 1 e 36.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

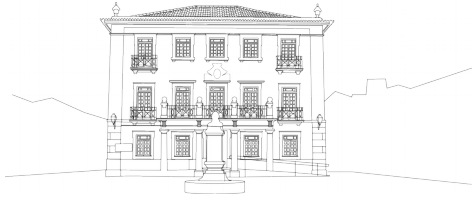
Delibera ainda, aprovar a minuta do contrato a celebrar, nos termos do artigo 98.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, que se dá por integralmente reproduzida.

Mais delibera designar como diretor de fiscalização o Eng.º Jorge Junqueira, que será coadjuvado pela Engª Ludmila Ferreira e pelo Eng.º Telmo Faria, nos termos do artigo 344.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

71. Req.º nº 1083/18, datado de 12/06/2018 - Proc.º n.º 565/17, datado de 20/12/2017 - Ricardo José Germano Domingues



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

662 - Presente requerimento n.º 1083/18, datado de 2018/06/12, constante do processo camarário n.º 565/17, subscrito por **RICARDO JOSÉ GERMANO DOMINGUES**, com o NIF 220083835, residente em rua dos Serradores, loteamento de Feteira, n.º 235, vivenda B, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de construção de **“Habitação unifamiliar, piscina e muros”**, incidente sobre um prédio rústico, sito no lugar de Talhões da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 7238 e inscrito na matriz sob o artigo número 5783, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação camarária datada de 2018/04/16.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2018/07/06, referente aos projetos das especialidades apresentados.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento da obra de construção de **“Habitação unifamiliar, piscina e muros”**, incidente sobre um prédio rústico, sito no lugar de Talhões da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 7238 e inscrito na matriz sob o artigo número 5783, com o número de processo 565/17, com data de entrada em 2017/12/20, apresentado por **RICARDO JOSÉ GERMANO DOMINGUES**, com o NIF 220083835, residente em rua dos Serradores, loteamento de Feteira, n.º 235, vivenda B, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, com o condicionalismo da cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 82,80m², ao longo da frente do prédio confinante com as ruas Armando Filipe Teodósio Pereira e Dr. Artur Neto de Barros, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à **“Planta de implantação sobre levantamento topográfico”**, com o número **“folha PD 02”**, datada de 9 de abril de 2018, entregue a coberto do requerimento n.º 693/18, datado de 2018/04/09, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
2. Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia 09/07/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 23

E nada mais havendo a tratar, a Sr.^a Presidente encerrou a reunião eram 19.15horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Paula Cristina Ascenso Moreira, Técnica superior, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,